



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 7.764, de 21/10/11

Processo nº: 63.129

PROJETO DE LEI Nº 10.976

Autor: **PREFEITO MUNICIPAL (MIGUEL HADDAD)**

Ementa: Autoriza convênio com o INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE DA VISÃO, para atendimento ambulatorial a pacientes de oftalmologia.

Arquive-se.

W. Almeida
Diretor



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

02
proj. 63129
S

PROJETO DE LEI Nº. 10.976

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Diretoria Jurídica. <i>Albuquerque</i> Diretora 13/09/2011	Para emitir parecer: _____ Diretor / /	<i>CJR</i> <i>CEFO</i> <i>COSIBES</i> Parecer CJ nº 1437	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
			QUORUM: MS		

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. /

À _____ Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. /

À _____ Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. /

À _____ Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. /

--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF. GP.L. n.º 252/2011

Processo n.º 5.439-0/2011

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 12/SET/2011 16:11 000063129

103
63129

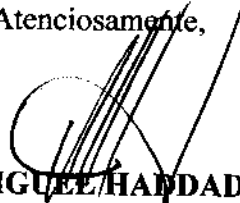
Jundiaí, 08 de setembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que tem por objetivo obter a necessária autorização legislativa para firmar convênio com o **INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE DA VISÃO**, com o objetivo de garantir atenção integral, nos vários níveis de complexidade estabelecidos para o Sistema Único de Saúde, aos portadores de deficiência visual.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

scc1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

04
63129

Processo n.º 5.439-0/2011

PUBLICAÇÃO
16/09/2011

Apresentado.
Encaminhe-se às seguintes comissões:
CJR, CEFO e OCSA
Presidente
13/09/2011

APROVADO
Presidente
18/10/2011

PROJETO DE LEI Nº 10.976

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com o **INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE DA VISÃO**, com o objetivo de garantir atenção integral, nos vários níveis de complexidade estabelecidos para o Sistema Único de Saúde, aos portadores de deficiência visual, a fim de prevenir, promover e reabilitar a saúde dessa população.

Parágrafo único - O convênio de que trata o “caput” deste artigo obedecerá aos termos do instrumento que constitui o anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação: 14.01.010.302.151.2816.3.3.90.39.00.0000 e 14.01.010.302.151.2816.3.3.90.39.00.5001.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

05
63129

CONVÊNIO nº, que entre si celebram a
**Prefeitura do Município de Jundiaí e o Instituto
Jundiaense Luiz Braille**, para atendimento
ambulatorial a pacientes na área de oftalmologia.

Processo 5.439-0/2011

Pelo presente instrumento, de um lado a
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, neste ato representado pelo seu Prefeito
MIGUEL HADDAD, doravante denominada apenas **PREFEITURA**, e, de outro, o **Instituto
Jundiaense Luiz Braille**, inscrito no CNPJ sob nº 50.958.859/0001-86, com sede à Avenida
Sebastião Mendes Silva, nº 539, Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, neste ato
representado por sua Presidente **ANTONIO FINATI PACHECO**, RG 4.808.407 SSP/SP e
CPF 002.333.968-37, doravante designado simplesmente **CONVENIADO**, conforme
autoriza a Lei nº, de de de....., firmam entre si o presente **CONVÊNIO**, que se
regerá pela Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a
seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a execução
pelo **CONVENIADO** de serviços de sua especialidade, conforme Plano de Trabalho que faz
parte integrante deste instrumento e regulação da Secretaria Municipal de Saúde para
pacientes encaminhados pela rede de saúde do município, e consiste em desenvolver ações
terapêuticas de prevenção, diagnóstico e tratamento na área de oftalmologia.

CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

**I - Para o cumprimento do objeto deste convênio o
CONVENIADO** obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu
atendimento e ainda:

a) manter atualizado o cadastro dos usuários, assim
como prontuários de forma que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos
serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

15.06
proc. 63129

- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) justificar ao usuário, ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este Convênio;
- d) atender aos usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, assim como fornecer todas as orientações para a evolução do tratamento;
- e) afixar aviso em local visível, da sua condição de prestador de serviços integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nesta condição;
- f) não cobrar do paciente ou de seu acompanhante qualquer valor pelos serviços prestados nos termos deste Convênio;
- g) fornecer o material necessário e adequado ao desenvolvimento de seus atendimentos (anestesia e preparo quando necessários);
- h) disponibilizar local apropriado para desenvolvimento dos procedimentos específicos ao paciente;
- i) será de inteira responsabilidade da **CONVENIADA** a indicação de outro serviço, sem ônus à **PREFEITURA**, no caso de quebra ou manutenção de equipamento que gere a interrupção do serviço ora conveniado, por um período igual ou superior a três dias úteis. Neste caso o serviço deverá cumprir os mesmos pré-requisitos da conveniada;
- j) realizar, conforme regulação da Secretaria Municipal de Saúde, os procedimentos constantes do PLANO DE TRABALHO;
- k) apresentar faturamento mensal dos procedimentos SIA/SUS constantes do PLANO DE TRABALHO, em conformidade com os fluxos, calendário e regras do DATASUS, sob regulação da Secretaria Municipal de Saúde;
- l) utilizar sistema informatizado para controle e acompanhamento dos procedimentos de acordo com definição da Secretaria Municipal de Saúde;
- m) disponibilizar relatórios comprobatórios e de acompanhamento, conforme frequência e definição da Secretaria Municipal de Saúde;
- n) disponibilizar todos os documentos necessários para auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado;



15/07
p. 03129

o) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e serviços definidos no PLANO DE TRABALHO;

p) manter CNES compatível com a execução dos procedimentos do PLANO DE TRABALHO, com o compromisso de informação junto à VISA qualquer atualização, alteração ou inclusão de informações para execução do presente convênio, como pré-requisito para iniciar a atividade;

q) manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, de acordo com legislação vigente e todos os comprovantes de funcionalidade previstos pela VISA municipal;

r) Manter Conselho Gestor.

CLÁUSULA 3ª – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

a) A **PREFEITURA**, por meio da área técnica competente, exercerá a função gerencial fiscalizadora ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de orientar as ações e de acatar ou não, as justificativas com relação às eventuais disfunções na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo;

b) A prestação de serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, o qual observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio, à verificação do movimento dos atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;

c) A **PREFEITURA**, sob critério definidos em normatização complementar poderá, em casos específicos, realizar auditoria especializada;

d) O **CONVENIADO** facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe for solicitado pelos servidores da **PREFEITURA** designados para tal fim.

e) O **CONVENIADO** deverá disponibilizar a **PREFEITURA** os devidos documentos, fichas comprobatórias e instalações, para reavaliação da qualidade e capacidade dos serviços dos usuários do SUS;

f) Em qualquer hipótese é assegurado ao **CONVENIADO** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e o direito à interposição de recurso;



g) Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição ou suspensão da capacidade operativa do **CONVENIADO**, sem autorização da **PREFEITURA**, poderá ensejar em denúncia ou em revisão das condições ora estipuladas;

h) a fiscalização exercida pela **PREFEITURA**, sob os serviços ora conveniados, não eximirá o **CONVENIADO** da sua plena responsabilidade perante o MINISTÉRIO DA SAÚDE, Conselhos de Classe, pacientes e terceiros e a própria Secretaria Municipal de Saúde, decorrente de culpa ou dolo na execução do convênio.

CLÁUSULA 4ª – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIADA

A **CONVENIADA** é responsável pela indenização de danos causados ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregadores, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à **CONVENIADA** o direito de regresso;

I) A responsabilidade, de que trata esta cláusula, estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do artigo 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;

II) A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste convênio pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONVENIADA**, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA 5ª – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

a) Dá-se ao presente ajuste o valor anual de R\$ 3.450.225,48 (três milhões quatrocentos e cinquenta mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos) e o valor estimado mensal de R\$ 287.518,79 (duzentos e oitenta e sete mil quinhentos e dezoito reais e setenta e nove centavos);

b) A **CONVENIADA** receberá, mensalmente, da **PREFEITURA**, a importância referente aos serviços efetivamente prestados, observado os limites e valores constantes no ANEXO I;

c) Os valores dos procedimentos de saúde serão reajustados na forma e prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.



CLÁUSULA 6ª – DA APRESENTAÇÃO DO FATURAMENTO

O valor estipulado neste Convênio será pago observados os seguintes procedimentos:

- a) a **CONVENIADA** se obriga a apresentar as informações regulares do SIA/SUS, e/ou outros sistemas porventura implantados pelo Ministério da Saúde/Secretaria Municipal de Saúde e que vão alimentar o Banco de Dados do DATASUS e sistemas de informações municipais, conforme diretrizes do Ministério da Saúde;
- b) a **CONVENIADA** apresentará mensalmente, no último dia de cada mês, à **PREFEITURA**, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, os procedimentos e os prazos legais e os estabelecidos pela **PREFEITURA**;
- c) a Secretaria Municipal de Saúde revisará as faturas e documentos recebidos mensalmente da **CONVENIADA** e os encaminhará ao órgão federal responsável pelo processamento dos dados e pagamento ao Fundo Municipal de Saúde, observando, para tanto, as diretrizes, normas e cronograma emanados do Ministério da Saúde e da própria **PREFEITURA**, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;
- d) as contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados ou pela conferência técnica e administrativa serão devolvidas à **CONVENIADA** para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde;
- e) as contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito, serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação, controle e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Jundiaí, a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste **CONVÊNIO** serão financiadas com recursos da dotação 14.01.010.302.151.2816.3.3.90.39.00.0000 e 14.01.010.302.151.2816.3.3.90.39.00.5001.

Parágrafo único – Em caso de prorrogações, nos termos da cláusula 8ª, as despesas serão suportadas por dotações destacadas especificamente para essa finalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

10
63129

CLÁUSULA 8ª – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas mesmas condições até o limite de 60 (sessenta) meses, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na cláusula 10ª, I.

CLÁUSULA 9ª – DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, sempre que assim determinar o interesse público, mediante termo aditivo específico vedada a alteração de seu objeto.

CLÁUSULA 10ª – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I) Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra tal intenção, com 120 (cento e vinte) dias de antecedência.

II) Constituem motivo para a denúncia deste Convênio:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas;

b) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar, auditar e fiscalizar a sua execução;

c) a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONVENIADA**, que prejudique a execução do convênio.

Parágrafo único – o presente Convênio rescinde os convênios anteriores celebrados entre os partícipes, desde que tenham por objeto a mesma prestação de serviço.

CLÁUSULA 11ª – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente convênio, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

11
63129

CLÁUSULA 12ª - DA PUBLICIDADE

A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão do **MUNICÍPIO**, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste Convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 2011

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

ANTONIO FINATI MACHADO

Presidente Instituto Jundiaiense Luiz Braille

Testemunhas:

1. _____

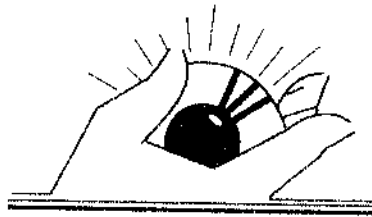
RG. nº

CPF nº

2. _____

RG. nº

CPF nº



INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86

PLANO DE TRABALHO

1- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

Nome: **INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE – De Assistência ao Deficiente da Visão.**

CNPJ: **50.958.859/0001-86**

Endereço: **Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, 539**

Bairro: **Anhangabaú**

Cidade: **Jundiaí – SP.**

CEP: **13.208-090**

Fone: **4522-2602** (fax) **11 – 4521-7942**

2- REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: **Antonio Finati Pacheco**

Estado Civil: **Divorciado**

Endereço: **Rua Prof. João Luiz de Campos, 76 bairro do Vianelo**

Fone: **4521-3694**

E-mail: **antonio.finati1@terra.com.br**

Cidade: **Jundiaí / SP.**

Formação: **Cirurgião Dentista**

CPF: **002.333.968-37**

RG: **4.808.407**

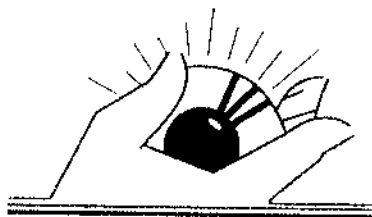
Nacionalidade: **Brasileira**

13
163129

INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J (M.E) nº 50.958.859/0001-86



3 - PERFIL DA ENTIDADE:

O Instituto Jundiaense Luiz Braille, foi fundado em 20 de dezembro de 1941, entidade sociedade civil, sem fins lucrativos, de natureza beneficente, assistencial, reabilitacional e filantrópica, sem preconceito de origem, sexo, raça, cor, condição social ou credo religioso. O Instituto atende hoje na área de oftalmologia a 4.520 atendimentos oftalmológicos mês, integralmente SUS. No serviço de oftalmologia, além do atendimento ambulatorial, realizamos todos os exames necessários para a resolutividade do paciente, inclusive procedimentos cirúrgicos.

O Instituto é prestador de serviços para a Secretaria de Saúde de Jundiaí, onde realiza seu atendimento 100% (cem por cento) SUS, através de Convenio e disponibiliza toda sua infra-estrutura de ambulatorios especializados em oftalmologia, centro cirúrgico, equipamentos de uso oftalmológico, corpo clínico e demais recursos humanos, para suporte de atendimento especializado na área de oftalmologia.

4 - OBJETIVOS:

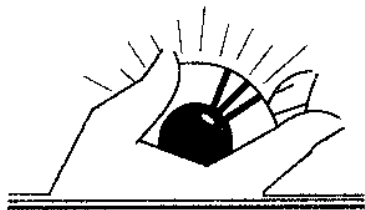
Objetivo Geral

Desenvolver ações terapêuticas, voltadas ao tratamento de afecções oculares e prevenção de deficiências visuais com um padrão de qualidade que o torne referência nesta área.

Objetivos Específicos

Para cumprir com os objetivos propostos o Instituto Jundiaense Luiz Braille definiu como objeto do presente Plano de Trabalho a promoção de atividades de assistência integral à pessoa com deficiência visual que necessitam de atendimento específico, envolvendo o tratamento ao paciente e a execução de ações integradas aos profissionais da Atenção Básica e Atenção Especializada.

A operacionalização deste Plano de Trabalho dar-se-á pela execução das seguintes ações detalhadas:



INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86

- Oferecer atendimento ambulatorial e cirúrgico para usuários SUS do município de Jundiaí e região de saúde.
- Oferecer cerca de 4620 consultas oftalmológicas nas especialidades e sub especialidades de estrabismo, glaucoma, retina, plásticas oculares, vias lacrimais e etc...
- Ofertar média de 7.000 exames complementares de diagnóstico e de 700 procedimentos cirúrgicos oculares de média e alta complexidade.

5 - PÚBLICO ALVO:

Pacientes encaminhados da rede de saúde do município de Jundiaí e da região de saúde, agendados pelo Sistema Integrado de Informações Municipais - SIIM para desenvolver ações terapêuticas de prevenção, diagnóstico e tratamento na área oftalmologia para Jundiaí e Região.

6- METAS A SEREM ATINGIDAS:

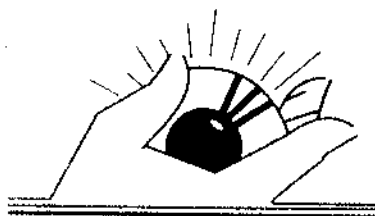
Ampliação e melhora continuada da qualidade do atendimento prestado, por meio de investimento continuado em recursos humanos, físicos e tecnológicos, visando oferecer maior agilidade e presteza no diagnóstico e tratamento das afecções oculares e prevenção da cegueira, proporcionado um melhor acesso ao tratamento oftalmológico de qualidade aos usuários do Sistema único de Saúde.

Ampliar o atendimento na área cirúrgica para 135 cirurgias de catarata mês e ampliação em procedimentos ambulatoriais.

Jundiaí, 29 de junho de 2011.

Antonio Filho Pacheco
Presidente

INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>



De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J. (M.F.) nº 50.958.859/0001-86

15
63129

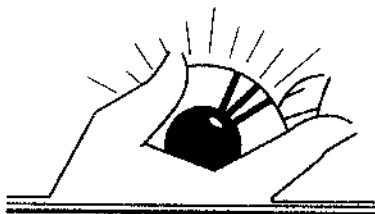
ANEXO I INSTITUTO LUIZ BRAILLE (estimativa mensal)

PAOC	DESCRIÇÃO	MENSAL GRUPO	VALOR MENSAL SUS	VALOR SUS
0201010097	BIOPSIA DE CONJUNTIVA	7.295	R\$ 82.388,75	R\$ 24,88
0201010119	BIOPSIA DE CORNEA			R\$ 54,89
0201010186	BIOPSIA DE ESCLERA			R\$ 54,89
0201010240	BIOPSIA DE IRIS E CORPO CILIAR			R\$ 159,37
0201010356	BIOPSIA DE PALPEBRA			R\$ 14,66
0201010372	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES			R\$ 20,66
0205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA			R\$ 20,00
0205020089	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA			R\$ 20,00
0211060011	BIOMETRIA ULTRASSONICA			R\$ 24,24
0211060020	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO			R\$ 24,24
0211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA			R\$ 40,00
0211060054	CERATOMETRIA			R\$ 24,24
0211060062	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)			R\$ 6,74
0211060073	ELETRO-OCULOGRAFIA			R\$ 24,24
0211060089	ELETRORETINOGRAMA			R\$ 24,24
0211060097	ESTESIOMETRIA			R\$ 3,37
0211060103	FUNDOSCOPIA			R\$ 3,37
0211060119	GONIOSCOPIA			R\$ 3,37
0211060127	MAPEAMENTO DE RETINA			R\$ 24,24
0211060135	MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE			R\$ 3,37
0211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA			R\$ 24,24
0211060151	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL			R\$ 3,37
0211060178	RETINOGRAMA COLORIDA BINOCULAR			R\$ 12,34
0211060186	RETINOGRAMA FLUORESCENTE BINOCULAR			R\$ 38,17
0211060194	TESTE DE ADAPTACAO DE VISAO SUB-NORMAL			R\$ 12,34
0211060208	TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA			R\$ 6,74
0211060216	TESTE DE SCHIRMER			R\$ 3,37
0211060224	TESTE DE VISAO DE CORES			R\$ 3,37
0211060232	TESTE ORTOPTICO			R\$ 12,34
0211060240	TESTE P/ ADAPTACAO DE LENTE DE CONTATO			R\$ 12,34
0211060253	TONOMETRIA			R\$ 3,37
0211060267	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA			R\$ 24,24
SUBTOTAL		7.295	R\$ 82.388,75	

0301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	4.576	R\$ 45.760,00	R\$ 10,00
0301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA	40	R\$ 240,00	R\$ 6,00
0302050020	EXERCÍCIOS ORTÓPTICOS	156	R\$ 510,12	R\$ 3,27
SUBTOTAL		4.772	R\$ 46.510,12	

0401010104	INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO			R\$ 11,28
0405010010	CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO			R\$ 116,42
0405010028	CORRECAO CIRURGICA DE EPICANTO E TELECANTO			R\$ 159,37
0405010036	DACRIOCISTORRINOSTOMIA			R\$ 389,64
0405010044	DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA			R\$ 22,93
0405010052	EPILACAO A LASER			R\$ 45,00
0405010060	EPILACAO DE CÍLIOS			R\$ 22,93
0405010079	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCÍLIOS			R\$ 45,00
0405010099	OCLUSAO DE PONTO LACRIMAL			R\$ 19,14
0405010117	RECONSTITUIÇÃO DO CANAL LACRIMAL			R\$ 389,64
0405010125	RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PÁLPEBRA C/ TARSORRAFIA			R\$ 259,20
0405010141	SIMBLEFAROPLASTIA			R\$ 116,42
0405010168	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS			R\$ 22,93
0405010176	SUTURA DE PALPEBRAS			R\$ 82,28

INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>



De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
 Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
 Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
 C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86

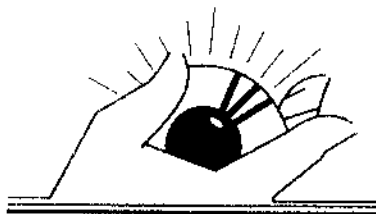
16
63129

0405010184	TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE
0405010192	TRATAMENTO CIRURGICO DE TRIQUIASE C/ OU S/ ENXERTO
0405010206	PUNCTOPLASTIA
0405020015	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ACIMA 2 MÚSCULOS)
0405020023	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (2 MÚSCULOS)
0405030045	FOTOCOAGULACAO A LASER - (MAXIMO 4 APLICACOES POR OLHO)
0405030053	INJECAO INTRA-VITREO
0405030070	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL
0405030096	SUTURA DE ESCLERA
0405030100	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEISCENCIA DE SUTURA DE ESCLERA
0405030118	TRATAMENTO CIRURGICO DE MIASE PALPEBRAL
0405030126	TRATAMENTO CIRURGICO DE NEOPLASIA DE ESCLERA
0405030134	VITRECTOMIA ANTERIOR
0405030150	VITRIOLISE A YAG LASER
0405030193	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO RETINIANA A LASER
0405030215	RETINOPEXIA PNEUMÁTICA
0405030223	REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE
0405030231	REMOÇÃO DE IMPLANTE EPISCLERAL
0405040016	CORRECAO CIRURGICA DE LAGOFTALMO
0405040037	ENUCLEAÇÃO DO GLOBO OCULAR
0405040075	EVISCERAÇÃO DO GLOBO OCULAR
0405040105	EXPLANTACAO / REPOSICIONAMENTO DE LIO
0405040130	INJECAO RETROBULBAR / PERIBULBAR
0405040199	TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA
0405040202	TRATAMENTO DE PTOSE E COLOBOMA DE PALPEBRA
0405040210	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRA-OCULAR
0405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER
0405050038	CAUTERIZACAO DE CORNEA
0405050046	CICLOCRIOCOAGULACAO / DIATERMIA
0405050054	CICLODIALISE
0405050062	CORRECAO CIRURGICA DE ASTIGMATISMO SECUNDARIO
0405050070	CORRECAO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS
0405050089	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA
0405050097	FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR
0405050100	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR
0405050119	FACOMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA
0405050372	FACOMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL
0405050127	FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER
0405050143	IMPLANTE INTRA-ESTROMAL
0405050151	IMPLANTE SECUNDARIO DE LIO
0405050160	INJECAO SUBCONJUNTIVAL / SUBTENONIANA
0405050178	IRIDECTOMIA CIRURGICA
0405050194	IRIDOTOMIA A LASER
0405050208	PARACENTESE DE CAMARA ANTERIOR
0405050216	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL
0405050224	RECONSTITUIÇÃO DE FORNIX CONJUNTIVAL
0405050240	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO
0405050259	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA
0405050267	SINEQUIOLISE A YAG LASER
0405050283	SUBSTITUICAO DE LENTE INTRA-OCULAR
0405050291	SUTURA DE CONJUNTIVA
0405050305	SUTURA DE CORNEA
0405050321	TRABECULECTOMIA
0405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO

767

R\$ 148.749,02

R\$	95,42
R\$	159,37
R\$	19,14
R\$	694,88
R\$	485,37
R\$	45,00
R\$	82,28
R\$	639,80
R\$	181,19
R\$	159,37
R\$	22,93
R\$	259,20
R\$	335,72
R\$	45,00
R\$	180,00
R\$	389,84
R\$	468,60
R\$	389,84
R\$	161,19
R\$	237,47
R\$	335,72
R\$	515,97
R\$	22,93
R\$	116,42
R\$	323,34
R\$	259,20
R\$	45,00
R\$	19,14
R\$	335,72
R\$	273,14
R\$	19,14
R\$	259,20
R\$	82,28
R\$	443,00
R\$	403,00
R\$	543,00
R\$	643,00
R\$	45,00
R\$	515,97
R\$	794,88
R\$	8,24
R\$	297,46
R\$	45,00
R\$	82,28
R\$	98,44
R\$	335,72
R\$	335,72
R\$	25,00
R\$	45,00
R\$	544,88
R\$	82,28
R\$	164,09
R\$	513,34
R\$	116,42



INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>

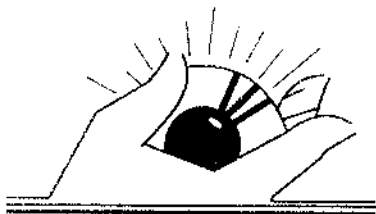
De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86

0405050399	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCÊNCIA DE SUTURA DE Córnea			R\$ 159,37
0417010044	SEDACÃO			R\$ 15,15
0405030142	VITRECTOMIA POSTERIOR			R\$ 1.619,67
0405030169	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	4	R\$ 9.870,90	R\$ 2.540,14
0405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER			R\$ 2.855,14
SUBTOTAL		771	R\$ 158.819,92	

TOTAL GERAL		12.838	R\$ 287.518,79	
--------------------	--	---------------	-----------------------	--

INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>
Antonio Firaz Pacheco
Presidente



De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J (M.F.) nº 50.958.859/0001-86

18
63429

**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA EM OFTALMOLOGIA DO INSTITUTO
JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE – De Assistência ao Deficiente da Visão.**

I – RECURSOS HUMANOS:

A) Médicos Oftalmologistas:

1 - Dr. Everton Lima Gondim – CRM 79.685

- Doutor em Oftalmologia pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
- Especialista em Glaucoma pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
- Especialista em Catarata pela Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP
- Especialista em Cirurgia Refrativa pela Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP
- Pós-Doutorado em Glaucoma pela University of Califórnia – San Diego – USA
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

2- Dr. Maurício Abujamra Nascimento – CRM 94.150

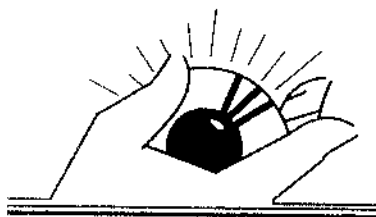
- Doutor em Oftalmologia pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Especialista em Retina e Vítreo pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia
- Colaborador Orientador do Setor de Retina e Vítreo da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

3 - Dra. Erika Kobori – CRM 88.104

- Especialista em Estrabismo, Plástica Ocular e Vias Lacrimais pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

4 - Dr. Rodrigo Resende Gomes Avelino – CRM 91.332

- Mestre em Oftalmologia pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Especialista em Glaucoma pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia
- Colaborador Orientador do Setor de Glaucoma da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.



INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J. (M.F.) nº 50.958 859/0001-86

5 - Dra. Alana Mendonça de Santana – CRM 122.441

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

6 - Dra. Nelly de Siqueira Martins – CRM 53.610

- Médica Assistente da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

- Colaboradora Orientadora do Setor de Catarata da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.

7- Dr. – Fabio Nero Mitsuushi – CRM 124.607

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

8 - Dra. Eliane Cristina Meyer – CRM 104.086

- Especialista em Plástica Ocular pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

9- Dr. André Tenório Teixeira – CRM 102.816

- Especialista em Córnea e Doenças Externas pelo Hospital Oftalmológico de Sorocaba

- Habilitado junto a Central de Transplantes para Transplantes de Córnea

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

10- Dra. Caroline Ghiraldini Vieira – 107.862

- Especialista em Córnea e Doenças Externas pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

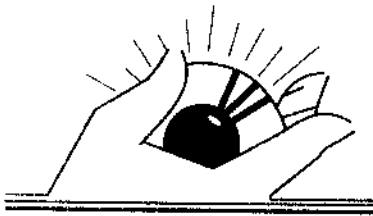
11 - Dra. Elisângela Barbosa de Aquino – 115.799

- Especialista em Plástica Ocular pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

- Especialista em Estrabismo pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

12 - Dra. Eloísa Helena Menezes Pedroso – 111.766



INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86

- Especialista em Glaucoma pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
- Especialista em Córnea e Doenças Externas pela Universidade Estadual de Campinas
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

13 - Dra. Fernanda Servantes Munhoz – CRM 105.794

- Especialista em Plástica Ocular pela Faculdade de Medicina de Jundiaí
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

14 - Dra. Helena Luisa Reimer Dias – CRM 104.106

- Especialista em Retina e Vítreo pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

15 - Dr. José Roberto Araújo Shinzato – CRM 108.978

- Especialista em Retina e Vítreo pela Universidade Estadual de São Paulo – USP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

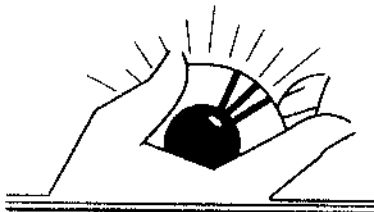
16 - Dr. Leandro Dehe Segantin – CRM 114.050

- Especialista em Retina e Vítreo pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

17 - Dra. Luciana Bernardi – CRM 63.290

- Especialista em Glaucoma pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
- Colaboradora Orientadora do Setor de Glaucoma da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

18 - Dra. – Flávia Gazze Ticly - CRM 117.405



INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J.(M.E.) nº 50.958.859/0001-86

Especialista em Retina e Vítreo pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

Especialista em Uveítes pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

19 - Dr. – Kenzo Hokazono - CRM 118.746

Especialista em Retina e Vítreo pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

20 - Dr. Luiz Eduardo Mateus Duarte – CRM 122.945

- Especialista em Retina e Vítreo pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

21 - Dra. Vanessa Gonçalves Crespi Flores – CRM 104.156

- Especialista em Estrabismo pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

22 – Dra. Vanessa Gonçalves Vidotti – CRM 115.768

- Especialista em Glaucoma pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

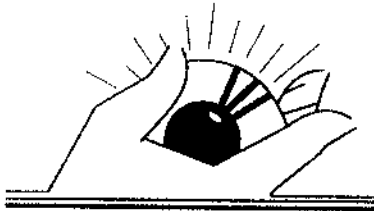
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

23 – Dra. – Rubia Dias Furtado de Araújo - CRM 99.529

- Especialista em Retina pela Universidade Federal de Santa Catarina

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

24 – Dra. Mariela Soares Ferraz de Camargo – CRM 109.543



De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86

22
63129

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

25 – Dr. Eugênio Santana de Figueirido – CRM 118.496

- Especialista em Retina pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

26 – Dr. Fábio Endo Hirata – CRM 117.659

- Especialista em Retina pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

27 – Dra. Fernanda Cremasco – CRM 118.190

- Especialista em Glaucoma pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

28 – Dr. Guilherme Ghiraldini Vieira – CRM 104.106

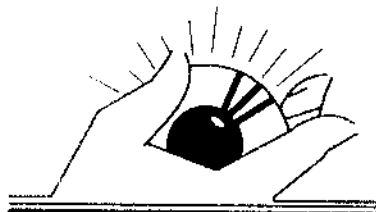
- Especialista em Vias Lacrimais pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

29 – Dr. Leonardo Assunção Hueb – CRM 115.827

- Especialista em Retina pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

30 – Dr. Mathias Violante Mélega – CRM 119.998

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.



De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86

23
63129

31 – Dra. Marliene Oliveira Leme - CRM 121.285

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

32 - Dra. Milena Gravos – CRM 121.369

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

33 – Dra. Roberta Sleptys – CRM 130.430

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

34 – Dr. Cesar de Angeles Cerqueira Costa – CRM 125.243

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

35 – Dra. Flávia Castro de Oliveira – CRM 125.273

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

36 – Dra. Debora de O. Lomba – CRM 127.363

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

B) Médicos anestesiológicos

1- Dr. Omar Saleh Khanjar – CRM – 113.157

2 – Dr. Otávio Estevam Ferreira – CRM – 121.177

3 – Rubens Eduardo dos Santos Ferreira – CRM 73.980

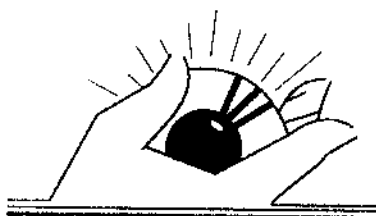
C) Ortoptista:

- Maria Stella Tavares de Camargo Simões

D) Equipe de Enfermagem:

- Enfermeiro Coordenador

Aldo Hiroshi Yamamoto – Coren 1705136



INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86

24
63129

D) Técnicos de enfermagem

Jaqueline Sirlene da Silva – Coren 18186/08
Cássio Adriano Chequin – Coren - 1602391
Katty Mirella de Oliveira Dias – Coren – 029.8832
Luzia Feitosa Vieira – Coren 10225
Tania de Cássia Serracino – Coren 0280664
Vera Lucia Nikel – Coren 021456

E) Auxiliares de Enfermagem:

Inis Clemente da Silva – Coren 178997
Renata de Paula de Souza Macedo - Coren – 30221

- Marcação de Cirurgias:

- Karini de Souza Silva
- Renata Aparecida da Rocha
- Janete Mendonça Desiderio

Recepção:

- Encarregada de Recepção:
- Vânia Tatiana da Cunha

- Recepcionistas:

- Vânia de Fátima da Cunha
- Monique Juliete Alves
- Larissa Gomes de Souza
- Erika Alves Navarro

Pré Consulta:

- Juliano Soares de Oliveira
- Bruno Cesar Pereira

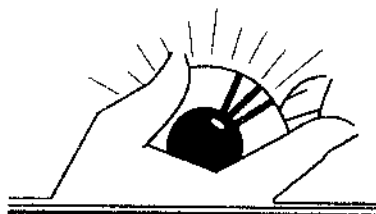
Exames:

Campo Visual:

Bruna de Oliveira Lopes

- Setor de Same:

- Jéssica Molena Martins
- Célia Regina Finoti Ferreira



INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J. (M.F.) nº 50.958.859/0001-86

25
63129

- Faturamento:

Encarregada de Faturamento:

- Alana Gabriel

Auxiliar de Faturamento:

- Aline Pulpo Ranpim
- Ana Paula Rosa
- Ana Maria Floriano dos Santos

G) Serviço Social:

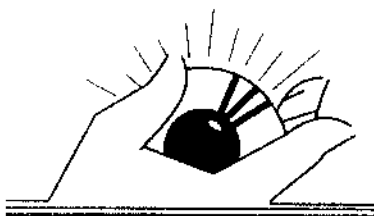
- Márcia Regina Barbosa Kinal – Cress 6847
- Andrea Mazzaro Meira Renzo - Estagiária

L) Responsável Técnico

Dr. Everton Lima Gondim – CRM 79.685

II – EQUIPAMENTOS:

Auto-refrator;	1	
Auto-tonômetro;	1	
Lensômetro automatizado;		1
Lensômetro manual;	1	
Topógrafo de Córnea;	1	
Ceratômetro;	1	
Tonômetro de aplanção;	7	
Refrator;	7	
Projektor de Optotipos;		8
Lâmpadas de Fenda;		9
Oftalmoscópio direto;		5
Oftalmoscópio indireto;	3	
Coluna pantográfica;		5
Retinógrafo;	1	



INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>

De Assistência ao Deficiente da Visão

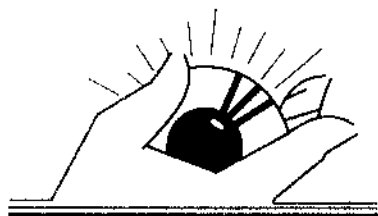
Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86

26
63129

Laser Diodo para fotocoagulação de retina;	2
Laser Yag (para iridotomia e capsulotomia;	1
Paquímetro de córnea;	1
Campímetro computadorizado;	1
Ecobiômetro ocular ;	1
Ecógrafo ocular;	1
Sinoptóforo;	1
Caixa de provas para teste de lentes de contato;	1
Lente para Biomicroscopia de fundo de olho;	7
Lente para Oftalmoscopia indireta	3
Lente para Gonioscopia	2
Lente de três espelhos	1
Lente para Capsulotomia Posterior	1
Lente para lise de sutura a laser	1
Recursos ópticos para visão subnormal	
Caixa de prisma	1
Caixa de lentes de prova	1
Microscópio cirúrgico	4
Aparelho de Facoemulsificação	2
Vitreófago posterior	1
Bisturi elétrico mono e bipolar	2
Maca cirúrgica automatizada	3
Carrinho de suporte anestésico	2
Cardioversor	1
Monitor multiparâmetro	
(E.C.G., oximetria, pni, Capinógrafo, F.C. temperatura).	3
Carrinho de parada	1
Oxímetro avulso	1

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J. (M.F.) nº 50.958.859/0001-86

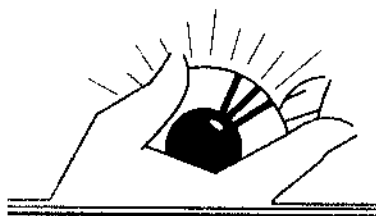
27
63129

Foco cirúrgico	2
Autoclave para esterilização de material	4
Instrumental cirúrgico	
Crio Cautério	1
Maca Padiola	1
Cadeira de Rodas	1
Lavadora Ultrasônica	1
Mesas de Mayo	2
Laringoscópio adulto	2
Laringoscópio infantil	1
Eletrocardiógrafo	1

III – ROTINAS DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO

Atividade

- | | |
|---|--|
| 1- Recepção | Registro de pacientes em prontuário |
| 2- Pré-atendimento | Medida da acuidade visual, lensometria automatizada, tonometria automatizada, refratometria automatizada |
| 3- Ambulatório Geral | Consultas novas e retornos |
| 4 – Ambulatório de Especialidades | Doenças oculares externas, órbita, plástica ocular, vias lacrimais, lentes de contato, úvea, retina, glaucoma, refração, estrabismo, catarata. |
| 5 – Deficiência visual em pré-escolares | Atendimento a escolares e pré-escolares triados pelas escolas |



INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J. (M.E.) nº 50.958.859/0001-86

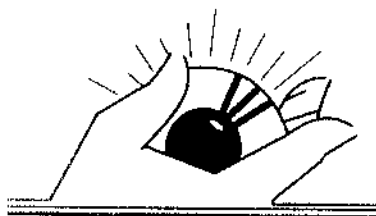
28
63129

- | | |
|----------------------------------|---|
| 6 – Oftalmo-pediatria | Tratamento de patologias oculares
congenitas e outras doenças oculares infantis |
| 7 – Serviço de Visão Subnormal | Atendimento especializado e prescrição
de auxílios ópticos a pacientes com baixa visão |
| 8 – Retinografia e angiografia | Avaliação e programação de tratamento
a laser de pacientes com retinopatia diabética |
| 9 – Terapia com laser | Fotocoagulação a laser (retinopatia
diabética, iridotomia com YAG laser, capsulotomia
posterior com YAG laser. |
| 10 – Ultra-sonografia | Diagnóstico de patologias do segmento
posterior |
| 11 – Campimetria Computadorizada | Diagnóstico, avaliação e
programação de tratamento de pacientes com
glaucoma. |
| 12 – Emergências | Consultas de pronto-atendimento dos
casos de urgências/emergências oftalmológicas |
| 13 – Cirurgias | O centro cirúrgico está capacitado para
realizar:

Cirurgias do segmento externo e
pálpebras

Cirurgias dos músculos extra-oculares
Cirurgias intra-oculares do segmento
anterior do olho (catarata, glaucoma, órbita,
transplante de córnea, cirurgias de retina) |
| 14 – Visita a enfermaria | Visita diária aos pacientes internados |

MP
2



INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86

29
63129

15 – Reabilitação Visual

Atendimento, treinamento, estimulação,
apoio psicológico, assistência social e terapia
ocupacional para deficientes visuais e
acompanhantes.

IV – INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO:

Capacidade instalada:

Salas de recepção de pacientes

Sala de espera para pacientes e acompanhantes ampla com rampa de acesso
para deficientes físicos

Sanitários masculino e feminino

1 sala de pré-atendimento

7 consultórios completos

1 sala de exames complementares/tratamentos especializados

1 sala para teste de lentes de contato

1 sala de agendamento e orientações de cirurgias

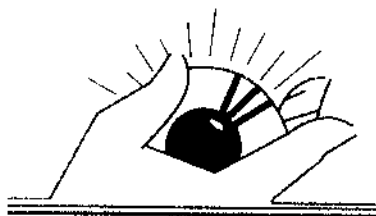
1 centro cirúrgico contendo vestiários masculino e feminino, sanitários, 2 salas
cirúrgicas equipadas, sala de preparo, sala de
recuperação pós anestésica, posto de enfermagem
com sala de serviço, centro de esterilização, expurgo
depósito de material de limpeza.

1 sala de arquivo médico (SAME)

1 sala do Setor de faturamento

1 sala de administração

1 depósito de resíduos hospitalares



INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.F. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J.(M.E.) nº 50.958.859/0001-86

30
63129

V – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

6 consultórios oftalmológicos equipados para atendimento de consultas
agendadas e retornos

1 consultório equipado para atendimento de urgências oftalmológicas

Pacientes atendidos	Diários	Mensal (22 dias úteis)
Consultório 1	36 (Consultas Agendadas)	792
Consultório 2	36 (Consultas agendadas)	792
Consultório 3	32 (Consultas agendadas)	704
Consultório 4	32 (Consultas agendadas)	704
Consultório 5	34 (Consultas agendadas)	748
Consultório 6	40 (Consultas agendadas)	880
Total		4.620 consultas

Jundiaí, 28 de junho de 2011.

Antonio Finati Pacheco
Presidente

Everton Lima Gondim
Diretor Clínico



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo obter a necessária autorização legislativa para firmar convênio com o **INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE DA VISÃO**, com o objetivo de garantir atenção integral, nos vários níveis de complexidade estabelecidos para o Sistema Único de Saúde, aos portadores de deficiência visual, a fim de prevenir, promover e reabilitar a saúde dessa população, em todas as faixas etárias.

O convênio possibilitará a satisfação das necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde na área da saúde oftalmológica, especialmente dos portadores de deficiência visual total ou de baixa visão, inclusive quando associadas a outras deficiências, mediante o oferecimento de serviços especializados.

A propositura está amparada no art. 13, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, que, nos seus arts. 24 e 25, prevê a participação complementar da iniciativa privada nas ações de saúde, e entre elas, preferencialmente, as entidades de natureza filantrópica, como é o caso do Instituto Jundiaense Luiz Braille.

Em observância aos ditames da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, acompanha a presente proposta análise de impacto orçamentário-financeiro.

Diante do inegável alcance social da medida estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o costumeiro apoio à aprovação da presente propositura.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

scc.1



Art. 9º, inc. XIII, alínea a) das Instruções n.02/2008 (1C-A-40/28/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP

R\$ 1,00 R\$ 1,00

Demonstrativo elaborado exclusivamente para acompanhamento do Projeto de Lei (Proc. Administrativo nº 5.439-0/2011-1), visando Convênio Oftalmologia com o Instituto Luiz Braille de Assistência ao Deficiente da Visão.

José Antonio Parimoschi
Secretário Municipal de Finanças

Jungiaí, 17/08/2011



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 415**

PROJETO DE LEI Nº 10.976

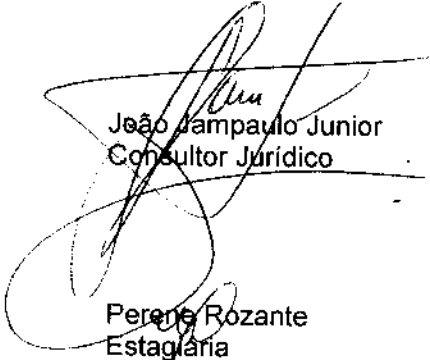
PROCESSO Nº 63.129

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, o presente projeto de lei autoriza convênio com o **INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE DA VISÃO**, para atendimento ambulatorial a pacientes de oftalmologia.

Antes de esta Consultoria exarar parecer acerca do presente projeto de lei, em caráter preliminar requer à Presidência da Casa que determine o encaminhamento dos autos à Diretoria Financeira da Casa para providenciar prévia análise técnica, circunstanciada e planejada, dentro do âmbito de sua competência, relativamente à adequação da propositura à Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 17, § 1º, da referida norma – considerando o documento contábil de fls. 32, comprovando disponibilidade orçamentária e seu respectivo impacto financeiro, acrescentando, se o caso, outras informações que entender pertinente, a fim de bem orientar a tramitação do projeto.

Uma vez juntados ao processo os documentos resultantes da análise financeira, retornem os autos a esta Consultoria para análise e parecer.

Jundiaí, 13 de setembro de 2011.


João Dampaulo Junior
Consultor Jurídico


Perene Rozante
Estagiária



DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 0051/2011

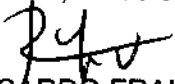
Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, atendendo ao Despacho nº. 415 da Consultoria Jurídica da Casa, o Projeto de Lei n. 10.976, de autoria do Prefeito Municipal que autoriza convênio com o Instituto Jundiaiense Luiz Braille de Assistência ao Deficiente da Visão, para atendimento ambulatorial a pacientes de oftalmologia.

O presente projeto vem acompanhado da minuta de convênio de fls. 05/11 e seus anexos e da planilha de fls. 32, que nos mostra despesas para o presente exercício no valor total de R\$ 1.150.075,16, e para o próximo exercício no valor total de R\$ 2.300.150,32. O impacto com a presente ação será nulo, posto que estão indicadas quais as dotações orçamentárias oneradas com o presente convênio.

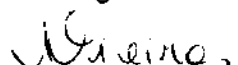
Assim sendo, entendemos que o presente projeto atende aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/00).

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 15 de setembro de 2011.


RIGARDO FRAULO

Assessor Legislativo Adjunto


ANDREA AP A SALLES VIEIRA
Assessor de Serviços Técnicos



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 1.437**

PROJETO DE LEI Nº 10.976

PROCESSO Nº 63.129

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que autoriza convênio com o **INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE DA VISÃO**, para atendimento ambulatorial a pacientes de oftalmologia.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 31; vem instruída com a minuta de convênio de fls. 05/11, com o Plano de Trabalho de fls. 12/30, com o Anexo de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro de fls. 32, e documentos de fls. 33/34.

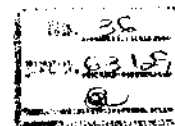
Às fls. 39 há manifestação da Diretoria Financeira, no sentido de indicar, justificadamente, se o projeto atende os termos/parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Diretoria Financeira, órgão técnico que detém a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, informa através de seu Parecer nº 0051/2011, que: **1)** busca o Executivo autorização para firmar convênio com o Instituto Jundiaíense Luiz Braille de Assistência ao Deficiente da Visão, para atendimento ambulatorial a pacientes de oftalmologia; **2)** a minuta de convênio (fls. 05/11) e a planilha (fls. 32), de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, aponta o valor arbitrado no presente convênio em R\$ 1.150.075,16 (hum milhão, cento e cinquenta mil, setenta e cinco reais e dezesseis centavos), e para o próximo exercício no valor de R\$ 2.200.150,32 (dois milhões, trezentos mil, cento e cinquenta reais e trinta e dois centavos); **3)** referida planilha aponta impacto financeiro nulo para a presente ação, eis que as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias que especifica, constantes do art. 2º do projeto, e **4)** o projeto atende aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal. Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pelo Assessor Financeiro Adjunto e por Assessor de Serviços Técnicos, pessoas eminentemente técnicas do órgão, cuja fundamentação se respalda esta Consultoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput", c.c. o art. 122), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo (art. 46, inciso IV, c.c. o art. 72, incisos V, IX e XII), sendo os dispositivos destacados da Lei Orgânica de Jundiaí. Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se



(Parecer CJ nº 1.437 ao PL nº 10.976 – fls. 02)

nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, que é firmar convênio com a entidade Instituto Jundiaiense Luiz Braille de Assistência ao Deficiente da Visão, para garantir atenção integral, nos vários níveis de complexidade estabelecidos para o Sistema único de Saúde, aos portadores de deficiência visual, a fim de prevenir, promover e reabilitar a saúde dessa população, em todas as faixas etárias.

A matéria é de natureza legislativa, uma vez que busca autorização para assinatura de convênio, indicando, no art. 2º do projeto as fontes orçamentárias para a cobertura das despesas. Com efeito, a proposta encontra respaldo no ordenamento legal, através de interpretação sistêmica do art. 13, XIV, da Lei Orgânica de Jundiaí, e do art. 16 combinado com o art. 32, § 1º, inciso V, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. **Desta forma, sob o espectro focado – autorização para celebração de convênio – a proposta reúne condições de legalidade, lato senso.**

Outrossim também sugerimos que a mesma Comissão, que apresente **emenda**, acrescentando onde couber, o seguinte dispositivo: “**Após assinado, o Executivo encaminhará à Câmara cópia do respectivo convênio para juntada aos autos**”. Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

Além da Comissão de Justiça e Redação, devem ser ouvidas as Comissões de Economia, Finanças e Orçamento e de Saúde, Higiene e Bem-Estar Social.

QUORUM: maioria simples (art. 44, caput, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 19 de setembro de 2011.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico

Fábio Nadal Pedro
Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico

João Jampaulo Júnior
João Jampaulo Júnior
Consultor Jurídico

rsv



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 63.129

PROJETO DE LEI Nº. 10.976, do PREFEITO MUNICIPAL, que autoriza convênio com o INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE DA VISÃO, para atendimento ambulatorial a pacientes de oftalmologia.



EMENDA Nº. 1 ao PROJETO DE LEI Nº. 10.976

(Comissão de Justiça e Redação)

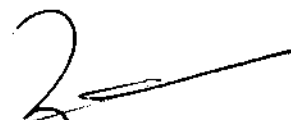
Acrescenta previsão de encaminhamento à Câmara de cópia do convênio assinado.

Acrescente-se como couber:

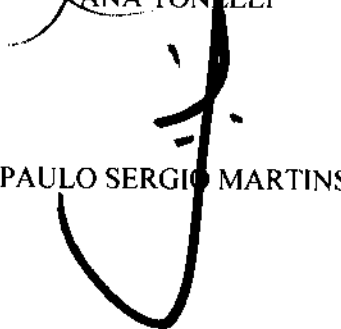
"Art. __. Após assinado, o Executivo encaminhará à Câmara cópia do respectivo convênio para juntada aos autos."

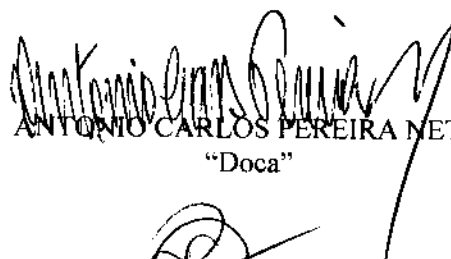
Sala das Sessões, 18/10/2011

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


FERNANDO BARDI
Presidente


ANA TONELLI


PAULO SÉRGIO MARTINS


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"

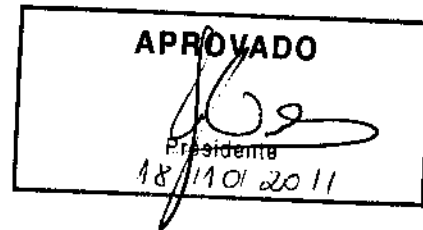

ROBERTO CONDE ANDRADE



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

764

URGÊNCIA para apreciação do Projeto de Lei n.º 10.976, do Prefeito Municipal, que autoriza convênio com o INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE DA VISÃO, para atendimento ambulatorial a pacientes de oftalmologia.

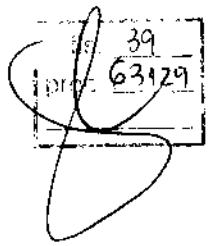


REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, ouvido o soberano Plenário, URGÊNCIA para apreciação do Projeto de Lei n.º 10.976, do Prefeito Municipal, que autoriza convênio com o INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE DA VISÃO, para atendimento ambulatorial a pacientes de oftalmologia.

Sala das Sessões, 18/10/2011

DR. JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA

[Handwritten signatures and marks on lined paper]



PARECER VERBAL

125ª. SESSÃO ORDINÁRIA, DE 18/10/2011

PROJETO DE LEI Nº. 10.976

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: **FERNANDO BARDI**

Voto favorável

Membros: Ana Tonelli - acompanha o Relator

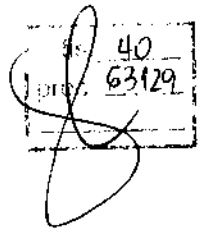
Antonio Carlos Pereira Neto - acompanha o Relator

Paulo Sergio Martins - acompanha o Relator

Roberto Conde Andrade - acompanha o Relator

Voto favorável aprovado

Conclusão: **PARECER FAVORÁVEL**



PARECER VERBAL

125ª. SESSÃO ORDINÁRIA, DE 18/10/2011

PROJETO DE LEI Nº. 10.976

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relator: **ENIVALDO FREITAS**

Voto favorável

Membros: Durval Orlato - acompanha o Relator

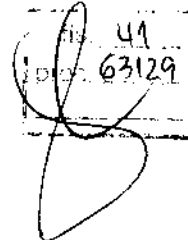
Leandro Palmarini - acompanha o Relator

José Galvão Braga Campos - acompanha o Relator

Marcelo Gastaldo - acompanha o Relator

Voto favorável aprovado

Conclusão: **PARECER FAVORÁVEL**



PARECER VERBAL

125ª. SESSÃO ORDINÁRIA, DE 18/10/2011

PROJETO DE LEI Nº. 10.976

COMISSÃO DE SAÚDE, HIGIENE E BEM-ESTAR SOCIAL

Relator: **SÍLVIO ERMANI**

Voto favorável

Membros: Ana Tonelli - acompanha o Relator

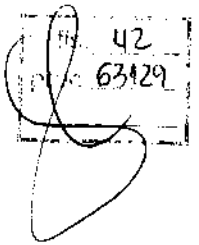
Leandro Palmarini - acompanha o Relator

Durval Orlato - acompanha o Relator

Antonio Carlos Pereira Neto - acompanha o Relator

Voto favorável aprovado

Conclusão: **PARECER FAVORÁVEL**



Proc. 63.129

PUBLICAÇÃO	Rubrica
/ /	

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 10.976

Autoriza convênio com o INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE DA VISÃO, para atendimento ambulatorial a pacientes de oftalmologia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 18 de outubro de 2011 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com o **INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE DA VISÃO**, com o objetivo de garantir atenção integral, nos vários níveis de complexidade estabelecidos para o Sistema Único de Saúde, aos portadores de deficiência visual, a fim de prevenir, promover e reabilitar a saúde dessa população.

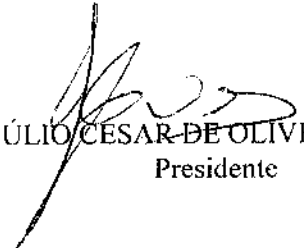
Parágrafo único - O convênio de que trata o “caput” deste artigo obedecerá aos termos do instrumento que constitui o anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

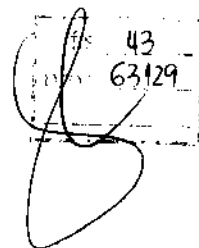
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação: 14.01.010.302.151.2816.3.3.90.39.00.0000 e 14.01.010.302.151.2816.3.3.90.39.00.5001.

Art. 3º - Após assinado, o Executivo encaminhará à Câmara cópia do respectivo convênio para juntada aos autos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de outubro de dois mil e onze (18/10/2011).


Dr. JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA - “Julião”
Presidente



(Autógrafo PL 10.976 – fls. 2)

CONVÊNIO nº, que entre si celebram a **Prefeitura do Município de Jundiaí** e o **Instituto Jundiaense Luiz Braille**, para atendimento ambulatorial a pacientes na área de oftalmologia.

Processo 5.439-0/2011

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, neste ato representado pelo seu Prefeito **MIGUEL HADDAD**, doravante denominada apenas **PREFEITURA**, e, de outro, o **Instituto Jundiaense Luiz Braille**, inscrito no CNPJ sob nº 50.958.859/0001-86, com sede à Avenida Sebastião Mendes Silva, nº 539, Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Presidente **ANTONIO FINATI PACHECO**, RG 4.808.407 SSP/SP e CPF 002.333.968-37, doravante designado simplesmente **CONVENIADO**, conforme autoriza a Lei nº, de de de....., firmam entre si o presente **CONVÊNIO**, que se regerá pela Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a execução pelo **CONVENIADO** de serviços de sua especialidade, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento e regulação da Secretaria Municipal de Saúde para pacientes encaminhados pela rede de saúde do município, e consiste em desenvolver ações terapêuticas de prevenção, diagnóstico e tratamento na área de oftalmologia.

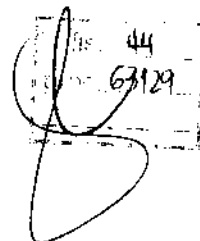
CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

I - Para o cumprimento do objeto deste convênio o **CONVENIADO** obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

a) manter atualizado o cadastro dos usuários, assim como prontuários de forma que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços;

b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

c) justificar ao usuário, ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este Convênio;



(Autógrafo PL 10.976 – fls. 3)

d) atender aos usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, assim como fornecer todas as orientações para a evolução do tratamento;

e) afixar aviso em local visível, da sua condição de prestador de serviços integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nesta condição;

f) não cobrar do paciente ou de seu acompanhante qualquer valor pelos serviços prestados nos termos deste Convênio;

g) fornecer o material necessário e adequado ao desenvolvimento de seus atendimentos (anestesia e preparo quando necessários);

h) disponibilizar local apropriado para desenvolvimento dos procedimentos específicos ao paciente;

i) será de inteira responsabilidade da **CONVENIADA** a indicação de outro serviço, sem ônus à **PREFEITURA**, no caso de quebra ou manutenção de equipamento que gere a interrupção do serviço ora conveniado, por um período igual ou superior a três dias úteis. Neste caso o serviço deverá cumprir os mesmos pré-requisitos da conveniada;

j) realizar, conforme regulação da Secretaria Municipal de Saúde, os procedimentos constantes do PLANO DE TRABALHO;

k) apresentar faturamento mensal dos procedimentos SIA/SUS constantes do PLANO DE TRABALHO, em conformidade com os fluxos, calendário e regras do DATASUS, sob regulação da Secretaria Municipal de Saúde;

l) utilizar sistema informatizado para controle e acompanhamento dos procedimentos de acordo com definição da Secretaria Municipal de Saúde;

m) disponibilizar relatórios comprobatórios e de acompanhamento, conforme frequência e definição da Secretaria Municipal de Saúde;

n) disponibilizar todos os documentos necessários para auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado;

o) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e serviços definidos no PLANO DE TRABALHO;

p) manter CNES compatível com a execução dos procedimentos do PLANO DE TRABALHO, com o compromisso de informação junto à VISA qualquer atualização, alteração ou inclusão de informações para execução do presente convênio, como pré-requisito para iniciar a atividade;



(Autógrafo PL 10.976 – fls. 4)

q) manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, de acordo com legislação vigente e todos os comprovantes de funcionalidade previstos pela VISA municipal;

r) Manter Conselho Gestor.

CLÁUSULA 3ª – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

a) A **PREFEITURA**, por meio da área técnica competente, exercerá a função gerencial fiscalizadora ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de orientar as ações e de acatar ou não, as justificativas com relação às eventuais disfunções na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo;

b) A prestação de serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, o qual observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio, à verificação do movimento dos atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;

c) A **PREFEITURA**, sob critério definidos em normatização complementar poderá, em casos específicos, realizar auditoria especializada;

d) O **CONVENIADO** facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe for solicitado pelos servidores da **PREFEITURA** designados para tal fim.

e) O **CONVENIADO** deverá disponibilizar a **PREFEITURA** os devidos documentos, fichas comprobatórias e instalações, para reavaliação da qualidade e capacidade dos serviços dos usuários do SUS;

f) Em qualquer hipótese é assegurado ao **CONVENIADO** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e o direito à interposição de recurso;

g) Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição ou suspensão da capacidade operativa do **CONVENIADO**, sem autorização da **PREFEITURA**, poderá ensejar em denúncia ou em revisão das condições ora estipuladas;

h) a fiscalização exercida pela **PREFEITURA**, sob os serviços ora conveniados, não eximirá o **CONVENIADO** da sua plena responsabilidade perante o MINISTÉRIO DA SAÚDE, Conselhos de Classe, pacientes e terceiros e a própria Secretaria Municipal de Saúde, decorrente de culpa ou dolo na execução do convênio.



(Autógrafo PL 10.976 -- fls. 5)

CLÁUSULA 4ª – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIADA

A **CONVENIADA** é responsável pela indenização de danos causados ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregadores, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à **CONVENIADA** o direito de regresso;

I) A responsabilidade, de que trata esta cláusula, estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do artigo 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;

II) A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste convênio pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONVENIADA**, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA 5ª – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

a) Dá-se ao presente ajuste o valor anual de R\$ 3.450.225,48 (três milhões quatrocentos e cinquenta mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos) e o valor estimado mensal de R\$ 287.518,79 (duzentos e oitenta e sete mil quinhentos e dezoito reais e setenta e nove centavos);

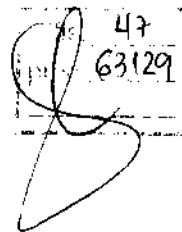
b) A **CONVENIADA** receberá, mensalmente, da **PREFEITURA**, a importância referente aos serviços efetivamente prestados, observado os limites e valores constantes no ANEXO I;

c) Os valores dos procedimentos de saúde serão reajustados na forma e prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA 6ª – DA APRESENTAÇÃO DO FATURAMENTO

O valor estipulado neste Convênio será pago observados os seguintes procedimentos:

a) a **CONVENIADA** se obriga a apresentar as informações regulares do SIA/SUS, e/ou outros sistemas porventura implantados pelo Ministério da Saúde/Secretaria Municipal de Saúde e que vão alimentar o Banco de Dados do DATASUS e sistemas de informações municipais, conforme diretrizes do Ministério da Saúde;



(Autógrafo PL 10.976 – fls. 6)

b) a **CONVENIADA** apresentará mensalmente, no último dia de cada mês, à **PREFEITURA**, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, os procedimentos e os prazos legais e os estabelecidos pela **PREFEITURA**;

c) a Secretaria Municipal de Saúde revisará as faturas e documentos recebidos mensalmente da **CONVENIADA** e os encaminhará ao órgão federal responsável pelo processamento dos dados e pagamento ao Fundo Municipal de Saúde, observando, para tanto, as diretrizes, normas e cronograma emanados do Ministério da Saúde e da própria **PREFEITURA**, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;

d) as contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados ou pela conferência técnica e administrativa serão devolvidas à **CONVENIADA** para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde;

e) as contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito, serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação, controle e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Jundiaí, a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste **CONVÊNIO** serão financiadas com recursos da dotação 14.01.010.302.151.2816.3.3.90.39.00.0000 e 14.01.010.302.151.2816.3.3.90.39.00.5001.

Parágrafo único – Em caso de prorrogações, nos termos da cláusula 8ª, as despesas serão suportadas por dotações destacadas especificamente para essa finalidade.

CLÁUSULA 8ª – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas mesmas condições até o limite de 60 (sessenta) meses, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na cláusula 10ª, I.



(Autógrafo PL 10.976 – fls. 7)

CLÁUSULA 9ª – DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, sempre que assim determinar o interesse público, mediante termo aditivo específico vedada a alteração de seu objeto.

CLÁUSULA 10ª – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I) Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra tal intenção, com 120 (cento e vinte) dias de antecedência.

II) Constituem motivo para a denúncia deste Convênio:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas;
- b) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar, auditar e fiscalizar a sua execução;
- c) a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONVENIADA**, que prejudique a execução do convênio.

Parágrafo único – o presente Convênio rescinde os convênios anteriores celebrados entre os partícipes, desde que tenham por objeto a mesma prestação de serviço.

CLÁUSULA 11ª – DO FORO

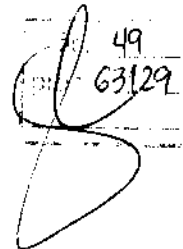
Para dirimir questões oriundas da execução do presente convênio, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 12ª – DA PUBLICIDADE

A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão do **MUNICÍPIO**, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste Convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.



(Autógrafo PL 10.976 – fls. 8)

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três)
vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 2011

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

ANTONIO FINATI MACHADO

Presidente Instituto Jundiaiense Luiz Braille

Testemunhas:

1. _____

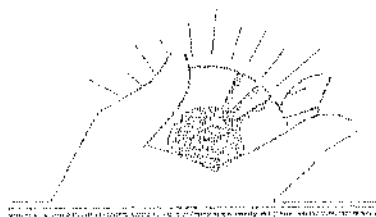
RG. nº

CPF nº

2. _____

RG. nº

CPF nº



INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.109 de 12/16/85 publ. D.O.U. 13/06/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 26/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1053 de 19/12/62 publ. D.A.F.M.J. 19/12/62
CNPJ (ME) nº 50.958.859/0001-86

50
63129

PLANO DE TRABALHO

1- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

Nome: INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE – De Assistência ao Deficiente da Visão.

CNPJ: 50.958.859/0001-86

Endereço: Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, 539

Bairro: Anhangabaú

Cidade: Jundiaí – SP.

CEP: 13.208-090

Fone: 4522-2602 (fax) 11 – 4521-7942

2- REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: Antonio Finati Pacheco

Estado Civil: Divorciado

Endereço: Rua Prof. João Luiz de Campos, 76 bairro do Vianelo

Fone: 4521-3694

E-mail: antonio.finati1@terra.com.br

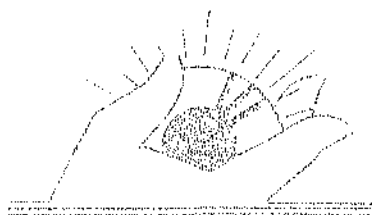
Cidade: Jundiaí / SP.

Formação: Cirurgião Dentista

CPF: 002.333.968-37

RG. 4.808.407

Nacionalidade: Brasileira



INSTITUTO JUNDIAENSE << LUIZ BRAILLE >>

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 subr. D.O.U. 10/06/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.770 de 27/06/85 subr. D.O.E. 29/06/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1083 de 12/12/82 subr. D.A.P.M. 15/02/83
CNPJ nº 04.063.050/0001-26

3 - PERFIL DA ENTIDADE:

O Instituto Jundiaense Luiz Braille, foi fundado em 20 de dezembro de 1941, entidade sociedade civil, sem fins lucrativos, de natureza beneficente, assistencial, reabilitacional e filantrópica, sem preconceito de origem, sexo, raça, cor, condição social ou credo religioso. O Instituto atende hoje na área de oftalmologia a 4.520 atendimentos oftalmológicos mês, integralmente SUS. No serviço de oftalmologia, além do atendimento ambulatorial, realizamos todos os exames necessários para a resolutividade do paciente, inclusive procedimentos cirúrgicos.

O Instituto é prestador de serviços para a Secretaria de Saúde de Jundiaí, onde realiza seu atendimento 100% (cem por cento) SUS, através de Convenio e disponibiliza toda sua infra-estrutura de ambulatorios especializados em oftalmologia, centro cirúrgico, equipamentos de uso oftalmológico, corpo clínico e demais recursos humanos, para suporte de atendimento especializado na área de oftalmologia.

4 - OBJETIVOS:

Objetivo Geral

Desenvolver ações terapêuticas, voltadas ao tratamento de afecções oculares e prevenção de deficiências visuais com um padrão de qualidade que o torne referência nesta área.

Objetivos Específicos

Para cumprir com os objetivos propostos o Instituto Jundiaense Luiz Braille definiu como objeto do presente Plano de Trabalho a promoção de atividades de assistência integral à pessoa com deficiência visual que necessitam de atendimento específico, envolvendo o tratamento ao paciente e a execução de ações integradas aos profissionais da Atenção Básica e Atenção Especializada.

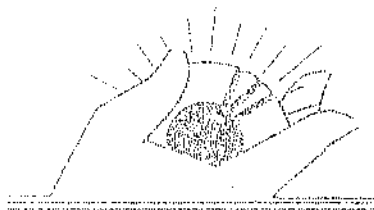
A operacionalização deste Plano de Trabalho dar-se-á pela execução das seguintes ações detalhadas:

52
63129

INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILHA >>

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Dec. nº 91.198 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.725 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/82 publ. D.A.P.M.J. 18/12/82
C.N.P.J.(M.E.) nº 50.555.858/0001-88



- Oferecer atendimento ambulatorial e cirúrgico para usuários SUS do município de Jundiaí e região de saúde.
- Oferecer cerca de 4620 consultas oftalmológicas nas especialidades e sub especialidades de estrabismo, glaucoma, retina, plásticas oculares, vias lacrimais e etc...
- Ofertar média de 7.000 exames complementares de diagnóstico e de 700 procedimentos cirúrgicos oculares de média e alta complexidade.

5 - PÚBLICO ALVO:

Pacientes encaminhados da rede de saúde do município de Jundiaí e da região de saúde, agendados pelo Sistema Integrado de Informações Municipais - SIIM para desenvolver ações terapêuticas de prevenção, diagnóstico e tratamento na área oftalmologia para Jundiaí e Região.

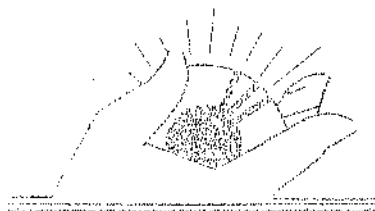
6- METAS A SEREM ATINGIDAS:

Ampliação e melhora continuada da qualidade do atendimento prestado, por meio de investimento continuado em recursos humanos, físicos e tecnológicos, visando oferecer maior agilidade e presteza no diagnóstico e tratamento das afecções oculares e prevenção da cegueira, proporcionado um melhor acesso ao tratamento oftalmológico de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Ampliar o atendimento na área cirúrgica para 135 cirurgias de catarata mês e ampliação em procedimentos ambulatoriais.

Jundiaí, 29 de junho de 2011.

Antonio Firat Pacheco
Presidente



INSTITUTO JUNDIAENSE << LUIZ BRAILLE >>

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Dec. nº 81.198 de 11/05/85 publ. D.O.U. 13/05/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 6.720 de 27/05/95 publ. D.O.E. 28/05/95
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1154 de 18/12/92 publ. O.A.P.M.J. 18/12/92
C.N.R.J. (M.F.) nº 50.958.889-0001-56

93
63129

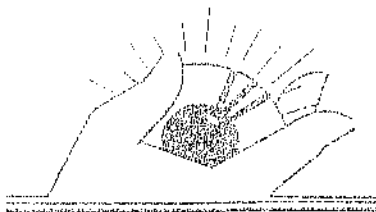
ANEXO I

INSTITUTO LUIZ BRAILLE (estimativa mensal)

FAZCO	DESCRIÇÃO	MENSAL GRUPO	VALOR MENSAL SUS	VALOR SUS
0201010097	BIOPSIA DE CONJUNTIVA	7.295	R\$ 82.388,75	R\$ 24,88
0201010119	BIOPSIA DE CORNEA			R\$ 54,89
0201010186	BIOPSIA DE ESCLERA			R\$ 54,89
0201010240	BIOPSIA DE IRIS E CORPO CILIAR			R\$ 159,37
0201010356	BIOPSIA DE PALPEBRA			R\$ 14,66
0201010372	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES			R\$ 20,66
0205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA			R\$ 20,00
0205020089	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA			R\$ 20,00
0211060011	BIOMETRIA ULTRASSONICA			R\$ 24,24
0211060020	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO			R\$ 24,24
0211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA			R\$ 40,00
0211060054	CERATOMETRIA			R\$ 24,24
0211060062	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)			R\$ 6,74
0211060070	ELETRO-OCULOGRAFIA			R\$ 24,24
0211060089	ELETRORETINOGRAMA			R\$ 24,24
0211060097	ESTESIOMETRIA			R\$ 3,37
0211060100	FUNDOSCOPIA			R\$ 3,37
0211060119	GONIOSCOPIA			R\$ 3,37
0211060127	MAPEAMENTO DE RETINA			R\$ 24,24
0211060135	MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE			R\$ 3,37
0211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA			R\$ 24,24
0211060151	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL			R\$ 3,37
0211060178	RETINOGRAMA COLORIDA BINOCULAR			R\$ 12,34
0211060186	RETINOGRAMA FLUORESCENTE BINOCULAR			R\$ 38,17
0211060194	TESTE DE ADAPTACAO DE VISAO SUB-NORMAL			R\$ 12,34
0211060208	TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA			R\$ 6,74
0211060216	TESTE DE SCHIRMER			R\$ 3,37
0211060224	TESTE DE VISAO DE CORES			R\$ 3,37
0211060232	TESTE ORTOPTICO			R\$ 12,34
0211060240	TESTE P/ ADAPTACAO DE LENTE DE CONTATO			R\$ 12,34
0211060252	TONOMETRIA			R\$ 3,37
0211060267	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA			R\$ 24,24
SUBTOTAL		7.295	R\$ 82.388,75	

0301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	4.576	R\$ 45.760,00	R\$ 10,00
0301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA	40	R\$ 240,00	R\$ 6,00
0302050020	EXERCÍCIOS ORTÓPTICOS	156	R\$ 510,12	R\$ 3,27
SUBTOTAL		4.772	R\$ 46.510,12	

0401010104	INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO			R\$ 11,28
0405010010	CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO			R\$ 116,42
0405010028	CORRECAO CIRURGICA DE EPICANTO E TELECANTO			R\$ 159,37
0405010036	DACRIOCISTORRINOSTOMIA			R\$ 389,64
0405010044	DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA			R\$ 22,93
0405010052	EPILACAO A LASER			R\$ 45,00
0405010060	EPILACAO DE CÍLIOS			R\$ 22,93
0405010079	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCÍLIOS			R\$ 45,00
0405010109	OCLUSAO DE PONTO LACRIMAL			R\$ 19,14
0405010117	RECONSTITUIÇÃO DO CANAL LACRIMAL			R\$ 389,64
0405010125	RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PALPEBRA C/ TARSORRAFIA			R\$ 259,20
0405010141	SIMBLEFAROPLASTIA			R\$ 116,42
0405010168	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS			R\$ 22,93
0405010176	SUTURA DE PALPEBRAS			R\$ 82,28



INSTITUTO JUNDIAENSE << LUIZ BRAILLE >>

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 10/03/85
 Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 20/09/85
 Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1068 de 19/12/89 publ. D.A.P.M.J. 18/12/89
 C.N.F.O (M.F.) nº 60.058.850/0001-85

54
63129

0405010184	TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE
0405010192	TRATAMENTO CIRURGICO DE TRIQUIASE C/ OU S/ ENXERTO
0405010206	PUNCTOPLASTIA
0405020015	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ACIMA 2 MÚSCULOS)
0405020023	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (2 MÚSCULOS)
0405030045	FOTOCOAGULACAO A LASER - (MAXIMO 4 APLICACOES POR OLHO)
0405030053	INJECAO INTRA-VITREO
0405030070	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL
0405030096	SUTURA DE ESCLERA
0405030100	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEISCENCIA DE SUTURA DE ESCLERA
0405030118	TRATAMENTO CIRURGICO DE MIIASE PALPEBRAL
0405030126	TRATAMENTO CIRURGICO DE NEOPLASIA DE ESCLERA
0405030134	VITRECTOMIA ANTERIOR
0405030150	VITRIOLISE A YAG LASER
0405030193	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO RETINIANA A LASER
0405030215	RETINOPEXIA PNEUMÁTICA
0405030223	REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE
0405030231	REMOÇÃO DE IMPLANTE EPISCLERAL
0405040016	CORRECAO CIRURGICA DE LAGOFTALMO
0405040037	ENUCLEAÇÃO DO GLOBO OCULAR
0405040075	EVISCERAÇÃO DO GLOBO OCULAR
0405040105	EXPLANTACAO / REPOSICIONAMENTO DE LIO
0405040130	INJECAO RETROBULBAR / PERIBULBAR
0405040199	TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA
0405040202	TRATAMENTO DE PTOSE E COLOBOMA DE PALPEBRA
0405040210	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRA-OCULAR
0405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER
0405050038	CAUTERIZACAO DE CORNEA
0405050046	CICLOCRIOCOAGULACAO / DIATERMIA
0405050054	CICLODIALISE
0405050062	CORRECAO CIRURGICA DE ASTIGMATISMO SECUNDARIO
0405050070	CORRECAO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS
0405050089	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA
0405050097	FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR
0405050100	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR
0405050119	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA
0405050372	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL
0405050127	FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER
0405050143	IMPLANTE INTRA-ESTROMAL
0405050151	IMPLANTE SECUNDARIO DE LIO
0405050160	INJECAO SUBCONJUNTIVAL / SUBTENONIANA
0405050178	IRIDECTOMIA CIRURGICA
0405050194	IRIDOTOMIA A LASER
0405050208	PARACENTESE DE CAMARA ANTERIOR
0405050216	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL
0405050224	RECONSTITUIÇÃO DE FORNIX CONJUNTIVAL
0405050240	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO
0405050259	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA
0405050267	SINEQUIOLISE A YAG LASER
0405050283	SUBSTITUICAO DE LENTE INTRA-OCULAR
0405050291	SUTURA DE CONJUNTIVA
0405050305	SUTURA DE CORNEA
0405050321	TRABECULECTOMIA
0405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO

767

R\$ 148.749,02

R\$	95,42
R\$	159,37
R\$	19,14
R\$	694,88
R\$	485,37
R\$	45,00
R\$	82,28
R\$	639,60
R\$	161,19
R\$	159,37
R\$	22,93
R\$	259,20
R\$	335,72
R\$	45,00
R\$	180,00
R\$	389,64
R\$	468,60
R\$	389,64
R\$	161,19
R\$	237,47
R\$	335,72
R\$	515,97
R\$	22,93
R\$	116,42
R\$	323,34
R\$	259,20
R\$	45,00
R\$	19,14
R\$	335,72
R\$	273,14
R\$	19,14
R\$	259,20
R\$	82,28
R\$	443,00
R\$	403,00
R\$	543,00
R\$	643,00
R\$	45,00
R\$	515,97
R\$	794,88
R\$	8,24
R\$	297,46
R\$	45,00
R\$	82,28
R\$	98,44
R\$	335,72
R\$	335,72
R\$	25,00
R\$	45,00
R\$	544,88
R\$	82,28
R\$	164,09
R\$	513,34
R\$	116,42

INSTITUTO JUNDIAIENSE DE LUIZ BRAILLE

De Assistência ao Deficiente da Visão

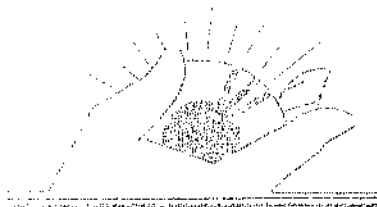
Utilidade Pública Federal: Dec. nº 31.506 de 12/03/74 publ. D.O.U. 13/03/74
 Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.730 de 27/09/86 publ. D.O.E. 28/09/86
 Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M. 18/12/62
 C.N.P.C.(M.E.) nº 50.959.859/0001-30

63929

0405050399	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCÊNCIA DE SUTURA DE CÔRNEA			RS 159,37
0417010044	SEDAÇÃO			RS 15,15
0405030142	VITRECTOMIA POSTERIOR	4	R\$ 9.870,90	R\$ 1.619,67
0405030169	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER			R\$ 2.540,14
0405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER			R\$ 2.855,14
SUBTOTAL		771	R\$ 158.619,92	

TOTAL GERAL		12.838	R\$ 287.518,79	
--------------------	--	---------------	-----------------------	--

INSTITUTO JUNDIAIENSE DE LUIZ BRAILLE
 Avenida Frei João de São Paulo, 539
 Jundiaí - SP



De Assistência ao Deficiente de Visão

Utilidade Pública Federal: Decreto nº 91.108 de 12/02/65 publ. D.O.U. 19/03/65
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.726 de 27/09/65 publ. D.O.U. 28/09/65
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1068 de 18/12/02 publ. D.A.M.M.J. 18/12/02
C.N.P.J. (I.M.F.) nº 50.958.359/0001-96

56
63129

**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA EM OFTALMOLOGIA DO INSTITUTO
JUNDIAENSE LUIZ BRAILLE – De Assistência ao Deficiente da Visão.**

I – RECURSOS HUMANOS:

A) Médicos Oftalmologistas:

1 - Dr. Everton Lima Gondim – CRM 79.685

- Doutor em Oftalmologia pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
- Especialista em Glaucoma pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
- Especialista em Catarata pela Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP
- Especialista em Cirurgia Refrativa pela Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP
- Pós-Doutorado em Glaucoma pela University of Califórnia – San Diego – USA
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

2- Dr. Maurício Abujamra Nascimento – CRM 94.150

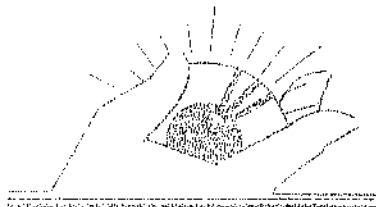
- Doutor em Oftalmologia pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Especialista em Retina e Vítreo pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia
- Colaborador Orientador do Setor de Retina e Vítreo da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

3 - Dra. Erika Kobori – CRM 88.104

- Especialista em Estrabismo, Plástica Ocular e Vias Lacrimais pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

4 - Dr. Rodrigo Resende Gomes Avelino – CRM 91.332

- Mestre em Oftalmologia pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Especialista em Glaucoma pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia
- Colaborador Orientador do Setor de Glaucoma da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.



De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/66 publ. D.O.U. 13/03/66
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 26/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1083 de 10/12/82 publ. D.A.P.M.J. 18/12/82
C.N.P.J.(M.F.) nº 50.988.859/0001-86

57
63129

5 - Dra. Alana Mendonça de Santana – CRM 122.441

-Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

6 - Dra. Nelly de Siqueira Martins – CRM 53.610

- Médica Assistente da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

-Colaboradora Orientadora do Setor de Catarata da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.

7- Dr.– Fabio Nero Mitsuushi – CRM 124.607

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

8 - Dra. Eliane Cristina Meyer – CRM 104.086

- Especialista em Plástica Ocular pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

9- Dr. André Tenório Teixeira – CRM 102.816

- Especialista em Córnea e Doenças Externas pelo Hospital Oftalmológico de Sorocaba

- Habilitado junto a Central de Transplantes para Transplantes de Córnea

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

10- Dra. Caroline Ghiraldini Vieira – 107.862

- Especialista em Córnea e Doenças Externas pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

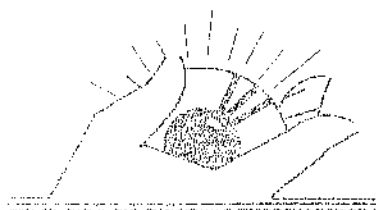
11 - Dra. Elisângela Barbosa de Aquino – 115.799

- Especialista em Plástica Ocular pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

- Especialista em Estrabismo pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

12 - Dra. Eloísa Helena Menezes Pedroso – 111.766



De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1068 de 18/12/82 publ. D.A.P.M.J. 16/10/82
C.N.P.J (M.F.) nº 50.958.859/0001-56

58
63129

- Especialista em Glaucoma pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
- Especialista em Córnea e Doenças Externas pela Universidade Estadual de Campinas
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

13 - Dra. Fernanda Servantes Munhoz – CRM 105.794

- Especialista em Plástica Ocular pela Faculdade de Medicina de Jundiaí
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

14 - Dra. Helena Luísa Reimer Dias – CRM 104.106

- Especialista em Retina e Vítreo pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

15 - Dr. José Roberto Araújo Shinzato – CRM 108.978

- Especialista em Retina e Vítreo pela Universidade Estadual de São Paulo – USP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

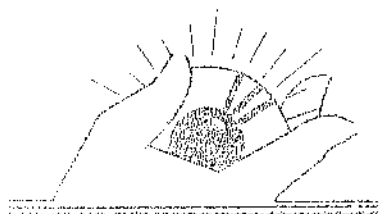
16 - Dr. Leandro Dehe Segantin – CRM 114.050

- Especialista em Retina e Vítreo pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

17 - Dra. Luciana Bernardi – CRM 63.290

- Especialista em Glaucoma pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
- Colaboradora Orientadora do Setor de Glaucoma da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

18 - Dra. – Flávia Gazze Ticiy - CRM 117.405



De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.708 de 12/03/85 (DOU 13/03/85)
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/95 (publ. D.O.E. 29/09/95)
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 (publ. D.O.M. 17/12/62)
C.N.P.J (M.E.) nº 52.052.955/0001-25

59
63129

Especialista em Retina e Vítreo pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
Especialista em Uveítes pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

19 - Dr. – Kenzo Hokazono - CRM 118.746

Especialista em Retina e Vítreo pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

20 - Dr. Luiz Eduardo Mateus Duarte – CRM 122.945

- Especialista em Retina e Vítreo pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

21 - Dra. Vanessa Gonçalves Crespi Flores – CRM 104.156

- Especialista em Estrabismo pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

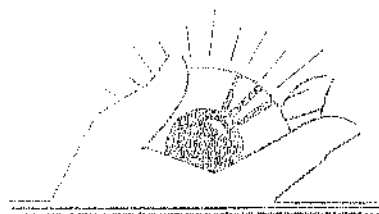
22 – Dra. Vanessa Gonçalves Vidotti – CRM 115.768

- Especialista em Glaucoma pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

23 – Dra. – Rubia Dias Furtado de Araújo - CRM 99.529

- Especialista em Retina pela Universidade Federal de Santa Catarina
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

24 – Dra. Mariela Soares Ferraz de Camargo – CRM 109.543



De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 12/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1.063 de 18/12/82 publ. D.A.P.M., 18/12/82
C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-35

60
63129

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

25 – Dr. Eugênio Santana de Figueirido – CRM 118.496

- Especialista em Retina pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

26 – Dr. Fábio Endo Hirata – CRM 117.659

- Especialista em Retina pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

27 – Dra. Fernanda Cremasco – CRM 118.190

- Especialista em Glaucoma pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

28 – Dr. Guilherme Ghiraldini Vieira – CRM 104.106

- Especialista em Vias Lacrimais pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

29 – Dr. Leonardo Assunção Hueb – CRM 115.827

- Especialista em Retina pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

30 – Dr. Mathias Violante Mélega – CRM 119.998

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.



31 – Dra. Marliene Oliveira Leme - CRM 121.285

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

32 - Dra. Milena Gravos – CRM 121.369

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

33 – Dra. Roberta Sleptys – CRM 130.430

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

34 – Dr. Cesar de Angeles Cerqueira Costa – CRM 125.243

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

35 – Dra. Flávia Castro de Oliveira – CRM 125.273

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

36 – Dra. Debora de O. Lomba – CRM 127.363

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

B) Médicos anestesiólogistas

1- Dr. Omar Saleh Khanjar – CRM – 113.157

2 – Dr. Otávio Estevam Ferreira – CRM – 121.177

3 – Rubens Eduardo dos Santos Ferreira – CRM 73.980

C) Ortoptista:

- Maria Stella Tavares de Camargo Simões

D) Equipe de Enfermagem:

- Enfermeiro Coordenador

Aldo Hiroshi Yamamoto – Coren 1705136

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.106 de 12/03/85 publ. D.O.U. 12/03/85
 Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/95 publ. D.O.U. 28/09/95
 Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 15/12/62 publ. D.A.P.M.J. 13-12-62
 C.N.P.J. (M.F.) nº 50.958.888/0001-80

62
63129

D) Técnicos de enfermagem

Jaqueline Sirlene da Silva – Coren 18186/08
 Cássio Adriano Chequin – Coren - 1602391
 Katty Mirella de Oliveira Dias – Coren – 029.8832
 Luzia Feitosa Vieira – Coren 10225
 Tania de Cássia Serracino – Coren 0280664
 Vera Lucia Nikel – Coren 021456

E) Auxiliares de Enfermagem:

Inis Clemente da Silva – Coren 178997
 Renata de Paula de Souza Macedo - Coren – 30221

- Marcação de Cirurgias:

- Karini de Souza Silva
 - Renata Aparecida da Rocha
 - Janete Mendonça Desiderio

Recepção:

- Encarregada de Recepção:
 - Vânia Tatiana da Cunha

- Recepcionistas:

- Vânia de Fátima da Cunha
 - Monique Juliete Alves
 - Larissa Gomes de Souza
 - Erika Alves Navarro

Pré Consulta:

- Juliano Soares de Oliveira
 - Bruno Cesar Pereira

Exames:

Campo Visual:

Bruna de Oliveira Lopes

- Setor de Same:

- Jéssica Molena Martins
 - Célia Regina Finoti Ferreira

[Handwritten signature]

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
 Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 25/09/85
 Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
 C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86

63
63129**- Faturamento:****Encarregada de Faturamento:**

- Alana Gabriel

Auxiliar de Faturamento:

- Aline Pulpo Ranpim
 - Ana Paula Rosa
 - Ana Maria Floriano dos Santos

G) Serviço Social:

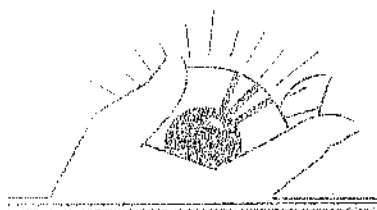
- Márcia Regina Barbosa Kinal -- Cress 6847
 - Andrea Mazzaro Meira Renzo - Estagiária

L) Responsável Técnico

Dr. Everton Lima Gondim -- CRM 79.685

II – EQUIPAMENTOS:

Auto-refrator;	1	
Auto-tonômetro;	1	
Lensômetro automatizado;		1
Lensômetro manual;	1	
Topógrafo de Córnea;	1	
Ceratômetro;	1	
Tonômetro de aplanção;	7	
Refrator;	7	
Projeto de Optotipos;		8
Lâmpadas de Fenda;		9
Oftalmoscópio direto;		5
Oftalmoscópio indireto;	3	
Coluna pantográfica;		5
Retinógrafo;	1	

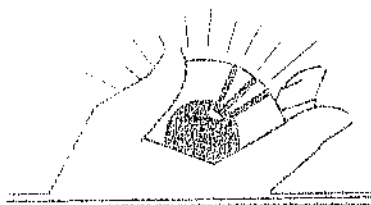


De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decl. nº 51.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/82 publ. D.A.P.M.J. 19/12/82
C.N.P.J.(M.F.) nº 56.958.850/0001-86

64
63129

Laser Diodo para fotocoagulação de retina;	2
Laser Yag (para iridotomia e capsulotomia;	1
Paquímetro de córnea;	1
Campímetro computadorizado;	1
Ecobiômetro ocular ;	1
Ecógrafo ocular;	1
Sinoptóforo;	1
Caixa de provas para teste de lentes de contato;	1
Lente para Biomicroscopia de fundo de olho;	7
Lente para Oftalmoscopia indireta	3
Lente para Gonioscopia	2
Lente de três espelhos	1
Lente para Capsulotomia Posterior	1
Lente para lise de sutura a laser	1
Recursos ópticos para visão subnormal	
Caixa de prisma	1
Caixa de lentes de prova	1
Microscópio cirúrgico	4
Aparelho de Facoemulsificação	2
Vitreófago posterior	1
Bisturi elétrico mono e bipolar	2
Maca cirúrgica automatizada	3
Carrinho de suporte anestésico	2
Cardioversor	1
Monitor multiparâmetro	
(E.C.G., oximetria, paní, Capinógrafo, F.C. temperatura).	3
Carrinho de parada	1
Oxímetro avulso	1



De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 10/04/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1069 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18.12.62
C.N.P.J. (M.F.) nº 50.955.855/0001-00

65
63129

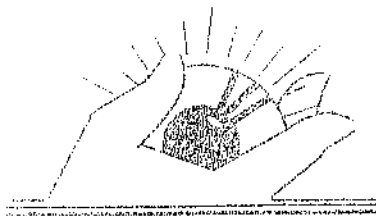
Foco cirúrgico	2
Autoclave para esterilização de material	4
Instrumental cirúrgico	
Crio Cautério	1
Maca Padiola	1
Cadeira de Rodas	1
Lavadora Ultrasônica	1
Mesas de Mayo	2
Laringoscópio adulto	2
Laringoscópio infantil	1
Eletrocardiógrafo	1

III – ROTINAS DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO

Atividade

- | | |
|---|--|
| 1- Recepção | Registro de pacientes em prontuário |
| 2- Pré-atendimento | Medida da acuidade visual, lensometria automatizada, tonometria automatizada, refratometria automatizada |
| 3- Ambulatório Geral | Consultas novas e retornos |
| 4 – Ambulatório de Especialidades | Doenças oculares externas, órbita, plástica ocular, vias lacrimais, lentes de contato, úvea, retina, glaucoma, refração, estrabismo, catarata. |
| 5 – Deficiência visual em pré-escolares | Atendimento a escolares e pré-escolares triados pelas escolas |

APB



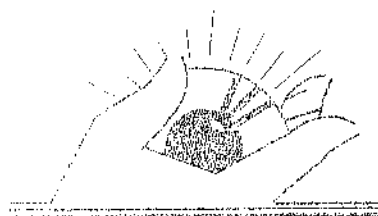
De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 19/03/85 publ. D.O.U. 19/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1.063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J (M.F.) nº 50.958.853/0001-80

66
63129

- | | |
|----------------------------------|---|
| 6 – Oftalmo-pediatria | Tratamento de patologias oculares congênitas e outras doenças oculares infantis |
| 7 – Serviço de Visão Subnormal | Atendimento especializado e prescrição de auxílios ópticos a pacientes com baixa visão |
| 8 – Retinografia e angiografia | Avaliação e programação de tratamento a laser de pacientes com retinopatia diabética |
| 9 – Terapia com laser | Fotocoagulação a laser (retinopatia diabética, iridotomia com YAG laser, capsulotomia posterior com YAG laser. |
| 10 – Ultra-sonografia | Diagnóstico de patologias do segmento posterior |
| 11 – Campimetria Computadorizada | Diagnóstico, avaliação e programação de tratamento de pacientes com glaucoma. |
| 12 – Emergências | Consultas de pronto-atendimento dos casos de urgências/emergências oftalmológicas |
| 13 – Cirurgias | O centro cirúrgico está capacitado para realizar:
Cirurgias do segmento externo e pálpebras
Cirurgias dos músculos extra-oculares
Cirurgias intra-oculares do segmento anterior do olho (catarata, glaucoma, órbita, transplante de córnea, cirurgias de retina) |
| 14 – Visita a enfermaria | Visita diária aos pacientes internados |

M12
2



De Assistência ao Deficiente de Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.106 de 12/03/85 publ. D.O.U. 19/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/05/85 publ. D.O.E. 28/05/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/02 publ. D.A.P.M.J. 18/11/03
C.N.P.J. (M.E.) nº 00.956.809/0001-86

67
63129

V – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

6 consultórios oftalmológicos equipados para atendimento de consultas
agendadas e retornos

1 consultório equipado para atendimento de urgências oftalmológicas

Pacientes atendidos	Diários	Mensal (22 dias úteis)
Consultório 1	36 (Consultas Agendadas)	792
Consultório 2	36 (Consultas agendadas)	792
Consultório 3	32 (Consultas agendadas)	704
Consultório 4	32 (Consultas agendadas)	704
Consultório 5	34 (Consultas agendadas)	748
Consultório 6	40 (Consultas agendadas)	880
Total		4.620 consultas

Jundiaí, 28 de junho de 2011.

Antonio Finati Pacheco
Presidente

Everton Lima Gondim
Diretor Clínico



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

68
63129

Of. PR/DL 827/2011
proc. 63.129

Em 18 de outubro de 2011.

Exmo. Sr.

MIGUEL HADDAD

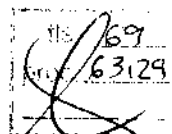
DD. Prefeito Municipal

JUNDIAÍ

Para conhecimento e adoção das providências cabíveis, a V. Ex^a. encaminho o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 10.976** (objeto de seu Of. GP.L. nº. 252/2011), aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sem mais, apresento-lhe meus respeitos.


Dr. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - "Julião"
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 10.976

PROCESSO Nº. 63.129

OFÍCIO PR/DL Nº. 827/2011

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

20 / 10 / 11

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: *Curtor*

RECEBEDOR: *Sebastião*

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

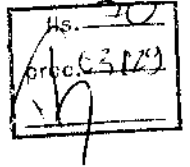
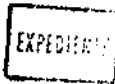
12 / 11 / 11

Olívia Frederici

Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



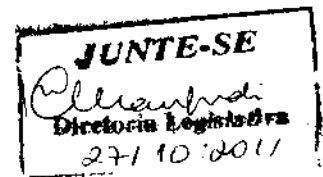
OF. GP.L. n.º 328/2011

Processo n.º 5.439-0/2011

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 27/OUT/2011 11:20 000063468

Jundiá, 21 de outubro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 7.764, objeto do Projeto de Lei nº 10.976, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao

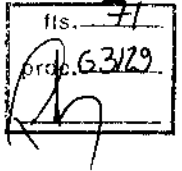
Exmo. Sr.

Vereador JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

scc.1



LEI N.º 7.764, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011

Autoriza convênio com o **INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE DA VISÃO**, para atendimento ambulatorial a pacientes de oftalmologia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2011, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com o **INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE DA VISÃO**, com o objetivo de garantir atenção integral, nos vários níveis de complexidade estabelecidos para o Sistema Único de Saúde, aos portadores de deficiência visual, a fim de prevenir, promover e reabilitar a saúde dessa população.

Parágrafo único - O convênio de que trata o “caput” deste artigo obedecerá aos termos do instrumento que constitui o anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

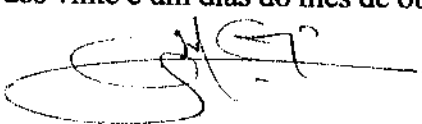
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação: 14.01.010.302.151.2816.3.3.90.39.00.0000 e 4.01.010.302.151.2816.3.3.90.39.00.5001.

Art. 3º - Após assinado, o Executivo encaminhará à Câmara cópia do respectivo convênio para juntada aos autos.

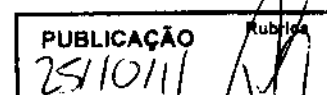
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e onze.

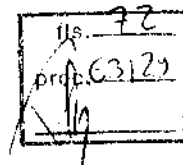

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

sec.1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



CONVÊNIO nº, que entre si celebram a **Prefeitura do Município de Jundiaí** e o **Instituto Jundiaense Luiz Braille**, para atendimento ambulatorial a pacientes na área de oftalmologia.

Processo 5.439-0/2011

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, neste ato representado pelo seu Prefeito **MIGUEL HADDAD**, doravante denominada apenas **PREFEITURA**, e, de outro, o **Instituto Jundiaense Luiz Braille**, inscrito no CNPJ sob nº 50.958.859/0001-86, com sede à Avenida Sebastião Mendes Silva, nº 539, Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Presidente **ANTONIO FINATI PACHECO**, RG 4.808.407 SSP/SP e CPF 002.333.968-37, doravante designado simplesmente **CONVENIADO**, conforme autoriza a Lei nº, de de de....., firmam entre si o presente **CONVÊNIO**, que se regerá pela Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a execução pelo **CONVENIADO** de serviços de sua especialidade, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento e regulação da Secretaria Municipal de Saúde para pacientes encaminhados pela rede de saúde do município, e consiste em desenvolver ações terapêuticas de prevenção, diagnóstico e tratamento na área de oftalmologia.

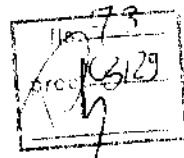
CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

I - Para o cumprimento do objeto deste convênio o **CONVENIADO** obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

a) manter atualizado o cadastro dos usuários, assim como prontuários de forma que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

c) justificar ao usuário, ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este Convênio;

d) atender aos usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, assim como fornecer todas as orientações para a evolução do tratamento;

e) afixar aviso em local visível, da sua condição de prestador de serviços integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nesta condição;

f) não cobrar do paciente ou de seu acompanhante qualquer valor pelos serviços prestados nos termos deste Convênio;

g) fornecer o material necessário e adequado ao desenvolvimento de seus atendimentos (anestesia e preparo quando necessários);

h) disponibilizar local apropriado para desenvolvimento dos procedimentos específicos ao paciente;

i) será de inteira responsabilidade da **CONVENIADA** a indicação de outro serviço, sem ônus à **PREFEITURA**, no caso de quebra ou manutenção de equipamento que gere a interrupção do serviço ora conveniado, por um período igual ou superior a três dias úteis. Neste caso o serviço deverá cumprir os mesmos pré-requisitos da conveniada;

j) realizar, conforme regulação da Secretaria Municipal de Saúde, os procedimentos constantes do PLANO DE TRABALHO;

k) apresentar faturamento mensal dos procedimentos SIA/SUS constantes do PLANO DE TRABALHO, em conformidade com os fluxos, calendário e regras do DATASUS, sob regulação da Secretaria Municipal de Saúde;

l) utilizar sistema informatizado para controle e acompanhamento dos procedimentos de acordo com definição da Secretaria Municipal de Saúde;

m) disponibilizar relatórios comprobatórios e de acompanhamento, conforme frequência e definição da Secretaria Municipal de Saúde;

n) disponibilizar todos os documentos necessários para auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado;



o) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e serviços definidos no PLANO DE TRABALHO;

p) manter CNES compatível com a execução dos procedimentos do PLANO DE TRABALHO, com o compromisso de informação junto à VISA qualquer atualização, alteração ou inclusão de informações para execução do presente convênio, como pré-requisito para iniciar a atividade;

q) manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, de acordo com legislação vigente e todos os comprovantes de funcionalidade previstos pela VISA municipal;

r) Manter Conselho Gestor.

CLÁUSULA 3ª – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

a) A **PREFEITURA**, por meio da área técnica competente, exercerá a função gerencial fiscalizadora ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de orientar as ações e de acatar ou não, as justificativas com relação às eventuais disfunções na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo;

b) A prestação de serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, o qual observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio, à verificação do movimento dos atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;

c) A **PREFEITURA**, sob critério definidos em normatização complementar poderá, em casos específicos, realizar auditoria especializada;

d) O **CONVENIADO** facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe for solicitado pelos servidores da **PREFEITURA** designados para tal fim.

e) O **CONVENIADO** deverá disponibilizar a **PREFEITURA** os devidos documentos, fichas comprobatórias e instalações, para reavaliação da qualidade e capacidade dos serviços dos usuários do SUS;

f) Em qualquer hipótese é assegurado ao **CONVENIADO** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e o direito à interposição de recurso;



g) Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição ou suspensão da capacidade operativa do **CONVENIADO**, sem autorização da **PREFEITURA**, poderá ensejar em denúncia ou em revisão das condições ora estipuladas;

h) a fiscalização exercida pela **PREFEITURA**, sob os serviços ora conveniados, não eximirá o **CONVENIADO** da sua plena responsabilidade perante o MINISTÉRIO DA SAÚDE, Conselhos de Classe, pacientes e terceiros e a própria Secretaria Municipal de Saúde, decorrente de culpa ou dolo na execução do convênio.

CLÁUSULA 4ª – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIADA

A **CONVENIADA** é responsável pela indenização de danos causados ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregadores, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à **CONVENIADA** o direito de regresso;

I) A responsabilidade, de que trata esta cláusula, estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do artigo 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;

II) A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste convênio pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONVENIADA**, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA 5ª – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

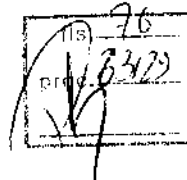
a) Dá-se ao presente ajuste o valor anual de R\$ 3.450.225,48 (três milhões quatrocentos e cinquenta mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos) e o valor estimado mensal de R\$ 287.518,79 (duzentos e oitenta e sete mil quinhentos e dezoito reais e setenta e nove centavos);

b) A **CONVENIADA** receberá, mensalmente, da **PREFEITURA**, a importância referente aos serviços efetivamente prestados, observado os limites e valores constantes no ANEXO I;

c) Os valores dos procedimentos de saúde serão reajustados na forma e prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



CLÁUSULA 6ª – DA APRESENTAÇÃO DO FATURAMENTO

O valor estipulado neste Convênio será pago observados os seguintes procedimentos:

a) a **CONVENIADA** se obriga a apresentar as informações regulares do SIA/SUS, e/ou outros sistemas porventura implantados pelo Ministério da Saúde/Secretaria Municipal de Saúde e que vão alimentar o Banco de Dados do DATASUS e sistemas de informações municipais, conforme diretrizes do Ministério da Saúde;

b) a **CONVENIADA** apresentará mensalmente, no último dia de cada mês, à **PREFEITURA**, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, os procedimentos e os prazos legais e os estabelecidos pela **PREFEITURA**;

c) a Secretaria Municipal de Saúde revisará as faturas e documentos recebidos mensalmente da **CONVENIADA** e os encaminhará ao órgão federal responsável pelo processamento dos dados e pagamento ao Fundo Municipal de Saúde, observando, para tanto, as diretrizes, normas e cronograma emanados do Ministério da Saúde e da própria **PREFEITURA**, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;

d) as contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados ou pela conferência técnica e administrativa serão devolvidas à **CONVENIADA** para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde;

e) as contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito, serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação, controle e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Jundiaí, a qualquer tempo.

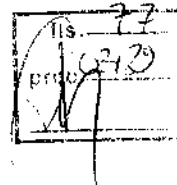
CLÁUSULA 7ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste **CONVÊNIO** serão financiadas com recursos da dotação 14.01.010.302.151.2816.3.3.90.39.00.0000 e 14.01.010.302.151.2816.3.3.90.39.00.5001.

Parágrafo único – Em caso de prorrogações, nos termos da cláusula 8ª, as despesas serão suportadas por dotações destacadas especificamente para essa finalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



CLÁUSULA 8ª – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas mesmas condições até o limite de 60 (sessenta) meses, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na cláusula 10ª, I.

CLÁUSULA 9ª – DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, sempre que assim determinar o interesse público, mediante termo aditivo específico vedada a alteração de seu objeto.

CLÁUSULA 10ª – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I) Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra tal intenção, com 120 (cento e vinte) dias de antecedência.

II) Constituem motivo para a denúncia deste Convênio:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas;

b) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar, auditar e fiscalizar a sua execução;

c) a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONVENIADA**, que prejudique a execução do convênio.

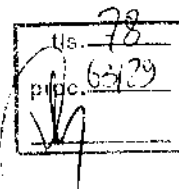
Parágrafo único – o presente Convênio rescinde os convênios anteriores celebrados entre os partícipes, desde que tenham por objeto a mesma prestação de serviço.

CLÁUSULA 11ª – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente convênio, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



CLÁUSULA 12ª - DA PUBLICIDADE

A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão do **MUNICÍPIO**, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste Convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 2011

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

ANTONIO FINATI MACHADO

Presidente Instituto Jundiaiense Luiz Braille

Testemunhas:

1. _____

RG. nº

CPF nº

2. _____

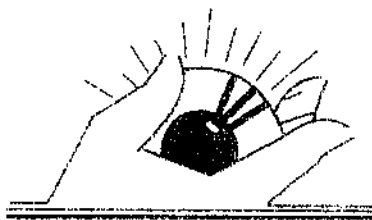
RG. nº

CPF nº

INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1083 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J. (M.E.) nº 50.958.859/0001-86



PLANO DE TRABALHO

1- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

Nome: **INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE – De Assistência ao Deficiente da Visão.**

CNPJ: **50.958.859/0001-86**

Endereço: **Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, 539**

Bairro: **Anhangabaú**

Cidade: **Jundiaí – SP.**

CEP: **13.208-090**

Fone: **4522-2602** (fax) **11 – 4521-7942**

2- REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: **Antônio Finati Pacheco**

Estado Civil: **Divorciado**

Endereço: **Rua Prof. João Luiz de Campos, 76 bairro do Vianelo**

Fone: **4521-3694**

E-mail: **antonio.finati1@terra.com.br**

Cidade: **Jundiaí / SP.**

Formação: **Cirurgião Dentista**

CPF: **002.333.968-37**

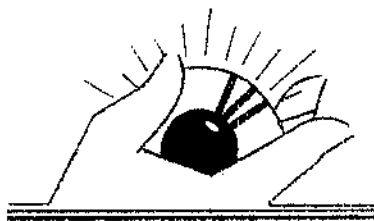
RG: **4.808.407**

Nacionalidade: **Brasileira**

INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J. (M.F.) nº 50.958.859/0001-86



3 - PERFIL DA ENTIDADE:

O Instituto Jundiaense Luiz Braille, foi fundado em 20 de dezembro de 1941, entidade sociedade civil, sem fins lucrativos, de natureza beneficente, assistencial, reabilitacional e filantrópica, sem preconceito de origem, sexo, raça, cor, condição social ou credo religioso. O Instituto atende hoje na área de oftalmologia a 4.520 atendimentos oftalmológicos mês, integralmente SUS. No serviço de oftalmologia, além do atendimento ambulatorial, realizamos todos os exames necessários para a resolutividade do paciente, inclusive procedimentos cirúrgicos.

O Instituto é prestador de serviços para a Secretaria de Saúde de Jundiaí, onde realiza seu atendimento 100% (cem por cento) SUS, através de Convenio e disponibiliza toda sua infra-estrutura de ambulatorios especializados em oftalmologia, centro cirúrgico, equipamentos de uso oftalmológico, corpo clínico e demais recursos humanos, para suporte de atendimento especializado na área de oftalmologia.

4 - OBJETIVOS:

Objetivo Geral

Desenvolver ações terapêuticas, voltadas ao tratamento de afecções oculares e prevenção de deficiências visuais com um padrão de qualidade que o torne referência nesta área.

Objetivos Específicos

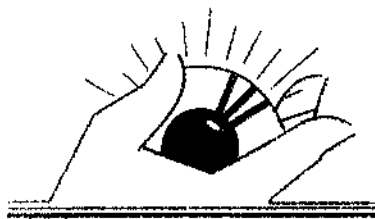
Para cumprir com os objetivos propostos o Instituto Jundiaense Luiz Braille definiu como objeto do presente Plano de Trabalho a promoção de atividades de assistência integral à pessoa com deficiência visual que necessitam de atendimento específico, envolvendo o tratamento ao paciente e a execução de ações integradas aos profissionais da Atenção Básica e Atenção Especializada.

A operacionalização deste Plano de Trabalho dar-se-á pela execução das seguintes ações detalhadas:

INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86



- Oferecer atendimento ambulatorial e cirúrgico para usuários SUS do município de Jundiaí e região de saúde.
- Oferecer cerca de 4620 consultas oftalmológicas nas especialidades e sub especialidades de estrabismo, glaucoma, retina, plásticas oculares, vias lacrimais e etc...
- Ofertar média de 7.000 exames complementares de diagnóstico e de 700 procedimentos cirúrgicos oculares de média e alta complexidade.

5 - PÚBLICO ALVO:

Pacientes encaminhados da rede de saúde do município de Jundiaí e da região de saúde, agendados pelo Sistema Integrado de Informações Municipais - SIIM para desenvolver ações terapêuticas de prevenção, diagnóstico e tratamento na área oftalmologia para Jundiaí e Região.

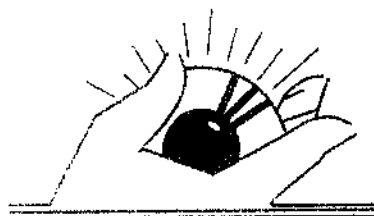
6- METAS A SEREM ATINGIDAS:

Ampliação e melhora continuada da qualidade do atendimento prestado, por meio de investimento continuado em recursos humanos, físicos e tecnológicos, visando oferecer maior agilidade e presteza no diagnóstico e tratamento das afecções oculares e prevenção da cegueira, proporcionado um melhor acesso ao tratamento oftalmológico de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Ampliar o atendimento na área cirúrgica para 135 cirurgias de catarata mês e ampliação em procedimentos ambulatoriais.

Jundiaí, 29 de junho de 2011.

Antonio Filho Pacheco
Presidente



INSTITUTO JUNDIAENSE << LUIZ BRAILLE

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Doc. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
 Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
 Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
 C.N.P.J (M.F.) nº 50.958.859/0001-86

ANEXO I

INSTITUTO LUIZ BRAILLE (estimativa mensal)

P.C.O.C	DESCRIÇÃO	MENSAL GRUPO	VALOR MENSAL SUS	VALOR SUS
0201010097	BIOPSIA DE CONJUNTIVA	7.295	R\$ 82.388,75	R\$ 24,88
0201010119	BIOPSIA DE CORNEA			R\$ 54,89
0201010186	BIOPSIA DE ESCLERA			R\$ 54,89
0201010240	BIOPSIA DE IRIS E CORPO CILIAR			R\$ 159,37
0201010356	BIOPSIA DE PALPEBRA			R\$ 14,66
0201010372	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES			R\$ 20,66
0205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA			R\$ 20,00
0205020089	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA			R\$ 20,00
0211060011	BIOMETRIA ULTRASSONICA			R\$ 24,24
0211060020	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO			R\$ 24,24
0211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA			R\$ 40,00
0211060054	CERATOMETRIA			R\$ 24,24
0211060062	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)			R\$ 6,74
0211060073	ELETRO-OCULOGRAFIA			R\$ 24,24
0211060089	ELETRORETINOGRAMA			R\$ 24,24
0211060097	ESTESIOLOGIA			R\$ 3,37
0211060103	FUNDOSCOPIA			R\$ 3,37
0211060119	GONIOSCOPIA			R\$ 3,37
0211060127	MAPEAMENTO DE RETINA			R\$ 24,24
0211060135	MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE			R\$ 3,37
0211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA			R\$ 24,24
0211060151	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL			R\$ 3,37
0211060178	RETINOGRAMA COLORIDA BINOCULAR			R\$ 12,34
0211060186	RETINOGRAMA FLUORESCENTE BINOCULAR			R\$ 38,17
0211060194	TESTE DE ADAPTAÇÃO DE VISÃO SUB-NORMAL			R\$ 12,34
0211060208	TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA			R\$ 6,74
0211060216	TESTE DE SCHIRMER			R\$ 3,37
0211060224	TESTE DE VISAO DE CORES			R\$ 3,37
0211060232	TESTE ORTOPTICO			R\$ 12,34
0211060240	TESTE P/ ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO			R\$ 12,34
0211060253	TONOMETRIA			R\$ 3,37
0211060267	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA			R\$ 24,24
SUBTOTAL		7.295	R\$ 82.388,75	

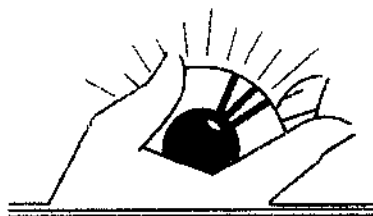
0301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	4.576	R\$ 45.760,00	R\$ 10,00
0301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA	40	R\$ 240,00	R\$ 6,00
0303050020	EXERCÍCIOS ORTÓPTICOS	156	R\$ 510,12	R\$ 3,27
SUBTOTAL		4.772	R\$ 46.510,12	

0401010104	INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO			R\$ 11,28
0405010010	CORREÇÃO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO			R\$ 116,42
0405010028	CORREÇÃO CIRURGICA DE EPICANTO E TELECANTO			R\$ 159,37
0405010036	DACRICISTORRINOSTOMIA			R\$ 389,64
0405010044	DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA			R\$ 22,93
0405010052	EPILACAO A LASER			R\$ 45,00
0405010060	EPILACAO DE CÍLIOS			R\$ 22,93
0405010079	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCÍLIOS			R\$ 45,00
0405010109	OCLUSAO DE PONTO LACRIMAL			R\$ 19,14
0405010117	RECONSTITUIÇÃO DO CANAL LACRIMAL			R\$ 389,64
0405010125	RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PALPEBRA C/ TARSORRAFIA			R\$ 259,20
0405010141	SIMBLEFAROPLASTIA			R\$ 116,42
0405010168	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS			R\$ 22,93
0405010176	SUTURA DE PALPEBRAS			R\$ 82,28

INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
 Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
 Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
 C.N.P.J. (M.F.) nº 50.958.859/0001-86



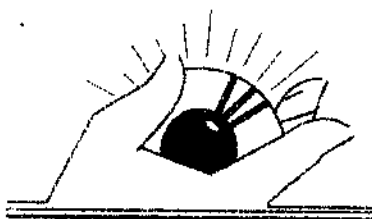
0405010184	TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE
0405010192	TRATAMENTO CIRURGICO DE TRIQUIASE C/ OU S/ ENKERTO
0405010206	PUNCTOPLASTIA
0405020015	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ACIMA 2 MÚSCULOS)
0405020023	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (2 MÚSCULOS)
0405030045	FOTOCOAGULACAO A LASER - (MAXIMO 4 APLICACOES POR OLHO)
0405030053	INIECAO INTRA-VITREO
0405030070	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL
0405030096	SUTURA DE ESCLERA
0405030100	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEISCENCIA DE SUTURA DE ESCLERA
0405030118	TRATAMENTO CIRURGICO DE MIIASE PALPEBRAL
0405030126	TRATAMENTO CIRURGICO DE NEOPLASIA DE ESCLERA
0405030134	VITRECTOMIA ANTERIOR
0405030150	VITRIOLISE A YAG LASER
0405030193	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO RETINIANA A LASER
0405030215	RETINOPEXIA PNEUMÁTICA
0405030223	REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE
0405030231	REMOÇÃO DE IMPLANTE EPISCLERAL
0405040016	CORRECAO CIRURGICA DE LAGOFTALMO
0405040037	NUCLEAÇÃO DO GLOBO OCULAR
0405040075	EVISCERAÇÃO DO GLOBO OCULAR
0405040105	EXPLANTACAO / REPOSICIONAMENTO DE LIO
0405040130	INIECAO RETROBULBAR / PERIBULBAR
0405040199	TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA
0405040202	TRATAMENTO DE PTOSE E COLOBOMA DE PALPEBRA
0405040210	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRA-OCULAR
0405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER
0405050038	CAUTERIZACAO DE CORNEA
0405050046	CICLOCRIOCOAGULACAO / DIATERMIA
0405050054	CICLODIALISE
0405050062	CORRECAO CIRURGICA DE ASTIGMATISMO SECUNDARIO
0405050070	CORRECAO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS
0405050089	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA
0405050097	FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR
0405050100	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR
0405050119	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RÍGIDA
0405050372	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL
0405050127	FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER
0405050143	IMPLANTE INTRA-ESTROMAL
0405050151	IMPLANTE SECUNDARIO DE LIO
0405050160	INIECAO SUBCONJUNTIVAL / SUBTENONIANA
0405050178	IRIDECTOMIA CIRURGICA
0405050194	IRIDOTOMIA A LASER
0405050208	PARACENTESE DE CAMARA ANTERIOR
0405050216	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL
0405050224	RECONSTITUIÇÃO DE FORNIX CONJUNTIVAL
0405050240	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO
0405050259	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA
0405050267	SINEQUIOLISE A YAG LASER
0405050283	SUBSTITUIÇÃO DE LENTE INTRA-OCULAR
0405050291	SUTURA DE CONJUNTIVA
0405050305	SUTURA DE CORNEA
0405050321	TRABECULECTOMIA
0405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO

767

R\$ 148.749,02

R\$	95,42
R\$	159,37
R\$	19,14
R\$	694,88
R\$	485,37
R\$	45,00
R\$	82,28
R\$	639,80
R\$	161,19
R\$	159,37
R\$	22,93
R\$	259,20
R\$	335,72
R\$	45,00
R\$	180,00
R\$	389,64
R\$	488,60
R\$	389,64
R\$	161,19
R\$	237,47
R\$	335,72
R\$	515,97
R\$	22,93
R\$	116,42
R\$	323,34
R\$	259,20
R\$	45,00
R\$	19,14
R\$	335,72
R\$	273,14
R\$	19,14
R\$	259,20
R\$	82,28
R\$	443,00
R\$	403,00
R\$	543,00
R\$	643,00
R\$	45,00
R\$	515,97
R\$	794,88
R\$	8,24
R\$	297,46
R\$	45,00
R\$	82,28
R\$	98,44
R\$	335,72
R\$	335,72
R\$	25,00
R\$	45,00
R\$	544,88
R\$	82,28
R\$	164,09
R\$	513,34
R\$	116,42

INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE



De Assistência ao Deficiente da Visão

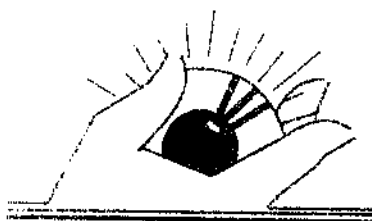
Utilidade Pública Federal: Decr. nº 31.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1053 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
O.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86

RS 284
STOM 63120

0405030399	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCÊNCIA DE SUTURA DE CÔRNEA			R\$ 159,37
0417010044	SEDAÇÃO			R\$ 15,15
0405030142	VITRECTOMIA POSTERIOR			R\$ 1.619,67
0405030169	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	4	R\$ 9.870,90	R\$ 2.540,14
0405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER			R\$ 2.855,14
SUBTOTAL		771	R\$ 188.619,92	

TOTAL GERAL		12.838	R\$ 287.518,79	
-------------	--	--------	----------------	--

INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE
Antonio Filho Pereira
Presidente



De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86

**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA EM OFTALMOLOGIA DO INSTITUTO
JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE – De Assistência ao Deficiente da Visão.**

I – RECURSOS HUMANOS:

A) Médicos Oftalmologistas:

1 - Dr. Everton Lima Gondim – CRM 79.685

- Doutor em Oftalmologia pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
- Especialista em Glaucoma pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
- Especialista em Catarata pela Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP
- Especialista em Cirurgia Refrativa pela Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP
- Pós-Doutorado em Glaucoma pela University of Califórnia – San Diego – USA
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

2- Dr. Maurício Abujamra Nascimento – CRM 94.150

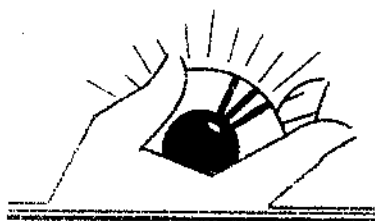
- Doutor em Oftalmologia pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Especialista em Retina e Vítreo pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia
- Colaborador Orientador do Setor de Retina e Vítreo da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

3 - Dra. Erika Kobori – CRM 88.104

- Especialista em Estrabismo, Plástica Ocular e Vias Lacrimais pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

4 - Dr. Rodrigo Resende Gomes Avelino – CRM 91.332

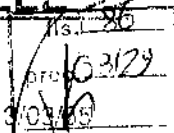
- Mestre em Oftalmologia pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Especialista em Glaucoma pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia
- Colaborador Orientador do Setor de Glaucoma da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.



INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86



5 - Dra. Alana Mendonça de Santana – CRM 122.441

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

6 - Dra. Nelly de Siqueira Martins – CRM 53.610

- Médica Assistente da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

- Colaboradora Orientadora do Setor de Catarata da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.

7- Dr. – Fabio Nero Mitsuushi – CRM 124.607

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

8 - Dra. Eliane Cristina Meyer – CRM 104.086

- Especialista em Plástica Ocular pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

9- Dr. André Tenório Teixeira – CRM 102.816

- Especialista em Córnea e Doenças Externas pelo Hospital Oftalmológico de Sorocaba

- Habilitado junto a Central de Transplantes para Transplantes de Córnea

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

10- Dra. Caroline Ghiraldini Vieira – 107.862

- Especialista em Córnea e Doenças Externas pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

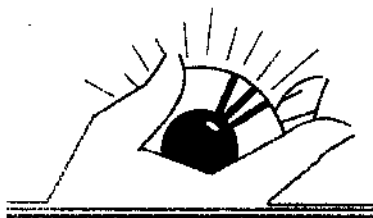
11 - Dra. Elisângela Barbosa de Aquino – 115.799

- Especialista em Plástica Ocular pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

- Especialista em Estrabismo pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

12 - Dra. Eloísa Helena Menezes Pedroso – 111.766



De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86

- Especialista em Glaucoma pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
- Especialista em Córnea e Doenças Externas pela Universidade Estadual de Campinas
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

13 - Dra. Fernanda Servantes Munhoz – CRM 105.794

- Especialista em Plástica Ocular pela Faculdade de Medicina de Jundiaí
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

14 - Dra. Helena Luisa Reimer Dias – CRM 104.106

- Especialista em Retina e Vítreo pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

15 - Dr. José Roberto Araújo Shinzato – CRM 108.978

- Especialista em Retina e Vítreo pela Universidade Estadual de São Paulo – USP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

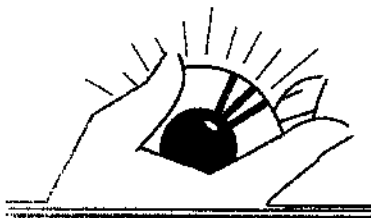
16 - Dr. Leandro Dehe Segantin – CRM 114.050

- Especialista em Retina e Vítreo pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

17 - Dra. Luciana Bernardi – CRM 63.290

- Especialista em Glaucoma pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
- Colaboradora Orientadora do Setor de Glaucoma da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

18 - Dra. – Flávia Gazze Ticly - CRM 117.405



INSTITUTO JUNDIAENSE << LUIZ BRAILLE >>

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86

Especialista em Retina e Vítreo pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

Especialista em Uveítes pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

19 - Dr. – Kenzo Hokazono - CRM 118.746

Especialista em Retina e Vítreo pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

20 - Dr. Luiz Eduardo Mateus Duarte – CRM 122.945

- Especialista em Retina e Vítreo pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

21 - Dra. Vanessa Gonçalves Crespi Flores – CRM 104.156

- Especialista em Estrabismo pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

22 – Dra. Vanessa Gonçalves Vidotti – CRM 115.768

- Especialista em Glaucoma pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

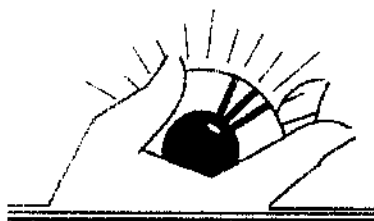
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

23 – Dra. – Rubia Dias Furtado de Araújo - CRM 99.529

- Especialista em Retina pela Universidade Federal de Santa Catarina

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

24 – Dra. Mariela Soares Ferraz de Camargo – CRM 109.543



INSTITUTO JUNDIAENSE << LUIZ BRAILLE

19/03/2012
31/20

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-85

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

25 – Dr. Eugênio Santana de Figueirido – CRM 118.496

- Especialista em Retina pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

26 – Dr. Fábio Endo Hirata – CRM 117.659

- Especialista em Retina pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

27 – Dra. Fernanda Cremasco – CRM 118.190

- Especialista em Glaucoma pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

28 – Dr. Guilherme Ghiraldini Vieira – CRM 104.106

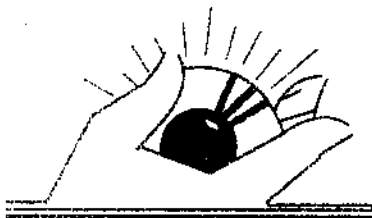
- Especialista em Vias Lacrimais pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

29 – Dr. Leonardo Assunção Hueb – CRM 115.827

- Especialista em Retina pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

30 – Dr. Mathias Violante Mélega – CRM 119.998

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.



De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86

31 – Dra. Marliene Oliveira Leme - CRM 121.285

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

32 - Dra. Milena Gravos – CRM 121.369

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

33 – Dra. Roberta Sleptys – CRM 130.430

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

34 – Dr. Cesar de Angeles Cerqueira Costa – CRM 125.243

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

35 – Dra. Flávia Castro de Oliveira – CRM 125.273

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

36 – Dra. Debora de O. Lomba – CRM 127.363

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

B) Médicos anestesiológicos

1- Dr. Omar Saleh Khanjar – CRM – 113.157

2 – Dr. Otávio Estevam Ferreira – CRM – 121.177

3 – Rubens Eduardo dos Santos Ferreira – CRM 73.980

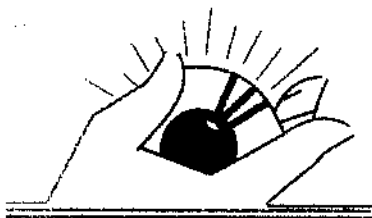
C) Ortopista:

- Maria Stella Tavares de Camargo Simões

D) Equipe de Enfermagem:

- Enfermeiro Coordenador

Aldo Hiroshi Yamamoto – Coren 1705136



De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85.
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85.
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1053 de 18/12/82 publ. D.A.P.M.J. 18/12/82.
C.N.P.J. (M.E.) nº 50.958.859/0001-86

D) Técnicos de enfermagem

Jaqueline Sirlene da Silva – Coren 18186/08
Cássio Adriano Chequin – Coren - 1602391
Katty Mirella de Oliveira Dias – Coren – 029.8832
Luzia Feitosa Vieira – Coren 10225
Tania de Cássia Serracino – Coren 0280664
Vera Lucia Nickel – Coren 021456

E) Auxiliares de Enfermagem:

Inis Clemente da Silva – Coren 178997
Renata de Paula de Souza Macedo - Coren – 30221

- Marcação de Cirurgias:

- Karini de Souza Silva
- Renata Aparecida da Rocha
- Janete Mendonça Desiderio

Recepção:

- Encarregada de Recepção:
- Vânia Tatiana da Cunha

- Recepcionistas:

- Vânia de Fátima da Cunha
- Monique Juliete Alves
- Larissa Gomes de Souza
- Erika Alves Navarro

Pré Consulta:

- Juliano Soares de Oliveira
- Bruno Cesar Pereira

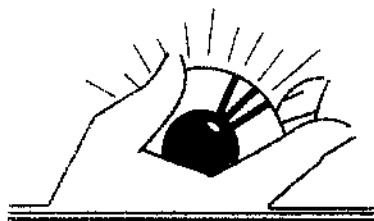
Exames:

Campo Visual:

Bruna de Oliveira Lopes

- Setor de Same:

- Jéssica Molena Martins
- Célia Regina Finoti Ferreira



INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86

- Faturamento:

Encarregada de Faturamento:

- Alana Gabriel

Auxiliar de Faturamento:

- Aline Pulpo Ranpim
- Ana Paula Rosa
- Ana Maria Floriano dos Santos

G) Serviço Social:

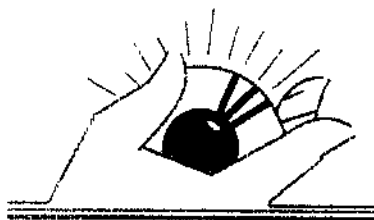
- Márcia Regina Barbosa Kinal – Cress 6847
- Andrea Mazzaro Meira Renzo - Estagiária

L) Responsável Técnico

Dr. Everton Lima Gondim – CRM 79.685

II – EQUIPAMENTOS:

Auto-refrator;	1	
Auto-tonômetro;	1	
Lensômetro automatizado;		1
Lensômetro manual;	1	
Topógrafo de Córnea;	1	
Ceratômetro;	1	
Tonômetro de aplanção;	7	
Refrator;	7	
Projektor de Optotipos;		8
Lâmpadas de Fenda;		9
Oftalmoscópio direto;		5
Oftalmoscópio indireto;	3	
Coluna pantográfica;		5
Retinógrafo;	1	

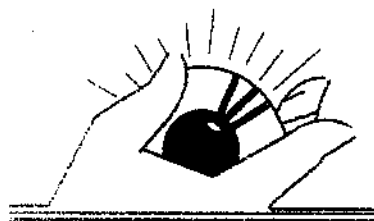


INSTITUTO JUNDIAENSE << LUIZ BRAILLE

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 81.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86

Laser Diodo para fotocoagulação de retina;	2
Laser Yag (para iridotomia e capsulotomia;	1
Paquímetro de córnea;	1
Campímetro computadorizado;	1
Ecobiômetro ocular ;	1
Ecógrafo ocular;	1
Sinoptóforo;	1
Caixa de provas para teste de lentes de contato;	1
Lente para Biomicroscopia de fundo de olho;	7
Lente para Oftalmoscopia indireta	3
Lente para Gonioscopia	2
Lente de três espelhos	1
Lente para Capsulotomia Posterior	1
Lente para lise de sutura a laser	1
Recursos ópticos para visão subnormal	
Caixa de prisma	1
Caixa de lentes de prova	1
Microscópio cirúrgico	4
Aparelho de Facoemulsificação	2
Vitreófago posterior	1
Bisturi elétrico mono e bipolar	2
Maca cirúrgica automatizada	3
Carrinho de suporte anestésico	2
Cardioversor	1
Monitor multiparâmetro (E.C.G., oximetria, pressão, Capnógrafo, F.C. temperatura).	3
Carrinho de parada	1
Oxímetro avulso	1



INSTITUTO JUNDIAENSE << LUIZ BRAILLE >>

De Assistência ao Deficiente da Visão

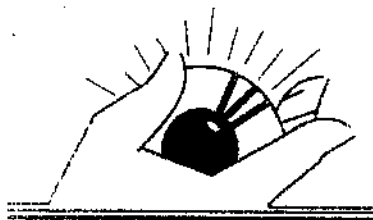
Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J. (M.F.) nº 50.958.869/0001-86

Foco cirúrgico	2
Autoclave para esterilização de material	4
Instrumental cirúrgico	
Crio Cautério	1
Maca Padiola	1
Cadeira de Rodas	1
Lavadora Ultrasônica	1
Mesas de Mayo	2
Laringoscópio adulto	2
Laringoscópio infantil	1
Eletrocardiógrafo	1

III – ROTINAS DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO

Atividade

- | | |
|---|--|
| 1- Recepção | Registro de pacientes em prontuário |
| 2- Pré-atendimento | Medida da acuidade visual, lensometria automatizada, tonometria automatizada, refratometria automatizada |
| 3- Ambulatório Geral | Consultas novas e retornos |
| 4 – Ambulatório de Especialidades | Doenças oculares externas, órbita, plástica ocular, vias lacrimais, lentes de contato, úvea, retina, glaucoma, refração, estrabismo, catarata. |
| 5 – Deficiência visual em pré-escolares | Atendimento a escolares e pré-escolares triados pelas escolas |



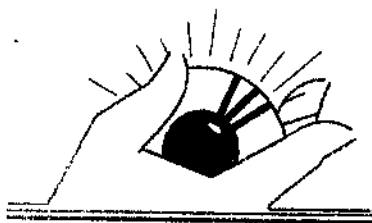
De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18.12.62
C.N.P.J (M.F.) nº 50.958.859/0001-85

- | | |
|----------------------------------|---|
| 6 – Oftalmo-pediatria | Tratamento de patologias oculares
congenitas e outras doenças oculares infantis |
| 7 – Serviço de Visão Subnormal | Atendimento especializado e prescrição
de auxílios ópticos a pacientes com baixa visão |
| 8 – Retinografia e angiografia | Avaliação e programação de tratamento
a laser de pacientes com retinopatia diabética |
| 9 – Terapia com laser | Fotocoagulação a laser (retinopatia
diabética, iridotomia com YAG laser, capsulotomia
posterior com YAG laser. |
| 10 – Ultra-sonografia | Diagnóstico de patologias do segmento
posterior |
| 11 – Campimetria Computadorizada | Diagnóstico, avaliação e
programação de tratamento de pacientes com
glaucoma. |
| 12 – Emergências | Consultas de pronto-atendimento dos
casos de urgências/emergências oftalmológicas |
| 13 – Cirurgias | O centro cirúrgico está capacitado para
realizar:

Cirurgias do segmento externo e
pálpebras

Cirurgias dos músculos extra-oculares
Cirurgias intra-oculares do segmento
anterior do olho (catarata, glaucoma, órbita,
transplante de córnea, cirurgias de retina) |
| 14 – Visita a enfermaria | Visita diária aos pacientes internados |



INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J. (M.F.) nº 50.958.859/0001-86

15 – Reabilitação Visual

**Atendimento, treinamento, estimulação,
apoio psicológico, assistência social e terapia
ocupacional para deficientes visuais e
acompanhantes.**

IV – INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO:

Capacidade instalada:

Salas de recepção de pacientes

**Sala de espera para pacientes e acompanhantes ampla com rampa de acesso
para deficientes físicos**

Sanitários masculino e feminino

1 sala de pré-atendimento

7 consultórios completos

1 sala de exames complementares/tratamentos especializados

1 sala para teste de lentes de contato

1 sala de agendamento e orientações de cirurgias

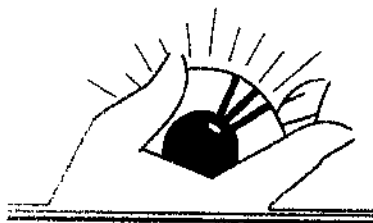
**1 centro cirúrgico contendo vestiários masculino e feminino, sanitários, 2 salas
cirúrgicas equipadas, sala de preparo, sala de
recuperação pós anestésica, posto de enfermagem
com sala de serviço, centro de esterilização, expurgo
depósito de material de limpeza.**

1 sala de arquivo médico (SAME)

1 sala do Setor de faturamento

1 sala de administração

1 depósito de resíduos hospitalares



INSTITUTO JUNDIAENSE << LUIZ BRAILLE

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86

V – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

6 consultórios oftalmológicos equipados para atendimento de consultas
agendadas e retornos

1 consultório equipado para atendimento de urgências oftalmológicas

Pacientes atendidos	Diários	Mensal (22 dias úteis)
Consultório 1	36 (Consultas Agendadas)	792
Consultório 2	36 (Consultas agendadas)	792
Consultório 3	32 (Consultas agendadas)	704
Consultório 4	32 (Consultas agendadas)	704
Consultório 5	34 (Consultas agendadas)	748
Consultório 6	40 (Consultas agendadas)	880
Total		4.620 consultas

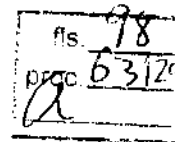
Jundiaí, 28 de junho de 2011.

Antonio Finati Pacheco
Presidente

Everton Lima Gondim
Diretor Clínico



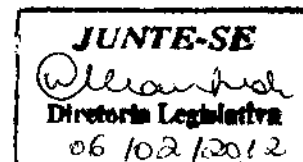
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. nº 12/2012
Processo nº 5.439-0/2011

Jundiá, 26 de janeiro de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atendimento ao disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 7.764/2011, encaminhamos a Vossa Excelência, cópia do Convênio nº 045/11, celebrado entre a Municipalidade e o Instituto Jundiáense Luiz Braille, para atendimento ambulatorial a pacientes na área de oftalmologia.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

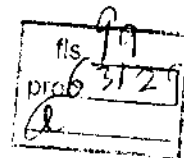

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Ao
Exmo. Sr.
Vereador ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Jundiá em Exercício
Nesta

cs.2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



CONVÊNIO nº 045/2011, que entre si celebram a
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e
o **INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE**,
para atendimento ambulatorial a pacientes na área de
oftalmologia.

Processo 5.439-0/11

Pelo presente instrumento, de um lado a
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, neste ato representado pelo seu Prefeito,
Sr. **MIGUEL HADDAD**, doravante denominada apenas **PREFEITURA**, e, de outro,
INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE, inscrito no CNPJ sob nº 50.958.859/0001-
86, com sede à Avenida Sebastião Mendes Silva, nº 539, Jundiaí, Estado de São Paulo, neste
ato representado por seu Presidente, Sr. **JOSÉ CARLOS DE LIMA**,
RG nº 4.839.985-1 SSP/SP e CPF 203.915.368-34, doravante designado simplesmente
CONVENIADO, conforme autoriza a Lei nº 7.764, de 21 de outubro de 2011, firmam entre si
o presente **CONVÊNIO**, que se rege pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a execução
pelo **CONVENIADO** de serviços de sua especialidade, conforme Plano de Trabalho que faz
parte integrante deste instrumento e regulação da Secretaria Municipal de Saúde para
pacientes encaminhados pela rede de saúde do município, e consiste em desenvolver ações
terapêuticas de prevenção, diagnóstico e tratamento na área de oftalmologia.

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

i - Para o cumprimento do objeto deste convênio o
CONVENIADO obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu
atendimento e ainda:



- a) Manter atualizado o cadastro dos usuários, assim como prontuários de forma que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços;
- b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) Justificar ao usuário, ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este Convênio;
- d) Atender aos usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, assim como fornecer todas as orientações para a evolução do tratamento;
- e) Afixar aviso em local visível, da sua condição de prestador de serviços integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nesta condição;
- f) Não cobrar do paciente ou de seu acompanhante qualquer valor pelos serviços prestados nos termos deste Convênio;
- g) Fornecer o material necessário e adequado ao desenvolvimento de seus atendimentos (anestesia e preparo quando necessários);
- h) Disponibilizar local apropriado para desenvolvimento dos procedimentos específicos ao paciente;
- i) Será de inteira responsabilidade do **CONVENIADO** a indicação de outro serviço, sem ônus à **PREFEITURA**, no caso de quebra ou manutenção de equipamento que gere a interrupção do serviço ora conveniado, por um período igual ou superior a três dias úteis. Neste caso o serviço deverá cumprir os mesmos pré-requisitos da conveniada;
- j) Realizar, conforme regulação da Secretaria Municipal de Saúde, os procedimentos constantes do **PLANO DE TRABALHO**;
- k) Apresentar faturamento mensal dos procedimentos SIA/SUS constantes do **PLANO DE TRABALHO**, em conformidade com os fluxos, calendário e regras do DATASUS, sob regulação da Secretaria Municipal de Saúde;



- l) Utilizar sistema informatizado para controle e acompanhamento dos procedimentos de acordo com definição da Secretaria Municipal de Saúde;
- m) Disponibilizar relatórios comprobatórios e de acompanhamento, conforme frequência e definição da Secretaria Municipal de Saúde;
- n) Disponibilizar todos os documentos necessários para auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado;
- o) Manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e serviços definidos no PLANO DE TRABALHO;
- p) Manter CNES compatível com a execução dos procedimentos do PLANO DE TRABALHO, com o compromisso de informação junto à VISA qualquer atualização, alteração ou inclusão de informações para execução do presente convênio, como pré-requisito para iniciar a atividade;
- q) Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, de acordo com legislação vigente e todos os comprovantes de funcionalidade previstos pela VISA municipal;
- r) Manter Conselho Gestor.

CLÁUSULA 3ª – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

- a) A **PREFEITURA**, por meio da área técnica competente, exercerá a função gerencial fiscalizadora ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de orientar as ações e de acatar ou não, as justificativas com relação às eventuais disfunções na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo;
- b) A prestação de serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, a qual observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio, à verificação do movimento dos atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;



c) A **PREFEITURA**, sob critério definidos em normatização complementar poderá, em casos específicos, realizar auditoria especializada;

d) O **CONVENIADO** facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe for solicitado pelos servidores da **PREFEITURA** designados para tal fim.

e) O **CONVENIADO** deverá disponibilizar a **PREFEITURA** os devidos documentos, fichas comprobatórias e instalações, para reavaliação da qualidade e capacidade dos serviços dos usuários do SUS;

f) Em qualquer hipótese é assegurado ao **CONVENIADO** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e o direito à interposição de recurso;

g) Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição ou suspensão da capacidade operativa do **CONVENIADO**, sem autorização da **PREFEITURA**, poderá ensejar em denúncia ou em revisão das condições ora estipuladas;

h) a fiscalização exercida pela **PREFEITURA**, sob os serviços ora conveniados, não eximirá o **CONVENIADO** da sua plena responsabilidade perante o MINISTÉRIO DA SAÚDE, Conselhos de Classe, pacientes e terceiros e a própria Secretaria Municipal de Saúde, decorrente de culpa ou dolo na execução do convênio.

CLÁUSULA 4ª – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONVENIADO

O **CONVENIADO** é responsável pela indenização de danos causados ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregadores, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao **CONVENIADO** o direito de regresso;

I) A responsabilidade, de que trata esta cláusula, estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do artigo 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;



II) A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste convênio pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONVENIADO** nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA 5ª – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

a) Dá-se ao presente ajuste o valor anual de R\$ 3.450.225,48 (três milhões quatrocentos e cinquenta mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos) e o valor estimado mensal de R\$ 287.518,79 (duzentos e oitenta e sete mil quinhentos e dezoito reais e setenta e nove centavos);

b) O **CONVENIADO** receberá, mensalmente, da **PREFEITURA**, a importância referente aos serviços efetivamente prestados, observado os limites e valores constantes no ANEXO I;

c) Os valores dos procedimentos de saúde serão reajustados na forma e prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA 6ª – DA APRESENTAÇÃO DO FATURAMENTO

O valor estipulado neste Convênio será pago observados os seguintes procedimentos:

a) O **CONVENIADO** se obriga a apresentar as informações regulares do SIA/SUS, e/ou outros sistemas porventura implantados pelo Ministério da Saúde/Secretaria Municipal de Saúde e que vão alimentar o Banco de Dados do DATASUS e sistemas de informações municipais, conforme diretrizes do Ministério da Saúde;

b) O **CONVENIADO** apresentará mensalmente, no último dia de cada mês, à **PREFEITURA**, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, os procedimentos e os prazos legais e os estabelecidos pela **PREFEITURA**;

c) A Secretaria Municipal de Saúde revisará as faturas e documentos recebidos mensalmente do **CONVENIADO** e os encaminhará ao órgão



federal responsável pelo processamento dos dados e pagamento ao Fundo Municipal de Saúde, observando, para tanto, as diretrizes, normas e cronograma emanados do Ministério da Saúde e da própria **PREFEITURA**, nos termos das respectivas competências e atribuições legais:

d) As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados ou pela conferência técnica e administrativa serão devolvidas ao **CONVENIADO** para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde;

e) As contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito, serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação, controle e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Jundiá, a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste **CONVÊNIO** serão financiadas com recursos da dotação 14.01.010.302.151.2816.3.3.90.39.00.0000 e 14.01.010.302.151.2816.3.3.90.39.00.5001.

Parágrafo único -- Em caso de prorrogações, nos termos da cláusula 8ª, as despesas serão suportadas por dotações destacadas especificamente para essa finalidade.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas mesmas condições até o limite de 60 (sessenta) meses, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na cláusula 10ª, I.

CLÁUSULA 9ª - DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, sempre que assim determinar o interesse público, mediante termo aditivo específico vedada a alteração de seu objeto.



CLÁUSULA 10ª – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I) Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra tal intenção, com 120 (cento e vinte) dias de antecedência.

Convênio:

II) Constituem motivo para a denúncia deste

de suas cláusulas;

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular

b) O desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar, auditar e fiscalizar a sua execução;

c) A modificação da finalidade ou da estrutura do **CONVENIADO**, que prejudique a execução do convênio.

Parágrafo único – o presente Convênio rescinde os convênios anteriores celebrados entre os partícipes, desde que tenham por objeto a mesma prestação de serviço.

CLÁUSULA 11ª – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente convênio, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 12ª – DA PUBLICIDADE

A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão do **MUNICÍPIO**, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.



CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste Convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 27 de outubro de 2011.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DE LIMA

Presidente do Instituto Jundiaíense Luiz Braille

Testemunhas:

1. _____

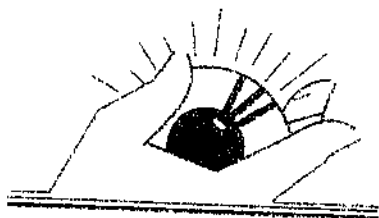
RG nº _____

CPF nº _____

2. _____

RG nº _____

CPF nº _____



INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
CNPJ (M.E.) nº 50.958.859/0001-86

PLANO DE TRABALHO

1- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

Nome: **INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE – De Assistência ao Deficiente da Visão.**

CNPJ: **50.958.859/0001-86**

Endereço: **Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, 539**

Bairro: **Anhangabaú**

Cidade: **Jundiaí – SP.**

CEP: **13.208-090**

Fone: **4522-2602** (fax) **11 – 4521-7942**

2- REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: **Antonio Finati Pacheco**

Estado Civil: **Divorciado**

Endereço: **Rua Prof. João Luiz de Campos, 76 bairro do Vianelo**

Fone: **4521-3694**

E-mail: **antonio.finati1@terra.com.br**

Cidade: **Jundiaí / SP.**

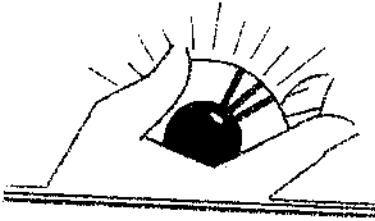
Formação: **Cirurgião Dentista**

CPF: **002.333.968-37**

RG: **4.808.407**

Nacionalidade: **Brasileira**

115 108
53129



INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J. (M.F.) nº 50.958.859/0001-86

3 - PERFIL DA ENTIDADE:

O Instituto Jundiaense Luiz Braille, foi fundado em 20 de dezembro de 1941, entidade sociedade civil, sem fins lucrativos, de natureza beneficente, assistencial, reabilitacional e filantrópica, sem preconceito de origem, sexo, raça, cor, condição social ou credo religioso. O Instituto atende hoje na área de oftalmologia a 4.520 atendimentos oftalmológicos mês, integralmente SUS. No serviço de oftalmologia, além do atendimento ambulatorial, realizamos todos os exames necessários para a resolutividade do paciente, inclusive procedimentos cirúrgicos.

O Instituto é prestador de serviços para a Secretaria de Saúde de Jundiaí, onde realiza seu atendimento 100% (cem por cento) SUS, através de Convenio e disponibiliza toda sua infra-estrutura de ambulatorios especializados em oftalmologia, centro cirúrgico, equipamentos de uso oftalmológico, corpo clínico e demais recursos humanos, para suporte de atendimento especializado na área de oftalmologia.

4 - OBJETIVOS:

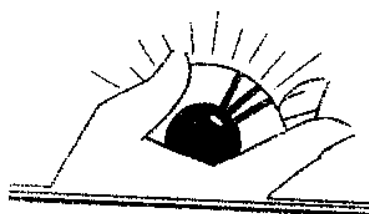
Objetivo Geral

Desenvolver ações terapêuticas, voltadas ao tratamento de afecções oculares e prevenção de deficiências visuais com um padrão de qualidade que o torne referência nesta área.

Objetivos Específicos

Para cumprir com os objetivos propostos o Instituto Jundiaense Luiz Braille definiu como objeto do presente Plano de Trabalho a promoção de atividades de assistência integral à pessoa com deficiência visual que necessitam de atendimento específico, envolvendo o tratamento ao paciente e a execução de ações integradas aos profissionais da Atenção Básica e Atenção Especializada.

A operacionalização deste Plano de Trabalho dar-se-á pela execução das seguintes ações detalhadas:



INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/03/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J. (M.E.) nº 50.958.859/0001-86

- Oferecer atendimento ambulatorial e cirúrgico para usuários SUS do município de Jundiaí e região de saúde.
- Oferecer cerca de 4620 consultas oftalmológicas nas especialidades e sub especialidades de estrabismo, glaucoma, retina, plásticas oculares, vias lacrimais e etc...
- Ofertar média de 7.000 exames complementares de diagnóstico e de 700 procedimentos cirúrgicos oculares de média e alta complexidade.

5 - PÚBLICO ALVO:

Pacientes encaminhados da rede de saúde do município de Jundiaí e da região de saúde, agendados pelo Sistema Integrado de Informações Municipais - SIIM para desenvolver ações terapêuticas de prevenção, diagnóstico e tratamento na área oftalmologia para Jundiaí e Região.

6- METAS A SEREM ATINGIDAS:

Ampliação e melhora continuada da qualidade do atendimento prestado, por meio de investimento continuado em recursos humanos, físicos e tecnológicos, visando oferecer maior agilidade e presteza no diagnóstico e tratamento das afecções oculares e prevenção da cegueira, proporcionado um melhor acesso ao tratamento oftalmológico de qualidade aos usuários do Sistema único de Saúde.

Ampliar o atendimento na área cirúrgica para 135 cirurgias de catarata mês e ampliação em procedimentos ambulatoriais.

Jundiaí, 29 de junho de 2011.

Antonio Filho Pacheco
Presidente

INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 21.108 de 12/08/85 publ. D.O.U. 19/08/85
 Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
 Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M. 19/12/62
 C.N.P.J (M.F.) nº 50.958.859/0001-88

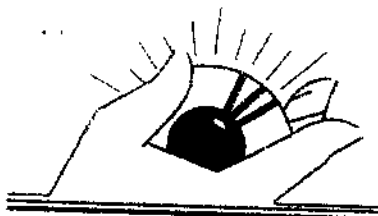
fls. 110
 006129
 A

ANEXO I INSTITUTO LUIZ BRAILLE (estimativa mensal)

PROC	DESCRIÇÃO	MENSAL GRUPO	VALOR MENSAL SUS	VALOR SUS
0201010097	BIOPSIA DE CONJUNTIVA	7.295	R\$ 82.388,75	R\$ 24,88
0201010119	BIOPSIA DE CORNEA			R\$ 54,89
0201010186	BIOPSIA DE ESCLERA			R\$ 54,89
0201010240	BIOPSIA DE IRIS E CORPO CILIAR			R\$ 159,37
0201010356	BIOPSIA DE PALPEBRA			R\$ 14,66
0201010372	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES			R\$ 20,66
0205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA			R\$ 20,00
0205020089	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA			R\$ 20,00
0211060011	BIOMETRIA ULTRASSONICA			R\$ 24,24
0211060020	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO			R\$ 24,24
0211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA			R\$ 24,24
0211060054	CERATOMETRIA			R\$ 40,00
0211060062	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MÍNIMO 3 MEDIDAS)			R\$ 24,24
0211060073	ELETRIOCULOGRAFIA			R\$ 6,74
0211060089	ELETRORETINOGRAMA			R\$ 24,24
0211060097	ESTESIMETRIA			R\$ 24,24
0211060103	FUNDOSCOPIA			R\$ 3,37
0211060119	GONIOSCOPIA			R\$ 3,37
0211060127	MAPEAMENTO DE RETINA			R\$ 3,37
0211060135	MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE			R\$ 24,24
0211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA			R\$ 3,37
0211060151	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL			R\$ 24,24
0211060178	RETINOGRAMA COLORIDA BINOCULAR			R\$ 3,37
0211060186	RETINOGRAMA FLUORESCENTE BINOCULAR			R\$ 12,34
0211060194	TESTE DE ADAPTAÇÃO DE VISÃO SUB-NORMAL			R\$ 38,17
0211060208	TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA			R\$ 12,34
0211060215	TESTE DE SCHIRMER			R\$ 6,74
0211060224	TESTE DE VISÃO DE CORES			R\$ 3,37
0211060232	TESTE ORTOPTICO			R\$ 3,37
0211060240	TESTE P/ ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO			R\$ 12,34
0211060253	TONOMETRIA			R\$ 12,34
0211060267	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA			R\$ 3,37
SUBTOTAL		7.295	R\$ 82.388,75	R\$ 24,24

0301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4.576	R\$ 45.760,00	R\$ 10,00
0301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	40	R\$ 240,00	R\$ 6,00
0303050020	EXERCÍCIOS ORTÓPTICOS	156	R\$ 510,12	R\$ 3,27
SUBTOTAL		4.772	R\$ 46.510,12	

0401010104	INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO			R\$ 11,28
0405010010	CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO			R\$ 116,42
0405010028	CORRECAO CIRURGICA DE EPICANTO E TELECANTO			R\$ 159,37
0405010036	DACRIOCISTORRINOSTOMIA			R\$ 389,64
0405010044	DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA			R\$ 22,93
0405010052	EPILACAO A LASER			R\$ 45,00
0405010060	EPILACAO DE CÍLIOS			R\$ 22,93
0405010079	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCÍLIOS			R\$ 45,00
0405010109	OCLUSAO DE PONTO LACRIMAL			R\$ 19,14
0405010117	RECONSTITUIÇÃO DO CANAL LACRIMAL			R\$ 389,64
0405010125	RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PALPEBRA C/ TARSORRAFIA			R\$ 259,20
0405010141	SIMBLEFAROTOMIA			R\$ 116,42
0405010168	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS			R\$ 22,93
0405010176	SUTURA DE PALPEBRAS			R\$ 82,28



De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
 Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
 Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
 C.N.P.J (54.F.) nº 50.958.853/0001-85

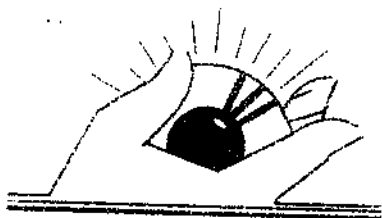
0405010184	TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE	R\$ 05,42
0405010192	TRATAMENTO CIRURGICO DE TRIQUIASE C/ OU S/ ENXERTO	R\$ 159,37
0405010206	PUNCTOPLASTIA	
0405020015	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ACIMA 2 MÚSCULOS)	R\$ 19,14
0405020023	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (2 MÚSCULOS)	R\$ 694,88
0405030045	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER - (MÁXIMO 4 APLICAÇÕES POR OLHO)	R\$ 485,37
0405030053	INJEÇÃO INTRA-VITREO	R\$ 45,00
0405030070	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXÃO ESCLERAL	R\$ 82,28
0405030096	SUTURA DE ESCLERA	R\$ 639,80
0405030100	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEISCENCIA DE SUTURA DE ESCLERA	R\$ 161,19
		R\$ 159,37
0405030118	TRATAMENTO CIRURGICO DE MIASE PALPEBRAL	
0405030126	TRATAMENTO CIRURGICO DE NEOPLASIA DE ESCLERA	R\$ 22,93
0405030134	VITRECTOMIA ANTERIOR	R\$ 259,20
0405030150	VITRIOLISE A YAG LASER	R\$ 335,72
0405030193	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO RETINIANA A LASER	R\$ 45,00
0405030215	RETINOPEXIA PNEUMÁTICA	R\$ 180,00
0405030223	REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE	R\$ 389,64
0405030231	REMOÇÃO DE IMPLANTE EPISCLERAL	R\$ 468,60
0405040016	CORREÇÃO CIRURGICA DE LAGOFTALMO	R\$ 389,64
0405040067	NUCLEAÇÃO DO GLOBO OCULAR	R\$ 161,19
0405040075	EVISCERAÇÃO DO GLOBO OCULAR	R\$ 237,47
0405040105	EXPLANTAÇÃO / REPOSICIONAMENTO DE LIO	R\$ 335,72
0405040130	INJEÇÃO RETROBULBAR / PERIBULBAR	R\$ 515,97
0405040199	TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA	R\$ 22,93
0405040202	TRATAMENTO DE PTOSE E COLOBOMA DE PALPEBRA	R\$ 116,42
0405040210	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 323,34
0405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R\$ 259,20
0405050038	CAUTERIZAÇÃO DE CORNEA	R\$ 45,00
0405050046	CICLOCRIOCOAGULAÇÃO / DIATERMIA	R\$ 19,14
0405050054	CICLODIALISE	R\$ 335,72
0405050062	CORREÇÃO CIRURGICA DE ASTIGMATISMO SECUNDÁRIO	R\$ 273,14
0405050070	CORREÇÃO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS	R\$ 19,14
0405050089	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	R\$ 259,20
0405050097	FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 82,28
0405050100	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 443,00
0405050119	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RÍGIDA	R\$ 403,00
0405050372	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	R\$ 543,00
0405050127	FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER	R\$ 643,00
0405050143	IMPLANTE INTRA-ESTROMAL	R\$ 45,00
0405050151	IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LIO	R\$ 515,97
0405050160	INJEÇÃO SUBCONJUNTIVAL / SUBTENONIANA	R\$ 794,88
0405050178	IRIDECTOMIA CIRURGICA	R\$ 8,24
0405050194	IRIDOTOMIA A LASER	R\$ 297,46
0405050208	PARACENTESE DE CAMARA ANTERIOR	R\$ 45,00
0405050216	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	R\$ 82,28
0405050224	RECONSTITUIÇÃO DE FORNIX CONJUNTIVAL	R\$ 98,44
0405050240	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO	R\$ 335,72
0405050259	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	R\$ 335,72
0405050267	SINEQUIOLISE A YAG LASER	R\$ 25,00
0405050283	SUBSTITUIÇÃO DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 45,00
0405050291	SUTURA DE CONJUNTIVA	R\$ 544,88
0405050305	SUTURA DE CORNEA	R\$ 82,28
0405050321	TRABECULECTOMIA	R\$ 164,09
0405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	R\$ 513,34
		R\$ 116,42

11/11
 003129
 11

767

R\$ 148.749,02

INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>



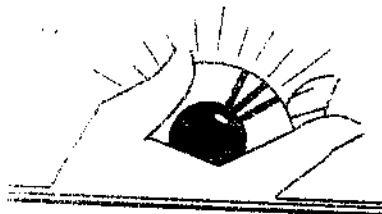
De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Dec. nº 81.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 18/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J.(M.F.) nº 50.959.859/0001-85

0405050399	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCÊNCIA DE SUTURA DE CÔRNEA				
0417010044	SEDAÇÃO				R\$ 159,37
0405030142	VITRECTOMIA POSTERIOR				R\$ 15,15
0405030169	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER				R\$ 1.619,67
0405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	4	R\$ 9.870,90		R\$ 2.540,14
SUBTOTAL		771	R\$ 158.619,92		R\$ 2.855,14

TOTAL GERAL		12.838	R\$ 287.618,79		
-------------	--	--------	----------------	--	--

INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>
Atividade Físico-Profissional
FTE 00000000



INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J. (N.I.F.) nº 80.959.859/0001-85

113
23129
R

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA EM OFTALMOLOGIA DO INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE – De Assistência ao Deficiente da Visão.

I – RECURSOS HUMANOS:

A) Médicos Oftalmologistas:

1 - Dr. Everton Lima Gondim – CRM 79.685

- Doutor em Oftalmologia pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
- Especialista em Glaucoma pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
- Especialista em Catarata pela Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP
- Especialista em Cirurgia Refrativa pela Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP
- Pós-Doutorado em Glaucoma pela University of Califórnia – San Diego – USA
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

2- Dr. Maurício Abujamra Nascimento – CRM 94.150

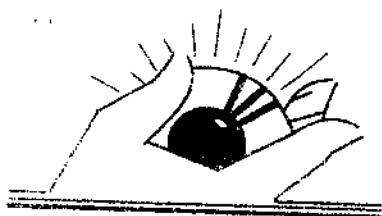
- Doutor em Oftalmologia pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Especialista em Retina e Vítreo pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia
- Colaborador Orientador do Setor de Retina e Vítreo da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

3 - Dra. Erika Kobori – CRM 88.104

- Especialista em Estrabismo, Plástica Ocular e Vias Lacrimais pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

4 - Dr. Rodrigo Resende Gomes Avelino – CRM 91.332

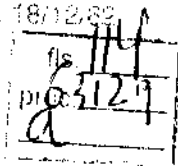
- Mestre em Oftalmologia pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Especialista em Glaucoma pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia
- Colaborador Orientador do Setor de Glaucoma da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.



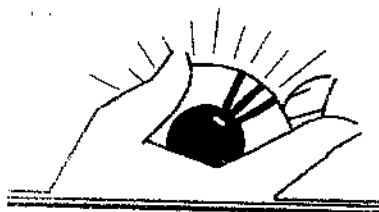
INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 26/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/82 publ. D.A.P.M.J. 18/12/82
C.N.P.J. (M.F.) nº 80.958.859/0001-86



- 5 - Dra. Alana Mendonça de Santana – CRM 122.441**
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia
- 6 - Dra. Nelly de Siqueira Martins – CRM 53.610**
- Médica Assistente da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia
- Colaboradora Orientadora do Setor de Catarata da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.
- 7 - Dr. – Fabio Nero Mitsuushi – CRM 124.607**
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.
- 8 - Dra. Eliane Cristina Meyer – CRM 104.086**
- Especialista em Plástica Ocular pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia
- 9 - Dr. André Tenório Teixeira – CRM 102.816**
- Especialista em Córnea e Doenças Externas pelo Hospital Oftalmológico de Sorocaba
- Habilitado junto a Central de Transplantes para Transplantes de Córnea
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.
- 10 - Dra. Caroline Ghiraldini Vieira – 107.862**
- Especialista em Córnea e Doenças Externas pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia
- 11 - Dra. Elisângela Barbosa de Aquino – 115.799**
- Especialista em Plástica Ocular pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Especialista em Estrabismo pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia
- 12 - Dra. Eloísa Helena Menezes Pedroso – 111.766**



INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86

115
63129
A

- Especialista em Glaucoma pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
- Especialista em Córnea e Doenças Externas pela Universidade Estadual de Campinas
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

13 - Dra. Fernanda Servantes Munhoz – CRM 105.794

- Especialista em Plástica Ocular pela Faculdade de Medicina de Jundiaí
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

14 - Dra. Helena Luisa Reimer Dias – CRM 104.106

- Especialista em Retina e Vítreo pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

15 - Dr. José Roberto Araújo Shinzato – CRM 108.978

- Especialista em Retina e Vítreo pela Universidade Estadual de São Paulo – USP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

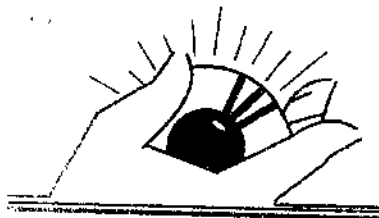
16 - Dr. Leandro Dehe Segantin – CRM 114.050

- Especialista em Retina e Vítreo pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

17 - Dra. Luciana Bernardi – CRM 63.290

- Especialista em Glaucoma pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
- Colaboradora Orientadora do Setor de Glaucoma da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

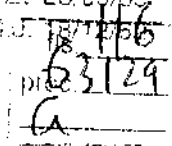
18 - Dra. – Flávia Gazze Ticly - CRM 117.405



INSTITUTO JUNDIAENSE << LUIZ BRAILLE >>

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J. (M.F.) nº 50.958.859/0001-26



Especialista em Retina e Vítreo pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

Especialista em Uveítes pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

19 - Dr. – Kenzo Hokazono - CRM 118.746

Especialista em Retina e Vítreo pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

20 - Dr. Luiz Eduardo Mateus Duarte – CRM 122.945

- Especialista em Retina e Vítreo pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

21 - Dra. Vanessa Gonçalves Crespi Flores – CRM 104.156

- Especialista em Estrabismo pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

22 – Dra. Vanessa Gonçalves Vidotti – CRM 115.768

- Especialista em Glaucoma pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

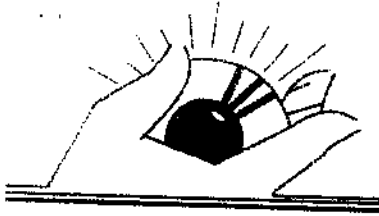
23 – Dra. – Rubia Dias Furtado de Araújo - CRM 99.529

- Especialista em Retina pela Universidade Federal de Santa Catarina

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

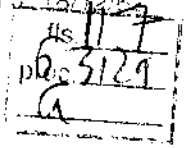
24 – Dra. Mariela Soares Ferraz de Camargo – CRM 109.543

INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>



De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M. 18/12/62
C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86



- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

25 – Dr. Eugênio Santana de Figueirido – CRM 118.496

- Especialista em Retina pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

26 – Dr. Fábio Endo Hirata – CRM 117.659

- Especialista em Retina pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

27 – Dra. Fernanda Cremasco – CRM 118.190

- Especialista em Glaucoma pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

28 – Dr. Guilherme Ghiraldini Vieira – CRM 104.106

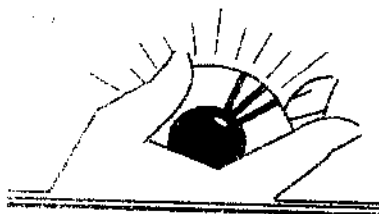
- Especialista em Vias Lacrimais pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

29 – Dr. Leonardo Assunção Hueb – CRM 115.827

- Especialista em Retina pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

30 – Dr. Mathias Violante Mélega – CRM 119.998

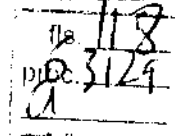
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.



INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86



31 – Dra. Marlene Oliveira Leme – CRM 121.285

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

32 – Dra. Milena Gravos – CRM 121.369

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

33 – Dra. Roberta Sleptys – CRM 130.430

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

34 – Dr. Cesar de Angeles Cerqueira Costa – CRM 125.243

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

35 – Dra. Flávia Castro de Oliveira – CRM 125.273

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

36 – Dra. Debora de O. Lomba – CRM 127.363

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

B) Médicos anestesiológicos

1- Dr. Omar Saleh Khanjar – CRM – 113.157

2 – Dr. Otávio Estevam Ferreira – CRM – 121.177

3 – Rubens Eduardo dos Santos Ferreira – CRM 73.980

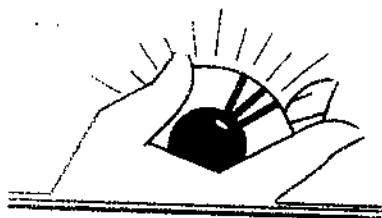
C) Ortoptista:

- Maria Stella Tavares de Camargo Simões

D) Equipe de Enfermagem:

- Enfermeiro Coordenador

Aldo Hiroshi Yamamoto – Coren 1705136



INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 10/12/62 publ. D.A.P.M. 12/12/62
C.N.P.J. (M.F.) nº 50.958.859/0001-85

115
63129
A

D) Técnicos de enfermagem

Jaqueline Sirlene da Silva – Coren 18186/08
Cássio Adriano Chequin – Coren - 1602391
Katty Mirella de Oliveira Dias – Coren – 029.8832
Luzia Feitosa Vieira – Coren 10225
Tania de Cássia Serracino – Coren 0280664
Vera Lucia Nickel – Coren 021456

E) Auxiliares de Enfermagem:

Inis Clemente da Silva – Coren 178997
Renata de Paula de Souza Macedo - Coren – 30221

- Marcação de Cirurgias:

- Karini de Souza Silva
- Renata Aparecida da Rocha
- Janete Mendonça Desiderio

Recepção:

- Encarregada de Recepção:
- Vânia Tatiana da Cunha

- Recepcionistas:

- Vânia de Fátima da Cunha
- Monique Juliete Alves
- Larissa Gomes de Souza
- Erika Alves Navarro

Pré Consulta:

- Juliano Soares de Oliveira
- Bruno Cesar Pereira

Exames:

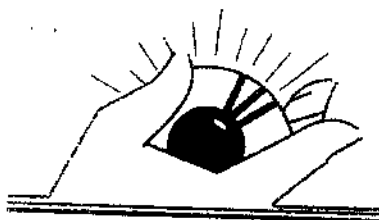
Campo Visual:

Bruna de Oliveira Lopes

- Setor de Same:

- Jéssica Molena Martins
- Célia Regina Finoti Ferreira

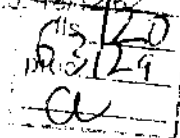
BT



INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 16/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86



- Faturamento:

Encarregada de Faturamento:

- Alana Gabriel

Auxiliar de Faturamento:

- Aline Pulpo Ranpim
- Ana Paula Rosa
- Ana Maria Floriano dos Santos

G) Serviço Social:

- Márcia Regina Barbosa Kinal – Cress 6847
- Andrea Mazzaro Meira Renzo - Estagiária

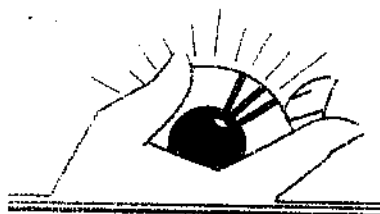
L) Responsável Técnico

Dr. Everton Lima Gondim – CRM 79.685

II – EQUIPAMENTOS:

Auto-refrator;	1	
Auto-tonômetro;	1	
Lensômetro automatizado;		1
Lensômetro manual;	1	
Topógrafo de Córnea;	1	
Ceratômetro;	1	
Tonômetro de aplanção;	7	
Refrator;	7	
Projetor de Optotipos;		8
Lâmpadas de Fenda;		9
Oftalmoscópio direto;		5
Oftalmoscópio indireto;	3	
Coluna pantográfica;		5
Retinógrafo;	1	

INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>

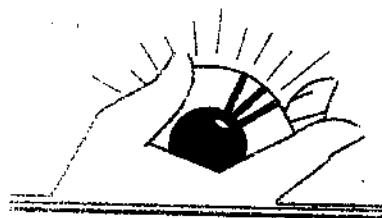


De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/82 publ. D.A.P.M. 16/12/82
C.N.P.J. (M.E.) nº 50.958.859/0001-86

fls. 121
63129

Laser Diodo para fotocoagulação de retina;	2
Laser Yag (para iridotomia e capsulotomia);	1
Paquímetro de córnea;	1
Campímetro computadorizado;	1
Ecobiômetro ocular ;	1
Ecógrafo ocular;	1
Sinoptóforo;	1
Caixa de provas para teste de lentes de contato;	1
Lente para Biomicroscopia de fundo de olho;	7
Lente para Oftalmoscopia indireta	3
Lente para Gonioscopia	2
Lente de três espelhos	1
Lente para Capsulotomia Posterior	1
Lente para lise de sutura a laser	1
Recursos ópticos para visão subnormal	
Caixa de prisma	1
Caixa de lentes de prova	1
Microscópio cirúrgico	4
Aparelho de Facoemulsificação	2
Vitreófago posterior	1
Bisturi elétrico mono e bipolar	2
Maca cirúrgica automatizada	3
Carrinho de suporte anestésico	2
Cardioversor	1
Monitor multiparâmetro	
(E.C.G., oximetria, paní, Capinógrafo, F.C. temperatura).	3
Carrinho de parada	1
Oxímetro avulso	1



INSTITUTO JUNDIAENSE << LUIZ BRAILLE >>

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1083 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J. (M.F.) nº 50.955.859/0001-86

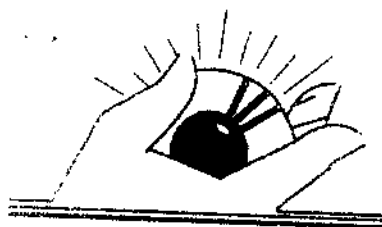
fls 122
pág. 3129
a

Foco cirúrgico	2
Autoclave para esterilização de material	4
Instrumental cirúrgico	
Crio Cautério	1
Maca Padiola	1
Cadeira de Rodas	1
Lavadora Ultrasônica	1
Mesas de Mayo	2
Laringoscópio adulto	2
Laringoscópio infantil	1
Eletrocardiógrafo	1

III - ROTINAS DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO

Atividade

- 1- Recepção
 - 2- Pré-atendimento
 - 3- Ambulatório Geral
 - 4 - Ambulatório de Especialidades
 - 5 - Deficiência visual em pré-escolares
- Registro de pacientes em prontuário
- Medida da acuidade visual, lensometria automatizada, tonometria automatizada, refratometria automatizada
- Consultas novas e retornos
- Doenças oculares externas, órbita, plástica ocular, vias lacrimais, lentes de contato, úvea, retina, glaucoma, refração, estrabismo, catarata.
- Atendimento a escolares e pré-escolares triados pelas escolas



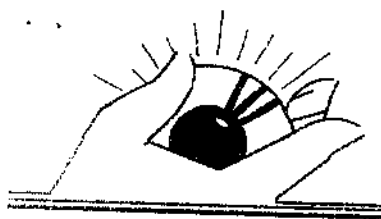
INSTITUTO JUNDIAENSE << LUIZ BRAILLE >>

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 19/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/82 publ. D.A.P.M.J. 18.12/82
C.N.P.J (N.E.) nº 50.968.859/0001-88

Ho. 12-3
p. 3129
A

- 6 – Oftalmo-pediatria Tratamento de patologias oculares congênitas e outras doenças oculares infantis
- 7 – Serviço de Visão Subnormal Atendimento especializado e prescrição de auxílios ópticos a pacientes com baixa visão
- 8 – Retinografia e angiografia Avaliação e programação de tratamento a laser de pacientes com retinopatia diabética
- 9 – Terapia com laser Fotocoagulação a laser (retinopatia diabética, iridotomia com YAG laser, capsulotomia posterior com YAG laser.
- 10 – Ultra-sonografia Diagnóstico de patologias do segmento posterior
- 11 – Campimetria Computadorizada Diagnóstico, avaliação e programação de tratamento de pacientes com glaucoma.
- 12 – Emergências Consultas de pronto-atendimento dos casos de urgências/emergências oftalmológicas
- 13 – Cirurgias O centro cirúrgico está capacitado para realizar:
 - Cirurgias do segmento externo e pálpebras
 - Cirurgias dos músculos extra-oculares
 - Cirurgias intra-oculares do segmento anterior do olho (catarata, glaucoma, órbita, transplante de córnea, cirurgias de retina)
- 14 – Visita a enfermaria Visita diária aos pacientes internados



INSTITUTO JUNDIAENSE << LUIZ BRAILLE >>

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J. (M.F.) nº 50.958.859/0001-86

fls. 124
m 63129
a

15 – Reabilitação Visual

Atendimento, treinamento, estimulação,
apoio psicológico, assistência social e terapia
ocupacional para deficientes visuais e
acompanhantes.

IV – INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO:

Capacidade instalada:

Salas de recepção de pacientes

Sala de espera para pacientes e acompanhantes ampla com rampa de acesso
para deficientes físicos

Sanitários masculino e feminino

1 sala de pré-atendimento

7 consultórios completos

1 sala de exames complementares/tratamentos especializados

1 sala para teste de lentes de contato

1 sala de agendamento e orientações de cirurgias

1 centro cirúrgico contendo vestiários masculino e feminino, sanitários, 2 salas
cirúrgicas equipadas, sala de preparo, sala de
recuperação pós anestésica, posto de enfermagem
com sala de serviço, centro de esterilização, expurgo
depósito de material de limpeza.

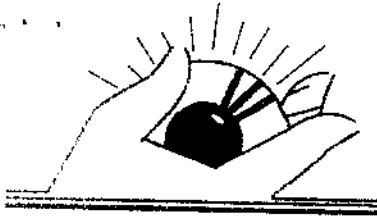
1 sala de arquivo médico (SAME)

1 sala do Setor de faturamento

1 sala de administração

1 depósito de resíduos hospitalares

INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>



De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J (M.F.) nº 50.958.859/0001-86

115/25
pi 63129
a

V – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

6 consultórios oftalmológicos equipados para atendimento de consultas
agendadas e retornos
1 consultório equipado para atendimento de urgências oftalmológicas

Pacientes atendidos	Diários	Mensal (22 dias úteis)
Consultório 1	36 (Consultas Agendadas)	792
Consultório 2	36 (Consultas agendadas)	792
Consultório 3	32 (Consultas agendadas)	704
Consultório 4	32 (Consultas agendadas)	704
Consultório 5	34 (Consultas agendadas)	748
Consultório 6	40 (Consultas agendadas)	880
Total		4.620 consultas

Jundiaí, 28 de junho de 2011.

Antonio F. Pacheco
Presidente

Everton Lima Gondim
Diretor Clínico



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CONVENIADO: INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE

CONVÊNIO N: CONVÊNIO nº 045/11

OBJETO: Execuções de serviços que consistem em desenvolver ações terapêuticas de prevenção, diagnóstico e tratamento na área de oftalmologia

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 287.518,79 (duzentos e oitenta e sete mil quinhentos e dezoito reais e setenta e nove centavos)

VALOR ANUAL: R\$ 3.450.225,48 (três milhões quatrocentos e cinquenta mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos)

DOTAÇÕES: 14.01.010.302.151.2816.3.3.90.39.00.0000 e
14.01.010.302.151.2816.3.3.90.39.00.5001.

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, 27 de outubro de 2011.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

TÂNIA REGINA GASPARINI BOTELHO PUPO
Secretária Municipal da Saúde

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Presidente do Instituto Jundiaense Luiz Braille

EXTRATO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 042/11
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
CNPJ nº 45.780.103/0001-50
PREFEITO: Miguel Haddad - CPF nº 864.768.508-49
ASSOCIAÇÃO EDUCADORA BENEFICENTE - CESPROM
CNPJ nº 50.951.805/0001-99
PRESIDENTE: Neusa de Fátima Mariano - CPF nº 086.766.928-40
PROCESSO nº 031.298-8/11
OBJETO: Multa cooperação para o desenvolvimento de projetos sociais que visam à proteção integral à criança e ao adolescente no município de Jundiaí.
DOTAÇÃO: 15.01.08.243.0134.2861.3.3.50.49.00.5104
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura de 2011.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 21.729,72 (vinte e um mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos).
ASSINATURA: 26.12.2011

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO II DO CONVÊNIO Nº 014/10 que entre si celebraram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A
PROCESSO nº 03.633-4/10
OBJETO: A Editora e Distribuidora Educacional S.A. incorporadora da Instituição Educacional Terra da Uva Ltda., passa a suceder a sociedade incorporada em todos os direitos e obrigações decorrentes do Convênio nº 014/10, em conformidade com o art. 1.116, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de março de 2002 (Código Civil).
ASSINATURA: 26.12.2011

EXTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO III DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA, ASSISTENCIAL E PEDAGÓGICA Nº 036/07, que entre si celebraram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ
PROCESSO nº 24.629-3/06
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de dezembro de 2011.
ASSINATURA: 26.12.2011

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 07/11, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO PIOLANTERPI
PROCESSO nº 12.106-2/10
OBJETO: Prorroga o prazo para vigência por mais 04 (quatro) meses, contados a partir de 1º de setembro de 2011.
VALOR: R\$ 40.880,00 (quarenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais).
ASSINATURA: 26.12.2011

EXTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO II do CONVÊNIO Nº 018/10 que entre si celebraram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PSICOFARMACOLOGIA
PROCESSO nº 24.190-4/06
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do Convênio nº 018/09, por 01 (um) ano a partir de 07 de dezembro de 2011.
VALOR MENSAL: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).
VALOR ORÇAMENTAL: R\$ 4.320.000,00 (quatro milhões e trezentos e vinte mil reais).
ASSINATURA: 26.12.2011

EXTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO do CONVÊNIO Nº 009/10 que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o INSTITUTO JUNDIAENSE DE SAÚDE DE ASSISTÊNCIA DO DEFICIENTE DAVISSA
PROCESSO nº 11.972-3/10
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de novembro de 2011.
VALOR ORÇAMENTAL: R\$ 3.174.242,08 (três milhões e setenta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e oito centavos).

VALOR MENSAL: R\$ 30.038,24 (trinta mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
ASSINATURA: 26.12.2011

EXTRATO

CONVÊNIO Nº 045/11
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
CNPJ nº 45.780.103/0001-50
PREFEITO: Miguel Haddad - CPF nº 864.768.508-49
INSTITUTO JUNDIAENSE JUDICIALLE
CNPJ nº 50.958.859/0001-86
PRESIDENTE: Jose Carlos de Lima - CPF nº 203.913.168-34
PROCESSO nº 5.439-0/11
OBJETO: Execução de serviços que consistem em desenvolver ações terapêuticas de intervenção, diagnóstico e tratamento na área de odontologia.
VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 267.518,79 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e nove centavos).
VALOR ANUAL: R\$ 3.210.225,48 (Três milhões, quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e cinco reais e quatrocentos e cinquenta centavos).
DOTAÇÕES: 14.01.010.302.161.2816.3.3.90.39.00.0000
14.01.010.302.151.281.6.3.3.90.39.00.5001
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 26.12.2011

EXTRATO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 046/11
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
CNPJ nº 45.780.103/0001-50
PREFEITO: Miguel Haddad - CPF nº 864.768.508-49
ASSOCIAÇÃO EDUCADORA BENEFICENTE
CNPJ nº 50.951.805/0001-99
PRESIDENTE: Neusa de Fátima Mariano - CPF nº 086.766.928-40
PROCESSO nº 17.615-1/11
OBJETO: Multa cooperação para o desenvolvimento de projetos sociais que visam à proteção integral à criança e ao adolescente no município de Jundiaí.
DOTAÇÃO: 15.01.08.243.0134.2861.3.3.50.49.00.5104
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 750,00 (sete e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de agosto de 2011.
ASSINATURA: 26.12.2011

OUTROS DE FALHAS AGRAVADOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiaisp.gov.br - LINK "COMPRAS ABERTAS" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 031.298-8/2011

- I - Objeto: Contratação da empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda. para prestação de serviços de manutenção corretiva e evolutiva e de suporte técnico dos sistemas Business Intelligence Standard Edition One, Soa Suite, Weblogic e Business Active Monitoring, destinados a Secretaria Municipal de Administração.
- II - Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.
- III - Valor Global: R\$ 16.439.000 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e nove mil reais).
- IV - Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
- V - Justificativa: A contratação da empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda. destina-se à prestação de serviços de manutenção corretiva, evolutiva e de suporte técnico dos

sistemas Business Intelligence Standard Edition One, Soa Suite, Weblogic e Business Active Monitoring, necessários para garantir a continuidade e a funcionalidade do Sistema em utilização.

A escolha da empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda. se deu por ser esta detentora da exclusividade dos direitos autorais e de comercialização, bem como de prestar suporte técnico, manutenção e garantia de atualização legal e tecnológica, em todo o território nacional, do programa para computador denominado Oracle Fusion, conforme atestado juntado às fls. 25/44 dos autos do processo administrativo nº 031.298-8/11. Quanto ao preço, considerando que a empresa indicada é a única capaz de atender aos objetivos perseguidos pela Administração, está caracterizada a singularidade que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros para fins de aplicação de vantagem econômica. Contudo, tal contratação gerará o custo se mostra condizente com os preços praticados no mercado.

(DARLENE SANTIAGO POLETO SOARES)

Diretora do Depto. de Administração do Paço em Substituição

SMA

Em 26 de dezembro de 2011

Ratifico a escolha, face justificativa do Sr. Diretor do Depto. de Adm. do Paço, constante dos autos Publicados a respeito Extrato.

(SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA)

Respondendo pela Secretária Municipal de Administração

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Carta nº 801/11
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Objeto: Adquirição de mesa para refeições e cafés.
Adjudicatário: o objeto nesta licitação foi adjudicado para a empresa - A.C. DOS SANTOS VOVEIS - ME, inscrita nº 02.
MECANISMO: LÍQUIDA E COMERCIAL LTDA - ME, inscrita nº 03.633-4/11.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO	Nº	22751	CONTRATANTE	Prefeitura de Jundiaí	CONTRATADA
PAMED-PLANEJ	E	ASSIST. MÉDICA	S/C	LTDA.	
PROCESSO:	nº	28.092-1/11	ASSINATURA:	26/12/11	
VALOR GLOBAL:	ESTIMATIVO:	R\$ 67.200,00	OBJETO:		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	RELATIVOS A EXAME DE				
PROVA DE FUNÇÃO	PULMONAR				
DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	COMPREENDIDOS NA FAIXA ETÁRIA DE 06 A 110 ANOS				
MODALIDADE:	CONJUNTO	787/11	PRAZO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses.	Precedentes: 61

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 029.851-8/2011

- I - Objeto: Contratação da Companhia de Informática de Jundiaí - Cijap, para prestação de serviços de tecnologia da informação, consistindo na implantação de infraestrutura de rede de dados na Unidade Básica de Saúde do Centro destinadas à Secretaria Municipal de Saúde.
- II - Fundamento Legal: Artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal 8.666/93.
- III - Valor Global: R\$ 8.950,00 (oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).
- IV - Prazo de Execução: 15 (quinze) dias úteis.
- V - Justificativa: A presente contratação visa à instalação e configuração de serviços de tecnologia da informação

Publicado na Imprensa Oficial do Município

Edição nº 3640

27 de dezembro de 2011

Neusa M. de Fátima

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 08, DE 13 DE JANEIRO DE 2012

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 748-3/2009,

NOME EIA SINESIO SCARABELLO FILHO, agente político, portador da CIREQ nº 6.664.204-8, para exercer a partir de 16 de janeiro de 2012, o cargo de Secretário Municipal de Obras, de provimento em comissão, na forma das Leis Municipais nº 5.580, de 28 de dezembro de 2000 e nº 7.008, de 16 de janeiro de 2008.

Fica revogada a Portaria nº 205, de 08 de dezembro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretária Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e doze.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 23.532, DE 16 DE JANEIRO DE 2012

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 29.907-7/2011,

CONSIDERANDO a exigência de prazo para a implementação das medidas reparatórias para a realização da 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social - CONSOCIAL,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a data para a realização da 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social - CONSOCIAL, estabelecida no art. 1º do Decreto nº 23.546, de 05 de dezembro de 2011, bem como reproduzida uma Pre-Conferência para explanação do tema à sociedade, nas datas e locais abaixo discriminados:

1 - Pre-Conferência a ser realizada no dia 10 de fevereiro de 2012, às 19h00, no Auditório do 8º andar do Paço Municipal, sito na Avenida da Liberdade, s/nº, Jardim Botânico, nesta cidade, compreendendo palestra a ser ministrada sobre o tema "Transparência e Controle Social", pelo ilustre Conselheiro Geral de Administração do Estado de São Paulo, Dr. Gustavo Gonçalves Unheiro.

II - 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social - CONSOCIAL, a ser realizada nos dias 28 e 29 de fevereiro de 2012, no horário das 18h00 às 22h00, nas dependências do Auditório "Els Regina" localizado no Complexo Argos, situado na Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, nesta cidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretária Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e doze.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 23.199, DE 04 DE JULHO DE 2011

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 6.435, de 22 de outubro de 2004, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 2.196-1/2010,

DECRETA

Art. 1º - Ficam convalidados os efeitos decorrentes do uso permitido, a título precário e gratuito, da área pública constituída de parte do Sistema de Lazer 02, do loteamento denominado PORTAL DO CAXAMBU, neste cidade, pela ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTEAMENTO PORTAL DO CAXAMBU, para instalação de cabine de equipamentos para monitoramento e controle de fluxo de pessoas e veículos, no período de 17 de fevereiro de 2010 até a data da assinatura do Termo a que se refere o art. 2.

Art. 2º - Fica renovada para vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, a permissão de uso para instalação de cabine de equipamentos para monitoramento e controle de fluxo de pessoas e veículos, de que trata o artigo anterior, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretária Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e onze.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

RETIFICAÇÃO:

Edição nº 3840, 27 de dezembro de 2011

EXTRATO

CONVÊNIO Nº 045-11
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
CNPJ nº 45.780.103/0001-50
PREFEITO, Miguel Haddad - CPF nº 964.768.508-49
INSTITUTO JUNDIAENSE DE URBANISMO
CNPJ nº 50.958.859/0001-86
PRESIDENTE, José Carlos de Lima - CPF nº 203.915.368-34
PROCESSO Nº 5.438-011
OBJETO: Execução de serviços que consistem em desenvolver ações terapêuticas de prevenção, diagnóstico e tratamento na área de oftalmologia.

Publicado na Imprensa Oficial do Município

Edição nº 3651

1º de Janeiro de 2012

[Assinatura]

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 287.518,79 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e dezotois reais e setenta e nove centavos).
VALOR ANUAL: R\$ 3.450.225,48 (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÕES: 14.01.010.302.151.2816 3.3.90.39.00.0000

14.01.010.302.151.2816 3.3.90.39.00.5001

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 26.12.2011

Onde se lê:

Assinatura: 26.12.2011

Leia-se:

Assinatura: 27.10.2011

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DOATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE: www.jundiá.sp.gov.br - LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO de que se faz ao Contrato Nº 181111 com fundamento no art. 57 § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ)
CONTRATADA: ARV CONSTRUÇÕES LTDA EPP
PROCESSO Nº 20.491.2/11
ASSINATURA: 18/01/12
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA COM ESTOCAGEM DE LAMINADO EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRE-FABRICADA DA ANTIGA INDUSTRIA POZZANI, NESTA CIDADE, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 32/11 ASSUNTO: Prorrogado por 20 (vinte) dias.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 226/11 CONTRATANTE Prefeitura de Jundiá (PMJ) CONTRATADA Companhia de Informática de Jundiá - CUIJ
PROCESSO Nº 29.857.5/11 ASSINATURA: 26/12/11
VALOR TOTAL R\$ 99.700,00 OBJETO: FORNEC. DE ACESSO AOS SISTEMAS INFORM. DA PREFEITURA 24 POR MEIO DE CONEXÕES VPN 308 INTERNET COM DISPONIBILIDADE DE ACESSO AO SIA SIA INTEGRADO DE INFORM. MUNICIPAIS, E-MAIL E INTERNET Nº SEDE DA SECR. MUNICIPAL DE ASSIST. DESENV. SOCIAL 2 UNIDADES, FUND. LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART. 24 INCISO VIII DA LEI FEDERAL 8.666/93 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 227/11 CONTRATANTE Prefeitura de Jundiá (PMJ) CONTRATADA Companhia de Informática de Jundiá - CUIJ
PROCESSO Nº 29.854.2/11 ASSINATURA: 26/12/11
VALOR TOTAL R\$ 97.600,00 OBJETO: PREST. SERV. PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE DE DADOS NAS INSTALAÇÕES DOS CARTÓRIOS ELEITORAIS DAS ZONAS ELEITORAIS 05 E 424 DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL/FUND. LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART. 24, VIII DO ART. 26 DA LEI FEDERAL 8.666/93 PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (QUINZE) DIAS ÚTIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

EXPEDIENTE

129
fls. 129
proc. 53129

OF. G.P.L. nº 041/2013

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 20/MAR/2013 15:25 000066700

Processo nº 1.181-8/2013

Jundiaí, 18 de março de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE
@llanpedi
Diretoria Legislativa
22/03/2013

Em atendimento ao disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 7.764, de 21 de outubro de 2011, encaminhamos a Vossa Excelência cópia do Convênio nº 03/2013 celebrado entre esta Municipalidade e o Instituto Jundiaense Luiz Braille, objetivando o desenvolvimento de ações terapêuticas de prevenção, diagnóstico e tratamento aos portadores de glaucoma.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

scc.1



CONVÊNIO Nº 03/2013, que entre si celebram a **PREFEITURA DE JUNDIAÍ** e o **INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE**, para desenvolver ações terapêuticas de prevenção, diagnóstico e tratamento aos portadores de glaucoma.

Processo nº 1.181-8/13

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DE JUNDIAÍ**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **PEDRO BIGARDI**, doravante denominada apenas **PREFEITURA**, e, de outro, **INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE**, inscrito no CNPJ sob nº 50.958.859/0001-86, com sede à Avenida Sebastião Mendes Silva, nº 539, Jundiaí, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JOSÉ CARLOS DE LIMA**, RG nº 4.839.985-1 SSP/SP e CPF 203.915.368-34, doravante designado simplesmente **CONVENIADO**, conforme autoriza a Lei nº 7.764, de 21 de outubro de 2011, firmam entre si o presente **CONVÊNIO**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a execução pelo **CONVENIADO** de serviços de sua especialidade, para pacientes encaminhados pela rede de saúde do município e sob regulação da Secretaria Municipal de Saúde, e consiste em desenvolver ações terapêuticas de prevenção, diagnóstico e tratamento conforme protocolo clínico e diretrizes terapêuticas de atenção ao portador de glaucoma, constantes na Portaria SAS 920/11 e Plano de Trabalho, que fazem parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

I - Para o cumprimento do objeto deste convênio o **CONVENIADO** obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:



- a) Manter atualizado o cadastro dos usuários, assim como prontuários de forma que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços;
- b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) Promover a acessibilidade, conforme as regras gerais previstas no decreto Lei nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004;
- d) Justificar ao usuário, ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este Convênio;
- e) Atender aos usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, assim como fornecer todas as orientações para a evolução do tratamento;
- f) Afixar aviso em local visível, da sua condição de prestador de serviços integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nesta condição;
- g) Não cobrar do paciente ou de seu acompanhante qualquer valor pelos serviços prestados nos termos deste Convênio;
- h) Fornecer o material necessário e adequado ao desenvolvimento de seus atendimentos (anestesia e preparo quando necessários);
- i) Todos os equipamentos, bem como as técnicas de execução de exames, devem respeitar os critérios determinados pelas diretrizes da Sociedade Brasileira de Oftalmologia;
- j) A descrição do procedimento deve ser registrada em prontuário do próprio serviço segundo normatização do CRM. Em caso de intercorrência ou impossibilidade técnica para execução, o conveniado deverá emitir laudo descritivo, assinado e carimbado pelo médico executante do procedimento para ser entregue a Diretoria de avaliação Controle e Auditoria/SMS e à unidade solicitante;
- k) Disponibilizar local apropriado para desenvolvimento dos procedimentos específicos ao paciente;



l) Será de inteira responsabilidade do **CONVENIADO** a indicação de outro serviço, sem ônus à **PREFEITURA**, no caso de quebra ou manutenção de equipamento que gere a interrupção do serviço ora conveniado, por um período igual ou superior a três dias úteis, exceto o fornecimento de medicação específica, prevista neste Convênio. Neste caso o serviço deverá cumprir os mesmos pré-requisitos com relação ao procedimento a ser executado;

m) Realizar, conforme regulação da Secretaria Municipal de Saúde, os procedimentos constantes do PLANO DE TRABALHO;

n) Apresentar faturamento mensal dos procedimentos SIA/SUS constantes do PLANO DE TRABALHO, em conformidade com os fluxos, calendário e regras do DATASUS, sob regulação da Secretaria Municipal de Saúde;

o) Utilizar sistema informatizado para controle e acompanhamento dos procedimentos de acordo com definição da Secretaria Municipal de Saúde;

p) Disponibilizar relatórios comprobatórios e de acompanhamento, conforme frequência e definição da Secretaria Municipal de Saúde;

q) Disponibilizar todos os documentos necessários para auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado;

r) Disponibilizar agendas (período mínimo trimestral) na totalidade do objeto mensal conveniado, devendo ainda oferecer agenda extra, dentro do prazo de vigência do convênio, no caso de saldo provocado por faltas de pacientes agendados e conforme necessidade da SMS;

s) Eventuais alterações de agendas em decorrência de feriados, congressos, desde que mantida a oferta dentro do teto estimado mensal devem ser comunicadas por escrito a SMS/DACA com prazo mínimo de antecedência de 90 (noventa) dias;

t) Manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e serviços definidos no PLANO DE TRABALHO;

u) Manter CNES compatível com a execução dos procedimentos do PLANO DE TRABALHO (inclusive profissionais/CBO adequados e em



quantidade suficiente, equipamentos, serviço/classificação e habilitações se o caso), com o compromisso de informação junto à VISA qualquer atualização, alteração ou inclusão de informações para execução do presente convênio, como pré-requisito para iniciar a atividade;

v) Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, de acordo com legislação vigente e todos os comprovantes de funcionalidade previstos pela VISA municipal;

w) Manter Conselho Gestor.

CLÁUSULA 3ª - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

a) A **PREFEITURA**, por meio da área técnica competente, exercerá a função gerencial fiscalizadora ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de orientar as ações e de acatar ou não, as justificativas com relação às eventuais disfunções na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo;

b) A prestação de serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, o qual observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio, à verificação do movimento dos atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;

c) A **PREFEITURA**, sob critério definidos em normatização complementar poderá, em casos específicos, realizar auditoria especializada;

d) O **CONVENIADO** facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe for solicitado pelos servidores da **PREFEITURA** designados para tal fim;

e) O **CONVENIADO** deverá disponibilizar a **PREFEITURA** os devidos documentos, fichas comprobatórias e instalações, para reavaliação da qualidade e capacidade dos serviços dos usuários do SUS;

f) Em qualquer hipótese é assegurado ao **CONVENIADO** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e o direito à interposição de recurso;



g) Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição ou suspensão da capacidade operativa do **CONVENIADO**, sem autorização da **PREFEITURA**, poderá ensejar em denúncia ou em revisão das condições ora estipuladas;

h) A fiscalização exercida pela **PREFEITURA**, sob os serviços ora conveniados, não eximirá o **CONVENIADO** da sua plena responsabilidade perante o MINISTÉRIO DA SAÚDE, Conselhos de Classe, pacientes e terceiros e a própria Secretaria Municipal de Saúde, decorrente de culpa ou dolo na execução do convênio.

CLÁUSULA 4ª - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONVENIADO

O **CONVENIADO** é responsável pela indenização de danos causados ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregadores, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao **CONVENIADO** o direito de regresso;

I) A responsabilidade, de que trata esta cláusula, estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do artigo 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;

II) A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste convênio pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONVENIADO** nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA 5ª - DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

a) Dá-se ao presente ajuste o valor anual de R\$ 3.672.002,76 (três milhões, seiscentos e setenta e dois mil, dois reais e setenta e seis centavos) e o valor estimado mensal de R\$ 306.000,23 (trezentos e seis mil e vinte e três centavos);

b) O **CONVENIADO** receberá, mensalmente, da **PREFEITURA**, a importância referente aos serviços efetivamente prestados, observado os limites e valores constantes no ANEXO I e os prazos estabelecidos pelo FAEC;

c) Os valores dos procedimentos de saúde serão reajustados na forma e prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.



CLÁUSULA 6ª - DA APRESENTAÇÃO DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

O valor estipulado neste Convênio será pago observados os seguintes procedimentos:

a) O **CONVENIADO** deverá utilizar sistema informatizado desta PMJ para controle e agendamento, execução e faturamento dos procedimentos de acordo com definição da SMS/PMJ;

b) O **CONVENIADO** deverá apresentar as informações regulares do SIA/SUS, e/ou outros sistemas porventura implantados pelo Ministério da Saúde/Secretaria Municipal de Saúde e que vão alimentar o Banco de Dados do DATASUS e sistemas de informações municipais, conforme diretrizes do Ministério da Saúde;

c) O **CONVENIADO** apresentará mensalmente, no primeiro dia útil do mês subsequente a execução, os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, exclusivamente por APAC, obedecendo, para tanto, os procedimentos e os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, ficando o pagamento a Entidade vinculada ao repasse do recurso do Ministério da Saúde - FAEC (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação) ao Fundo Municipal de Saúde;

d) A Secretaria Municipal de Saúde revisará os documentos recebidos mensalmente do **CONVENIADO** e os encaminhará ao órgão responsável pelo processamento dos dados e pagamento ao Fundo Municipal de Saúde, observando, para tanto, as diretrizes, normas e cronograma emanados do Ministério da Saúde e da própria **PREFEITURA**, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;

e) As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados ou pela conferência técnica e administrativa serão devolvidas ao **CONVENIADO** para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde;

f) As contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito, serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação, controle e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Jundiaí, a qualquer tempo.

g) No Caso dos procedimentos constantes no Anexo I, deixar de compor o Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, passando a incorporar o limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Município, o



presente convênio será repactuado, considerando o valor incorporado ao teto municipal e a condição de pagamento será em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal com a devida aprovação prévia do valor efetivamente executado.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste **CONVÊNIO** serão financiadas com recursos da dotação: 14.01.010.302.151.2816.3.3.90.39.00.5001.

Parágrafo único - Em caso de prorrogações, nos termos da cláusula 9ª, as despesas serão suportadas por dotações destacadas especificamente para essa finalidade.

CLÁUSULA 8ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - O CONVENIADO deverá aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços e ações objeto deste Convênio, e realizar a Prestação de Contas nos seguintes termos:

a) Apresentar, trimestralmente, ao **MUNICÍPIO** o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento trimestral, assinada pelo representante do **CONVENIADO**;

b) Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos vinculados ao convênio, depois de contabilizados, ficarão arquivados na entidade em protocolado próprio e à disposição para conferência e acompanhamento do **MUNICÍPIO** e órgãos de fiscalização;

c) Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, no que couber no molde da Instrução Normativa 02/2008 do Tribunal de Contas de São Paulo até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros do **MUNICÍPIO**;

d) Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos em perfeita ordem sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e controle, de forma a garantir o acesso às



informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos, nos moldes do anexo II - Prestação de Contas;

e) Assegurar ao **MUNICÍPIO** as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução dos serviços e ações objeto deste Convênio.

CLÁUSULA 9ª - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas mesmas condições até o limite de 60 (sessenta) meses, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na cláusula 11ª, I.

CLÁUSULA 10ª - DA ALTERAÇÃO

Este convênio poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, sempre que assim determinar o interesse público, mediante termo aditivo específico vedado a alteração de seu objeto.

CLÁUSULA 11ª - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I) Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra tal intenção, com 120 (cento e vinte) dias de antecedência.

II) Constituem motivo para a denúncia deste Convênio:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas;

b) O desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar, auditar e fiscalizar a sua execução;

c) A modificação da finalidade ou da estrutura do **CONVENIADO**, que prejudique a execução do convênio.

Parágrafo único - o presente Convênio rescinde os convênios anteriores celebrados entre os partícipes, desde que tenham por objeto a mesma prestação de serviço.



CLÁUSULA 12ª - DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente convênio, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 13ª - DA PUBLICIDADE

A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão do **MUNICÍPIO**, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste Convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

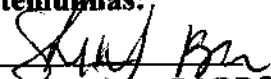
E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

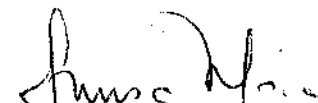
Jundiaí, 01 de março de 2013.


PEDRO BIGARDI
Prefeito


JOSÉ CARLOS DE LIMA
Presidente do Instituto Jundiaense Luiz Braille

Testemunhas:

1. 
SHIRLEY BARBOSA
RG nº 19.876.325-6
CPF nº 137.868.138-09

2. 
NEUSA MARIA DE OLIVEIRA MAIA
RG nº 18.405.690-1
CPF nº 102.255.518-96

11.131
DEB. 3129
A

INSTITUTO JUNDIAIENSE "LUIZ BRAILLE"

ANEXO I

CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS SUS	VALOR SUS	QUANT. ESTIMADA MENSAL	TOTAL SUS
03.01.01.010-2	CONSULTA P/ DIAG/REAV DE GLAUCOMA (TONOMETRIA, FUNDOSCOPIA E CAMPIMETRIA)	R\$ 57,74	150	R\$ 8.661,00
03.03.05.001-2	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA	R\$ 17,74	450	R\$ 7.983,00
03.03.05.003-9	TRAT OFT DE PAC C/ GLAUCOMA BINOCULAR (1ª LINHA)	R\$ 18,66	80	R\$ 1.492,80
03.03.05.004-7	TRAT OFT DE PAC C/ GLAUCOMA BINOCULAR (2ª LINHA)	R\$ 79,38	200	R\$ 15.876,00
03.03.05.005-5	TRAT OFT DE PAC C/ GLAUCOMA BINOCULAR (3ª LINHA)	R\$ 127,98	450	R\$ 57.591,00
03.03.05.006-3	TRAT OFT DE PAC C/ GLAUCOMA MONOCULAR (1ª LINHA)	R\$ 12,44	12	R\$ 149,28
03.03.05.007-1	TRAT OFT DE PAC C/ GLAUCOMA MONOCULAR (2ª LINHA)	R\$ 52,92	80	R\$ 4.233,60
03.03.05.008-0	TRAT OFT DE PAC C/ GLAUCOMA MONOCULAR (3ª LINHA)	R\$ 85,33	20	R\$ 1.706,60
03.03.05.009-8	TRAT OFT DE PAC C/ GLAUCOMA C/ DISPENS DE ACETAZOLAMIDA MONOCULAR OU BINOCULAR	R\$ 93,10	10	R\$ 931,00
03.03.05.010-1	TRAT OFT DE PAC C/ GLAUCOMA C/ DISPENS DE PILOCARPINA MONOCULAR	R\$ 8,93	15	R\$ 133,95
03.03.05.011-0	TRAT OFT DE PAC C/ GLAUCOMA C/ DISPENS DE PILOCARPINA BINOCULAR	R\$ 13,39	20	R\$ 267,80
03.03.05.015-2	TRAT OFT DE PAC C/ GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - MONOCULAR	R\$ 65,36	20	R\$ 1.307,20
03.03.05.016-0	TRAT OFT DE PAC C/ GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - BINOCULAR	R\$ 98,04	100	R\$ 9.804,00
03.03.05.017-9	TRAT OFT DE PAC C/ GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONOCULAR	R\$ 97,77	40	R\$ 3.910,80
03.03.05.018-7	TRAT OFT DE PAC C/ GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR	R\$ 146,64	450	R\$ 65.988,00
03.03.05.019-5	TRAT OFT DE PAC C/ GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONOCULAR	R\$ 138,25	20	R\$ 2.765,00
03.03.05.020-9	TRAT OFT DE PAC C/ GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR	R\$ 207,36	100	R\$ 20.736,00
03.03.05.021-7	TRAT OFT DE PAC C/ GLAUCOMA - ASSOCIAÇÃO DE 1ª, 2ª E 3ª LINHAS - MONOCULAR	R\$ 150,69	80	R\$ 12.055,20
03.03.05.022-5	TRAT OFT DE PAC C/ GLAUCOMA - ASSOCIAÇÃO DE 1ª, 2ª E 3ª LINHAS - BINOCULAR	R\$ 226,02	400	R\$ 90.408,00
TOTAL MENSAL				R\$ 306.000,23

[Handwritten signature]



ANEXO II **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

1. Compete a Conveniada:

- 1.1. Proceder à abertura de conta corrente específica p/ o recurso recebido em bancos oficiais;
- 1.2. Pagamento somente com cheques, inadmissível saque para pagamento em dinheiro;
- 1.3. É vetada a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada;
- 1.4. Quando mercadorias/serviços forem contratadas servindo a outras finalidades além do objeto conveniado, emitir duas NFs ou uma nota fiscal, segregando despesas específicas do convênio;
- 1.5. A entidade deverá abrir um processo com as prestações de contas ordenado por data, de todos os gastos realizados no período de vigência, comprovando a utilização do recurso recebido do ente Federal, Estadual ou Municipal;
- 1.6. Haverá disponibilização de calendário, para o representante da Entidade, apresentar a evolução da execução orçamentária abrangendo aspecto financeiro associado às variáveis quantitativas de atendimento.

2. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS:

2.1. Deverá ser mensalmente elaborado pela Conveniada e apresentado trimestral a seguinte documentação:

- 2.1.1. Balanço Patrimonial
- 2.1.2. Demonstração de Resultado
- 2.1.3. Demonstração das Mutações do Patrimônio Social
- 2.1.4. Demonstração do Fluxo de Caixa;
- 2.1.5. Cópia de extratos bancários/aplicações financeiras das contas específicas do ente Federal, Estadual e Municipal.
- 2.1.6. Relatórios administrativos mensais de acompanhamento da execução do orçamento da DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO
- 2.1.7. Relatórios analíticos contendo todos os registros de atendimento realizado x planejado.

[Handwritten signatures]

141
6329

3. DOCUMENTOS FISCAIS PARA COMPROVAÇÃO DE DESPESA:

3.1. Para a comprovação da despesa serão aceitos os seguintes documentos fiscais:

3.1.1. Tratando-se de Nota Fiscal, observar:

- a) Nome da entidade;
- b) Discriminação individualizada das mercadorias/serviços adquiridos;
- c) Sem rasuras;
- d) Data e valor.

3.1.2. Tratando-se de Cupom Fiscal, observar:

- a) CNPJ da entidade;
- b) Discriminação individualizada das mercadorias adquiridas;
- c) Data e valor.

3.1.3. Tratando-se de Recibo, observar:

- a) Nome completo do prestador;
- b) CPF, RG;
- c) Endereço;
- d) Especificação detalhada do serviço prestado;
- e) Data e assinatura;
- f) Número de inscrição na Prefeitura (ISS) ou cópia de recolhimento de ISS eventual.,
- g) Recolhimento do INSS, Parte empregado, através de GPS

3.1.4. Tratando-se de Folha de Pagamento, observar:

- a) Competência;
- b) Nome completo dos funcionários;
- c) CPF, RG;
- d) Cargo e Função;
- e) Valores e data;
- f) Memória de cálculo e comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS correspondentes ao mês de competência da folha apresentada.
- g) Guia de protocolo da Previdência Social.

3.1.5. Tratando-se de Documento Público (pagamentos de impostos e taxas) :

- a) Devidamente autenticados pelo Banco



CHECK LIST DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- () I - certidão indicando os nomes dos responsáveis pela fiscalização da execução do convênio e respectivos períodos de atuação;
- () II - certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da conveniada e respectivos períodos de atuação;
- () -ata que constituiu a atual diretoria, acompanhada de Declaração quanto ao período de atuação dos respectivos membros;
- () -Atestado de Funcionamento emitido por autoridade pública Estadual ou Federal, residente no município;
- () -Cópia de todos o comprovantes de despesas, devidamente autenticados carimbo se confere com original), e já tendo sido as originais identificadas como daquele convênio (carimbo antes da cópia);
- () III – relatório anual da conveniada sobre atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas;
- () IV – relatório sobre execução do objeto do convênio contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- () V- demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do convênio, conforme modelo contido no Anexo 17 fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- () VI- regulamento para contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à conveniada;
- relação da despesa efetuada;
- () VII - relação dos contratos, convênios e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela conveniada para os fins estabelecidos no convênio, contendo: tipo e número do ajuste; nome do contratado ou conveniado; data; objeto; vigência; valor e condições de pagamento;
- () VIII - conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público conveniente, para movimentação dos recursos do convênio;
- () IX - publicação do Balanço Patrimonial da conveniada, do exercício encerrado e anterior;
- () X - demais demonstrações contábeis e financeiras da conveniada;

() XI - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade –CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

() XII - parecer e relatório de auditoria das entidades beneficentes de assistência social, nos termos dos artigos 2º e 4º a 6º do Decreto Federal nº 2.536, de 06/04/98;

() XIII - Parecer conclusivo elaborado nos termos do artigo 370 (DAS DISPOSIÇÕES FINAIS), da Instrução Normativa 02/2008 do TCESP.

§ 1º - Os documentos previstos nos incisos I a XIII serão remetidos acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, identificando o convênio a que se referem.

§ 2º - Remetida a documentação prevista no inciso VI deste artigo, nos exercícios seguintes serão enviadas apenas as alterações ocorridas ou declaração nesse sentido.

§ 3º - Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados a convênio, e depois de contabilizados, ficarão arquivados na entidade conveniada, à disposição desta PMJ e dos órgãos competentes.

§ 4º - Toda a documentação referente ao ajuste e à prestação de contas, explicitada nesta Seção, também se aplica aos convênios firmados com valor inferior ao de remessa, devendo permanecer à disposição da PMJ e dos órgãos competentes.

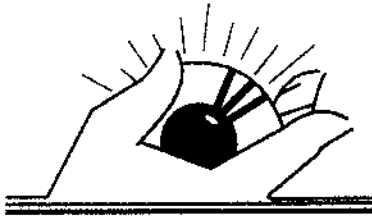
() – anexar à prestação de contas, Certidão Negativa de Débito dos encargos trabalhistas.

11a 144
pro 63129
a

INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86



PLANO DE TRABALHO – PARA A DISPENSAÇÃO DO MEDICAMENTO DO GLAUCOMA DE ACORDO COM O PREVISTO NA PORTARIA 920 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

1- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

Nome: INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE – De Assistência ao Deficiente da Visão.

CNPJ: 50.958.859/0001-86

Endereço: Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, 539

Bairro: Anhangabaú

Cidade: Jundiaí – SP.

CEP: 13.208-090

Fone: 4523-6552 (fax) 11 – 4523-6554

2- REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: José Carlos de Lima

Estado Civil: Casado

Endereço: Rua do Retiro, 550

Fone: 4523-6552

E-mail: braillejundiai@fox.com.br

Cidade: Jundiaí / SP.

Formação: Juiz de Direito Aposentado

CPF: 203.915.368-34

RG. 4.839.985

Nacionalidade: Brasileira

3 - PERFIL DA ENTIDADE:

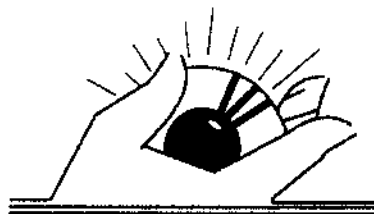
O Instituto Jundiaense Luiz Braille – De Assistência ao Deficiente da Visão, foi fundado em 20 de dezembro de 1941, entidade sociedade civil, sem fins lucrativos, de natureza beneficente, assistencial, reabilitacional e filantrópica, sem preconceito de origem, sexo, raça, cor, condição social ou credo religioso. O Instituto atende hoje na área de oftalmologia a 4.520 atendimentos oftalmológicos mês, integralmente SUS. No serviço de oftalmologia, além do atendimento ambulatorial, realizamos todos os exames necessários para a resolutividade do paciente, inclusive procedimentos cirúrgicos.

O Instituto é mantido exclusivamente de contribuições mensais de colaboradores, doações diversas e convênios com Órgãos Públicos. Presta serviços para a Secretaria

INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86



de Saúde de Jundiaí e Região, onde realiza seu atendimento 100% (cem por cento) SUS, através de Convênio e disponibiliza toda sua infra-estrutura de ambulatorios especializados em oftalmologia, centro cirúrgico, equipamentos de uso oftalmológico, corpo clínico e demais recursos humanos, para suporte de atendimento especializado na área de oftalmologia.

4 - Missão da entidade:

Promover o desenvolvimento do Deficiente Visual buscando sua independência e oferecer a comunidade o acesso a consultas e cirurgias oftalmológicas através do ambulatório SUS, instalado em suas dependências.

5 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA EM OFTALMOLOGIA, CAPACIDADE INSTALADA, CORPO CLINICO, EQUIPE DE ENFERMAGEM E ESTRUTURA TECNOLÓGICA.

I - RECURSOS HUMANOS:

A) Médicos Oftalmologistas:

1 - Dr. Everton Lima Gondim – CRM 79.685

- Doutor em Oftalmologia pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
- Especialista em Glaucoma pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
- Especialista em Catarata pela Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP
- Especialista em Cirurgia Refrativa pela Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP
- Pós-Doutorado em Glaucoma pela University of California – San Diego – USA
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

2- Dr. Maurício Abujamra Nascimento – CRM 94.150

- Doutor em Oftalmologia pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Especialista em Retina e Vítreo pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia
- Colaborador Orientador do Setor de Retina e Vítreo da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

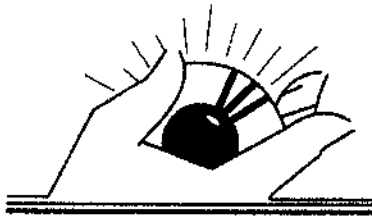
3 - Dra. Erlka Kobori – CRM 88.104

- Especialista em Estrabismo, Plástica Ocular e Vias Lacrimais pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

4 - Dr. Rodrigo Resende Gomes Avelino – CRM 91.332

- Mestre em Oftalmologia pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Especialista em Glaucoma pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia
- Colaborador Orientador do Setor de Glaucoma da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.

INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>



De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J. (M.F.) nº 50.958.859/0001-86

5 - Dra. Alana Mendonça de Santana – CRM 122.441

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

6 - Dra. Nelly de Siqueira Martins – CRM 53.610

- Médica Assistente da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia
- Colaboradora Orientadora do Setor de Catarata da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.

7- Dr. Fábio Nero Mitsuushi – CRM 124.607

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

8 - Dra. Eliane Cristina Meyer – CRM 104.086

- Especialista em Plástica Ocular pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

9- Dr. André Tenório Teixeira – CRM 102.816

- Especialista em Córnea e Doenças Externas pelo Hospital Oftalmológico de Sorocaba
- Habilitado junto a Central de Transplantes para Transplantes de Córnea
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

10- Dra. Caroline Ghiraldini Vieira – 107.862

- Especialista em Córnea e Doenças Externas pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

11 - Dra. Elisângela Barbosa de Aquino – 115.799

- Especialista em Plástica Ocular pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Especialista em Estrabismo pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

12 - Dra. Eloísa Helena Menezes Pedroso – 111.766

- Especialista em Glaucoma pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
- Especialista em Córnea e Doenças Externas pela Universidade Estadual de Campinas
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

13 - Dra. Fernanda Servantes Munhoz – CRM 105.794

- Especialista em Plástica Ocular pela Faculdade de Medicina de Jundiaí
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

14 - Dra. Helena Luisa Reimer Dias – CRM 104.106

- Especialista em Retina e Vítreo pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

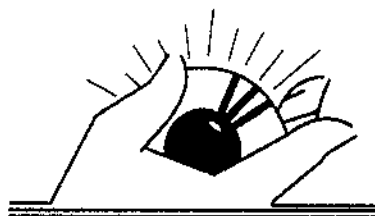
15 - Dr. José Roberto Araújo Shinzato – CRM 108.978

- Especialista em Retina e Vítreo pela Universidade Estadual de São Paulo – USP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
 Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
 Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
 C.N.P.J. (M.F.) nº 50.958.859/0001-86



16 - Dr. Leandro Dehe Segantim - CRM 114.050

- Especialista em Retina e Vítreo pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

17 - Dra. Luciana Bernardi - CRM 63.290

- Especialista em Glaucoma pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
- Colaboradora Orientadora do Setor de Glaucoma da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

18 - Dra.- Flávia Gazze Ticy - CRM 117.405

- Especialista em Retina e Vítreo pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
- Especialista em Uveítes pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

19 - Dr.- Kenzo Hokazono - CRM 118.746

- Especialista em Retina e Vítreo pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

20 - Dr. Luiz Eduardo Mateus Duarte - CRM 122.945

- Especialista em Retina e Vítreo pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

21 - Dra. Vanessa Gonçalves Crespi Flores - CRM 104.156

- Especialista em Estrabismo pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

22 - Dra. Vanessa Gonçalves Vidotti - CRM 115.768

- Especialista em Glaucoma pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

23 - Dra.- Rubia Dias Furtado de Araújo - CRM 99.529

- Especialista em Retina pela Universidade Federal de Santa Catarina
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

24 - Dra. Mariela Soares Ferraz de Camargo - CRM 109.543

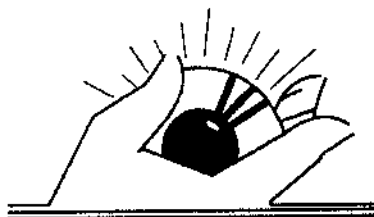
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

25 - Dr. Eugênio Santana de Figueirido - CRM 118.496

- Especialista em Retina pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

26 - Dr. Fábio Endo Hirata - CRM 117.659

- Especialista em Retina pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.



INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86

27 – Dra. Fernanda Cremasco – CRM 118.190

- Especialista em Glaucoma pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

28 – Dr. Guilherme Ghiraldini Vieira – CRM 104.106

- Especialista em Vias Lacrimais pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

29 – Dr. Leonardo Assunção Hueb – CRM 115.827

- Especialista em Retina pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

30 – Dr. Mathias Violante Mélega – CRM 119.998

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

31 – Dra. Marlene Oliveira Leme - CRM 121.285

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

32 - Dra. Milena Gravos – CRM 121.369

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

33 – Dra. Roberta Sleptyś – CRM 130.430

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

34 – Dr. Cesar de Angeles Cerqueira Costa – CRM 125.243

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

35 – Dra. Flávia Castro de Oliveira – CRM 125.273

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

36 – Dra. Debora de O. Lomba – CRM 127.363

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

37 – Dra. Maria Cristina Ramos de Stefano – CRM – 28.260

- Médica Psiquiatra

38 – Dr. Fernando Rodrigo Pedreira Chaves – CRM – 105.794

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

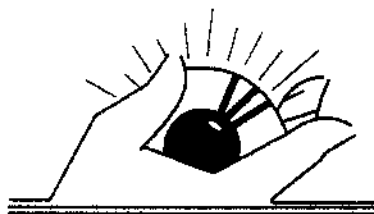
39 – Iuuki Takasaka – CRM – 124.821

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

40 – Cintia Tullio Fernandes – CRM – 032607

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

41 – Guilherme Ramos Pinto – CRM – 98.357



INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>

fls. 149
proc. 63129
ca

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

B) Médicos Anestesiologistas

- 1- Dr. Omar Saleh Khanjar – CRM – 113.157
- 3 – Dr. Rubens Eduardo dos Santos Ferreira – CRM 73.980
- 4 – Tereza Cristina Toloto Ferreira – CRM – 64.505

C) Ortopista:

- Maria Stella Tavares de Camargo Simões

D) - Farmácia X Compras:

Farmacêutica:

- Alana Gabriel – CRF 62270

Assistente de Farmácia

- Patricia Akiko Brunelli Yamamoto

E) - Equipe de Enfermagem:

- Enfermeiro Coordenador

Aldo Hiroshi Yamamoto – Coren 1705136

F) Secretaria Clínica:

- Jonny Silva Santos

F) Técnicos de enfermagem

- Lourdes Teixeira Mendes – Coren 0073089-TE
- Katty Mirella de Oliveira Dias – Coren – 029.8832
- Renata de Paula de Souza Macedo - Coren – 30221
- Jessica Borborema de Jesus dos Santos – Coren 039852

G) Auxiliares de Enfermagem:

- Inis Clemente da Silva – Coren 178997
- Karini de Souza Silva – Coren 2461529
- Monique Juliete Alves – Coren 061488
- Vanessa Doralice Rodrigues – Coren – 078604
- Ana Carolina Siqueira Caldeira – Coren 680372

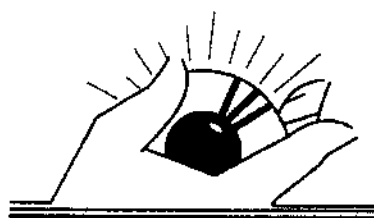
- Marcação de Cirurgias:

- Renata Aparecida da Rocha Martins
- Edilane Cecilia de Paula

INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
 Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
 Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
 C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86



Recepção:

- Encarregada de Recepção:
- Vânia Tatiana da Cunha

- Recepcionistas:

- Ivilana Serqueira Rovei
- Vânia de Fátima da Cunha
- Paula Fernanda Domingues Farias
- Larissa Gomes de Souza
- Erika Alves Navarro

Pré Consulta:

- Juliano Soares de Oliveira
- Daniele Janaina de Lima Cunha

Exames:

Campo Visual:

Bruna de Oliveira Lopes

- Setor de Same:

- Valquiria da Silva
- Fernanda Cristina Brito Correa

- Faturamento:

Assistente de Faturamento:

- Ana Paula Rosa
- Aline Pulpo Ranpim

Auxiliar de Faturamento:

- Jaqueline Ribas Fernandes
- Ana Maria Floriano dos Santos

H) Serviço Social:

- Márcia Regina Barbosa Kinal – Cress 6847
- Andrea Mazzaro Meira Renzo – Cress 46641

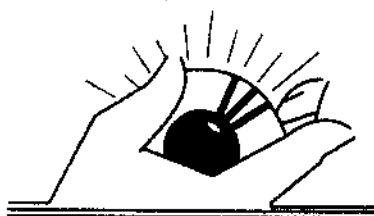
I) Responsável Técnico

Dr. Everton Lima Gondim – CRM 79.685

INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86



II – EQUIPAMENTOS:

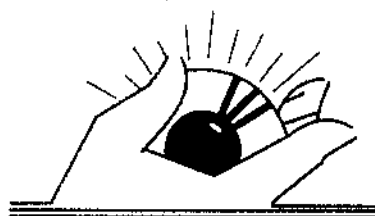
Microscópio Especular	1
Auto refrator;	1
Auto-tonômetro;	1
Lensômetro automatizado;	1
Lensômetro manual ;	1
Topógrafo de Córnea;	1
Ceratômetro;	1
Tonômetro de aplanção;	7
Refrator;	7
Projeter de Optotipos;	9
Lâmpadas de Fenda;	9
Oftalmoscópio direto;	5
Oftalmoscópio indireto;	5
Coluna pantográfica;	6
Retinógrafo;	1
Laser Diodo para fotocoagulação de retina;	2
Laser Yag (para iridotomia e capsulotomia;	1
Paquímetro de córnea;	1
Campímetro computadorizado;	1
Ecobiômetro ocular ;	1
Ecógrafo ocular;	1
Sinoptóforo;	1
Caixa de provas para teste de lentes de contato;	1
Lente para Biomicroscopia de fundo de olho;	7
Lente para Oftalmoscopia indireta	3
Lente para Gonioscopia	4
Lente de três espelhos	1
Lente para Capsulotomia Posterior	2
Lente para lise de sutura a laser	1

[Handwritten signatures and initials]

INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>

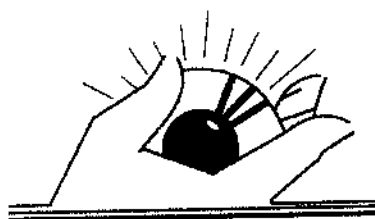
De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
 Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
 Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
 C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86



Recursos ópticos para visão subnormal

Caixa de prisma	1
Caixa de lentes de prova	1
Microscópio cirúrgico	4
Aparelho de Facoemulsificação	2
Vitreófago posterior	1
Bisturi elétrico mono e bipolar	2
Maca cirúrgica automatizada	3
Carrinho de suporte anestésico	2
Cardioversor	1
Monitor multiparâmetro (E.C.G., oximetria, pani, Capinógrafo, F.C. temperatura).	3
Carrinho de parada	1
Oxímetro avulso	1
Foco cirúrgico	2
Autoclave para esterilização de material	4
Instrumental cirúrgico	
Crio Cautério	1
Maca Padiola	1
Cadeira de Rodas	1
Lavadora Ultrasônica	1
Mesas de Mayo	2
Laringoscópio adulto	2
Laringoscópio infantil	1
Eletrocardiógrafo	1



INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86

III – ROTINAS DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO

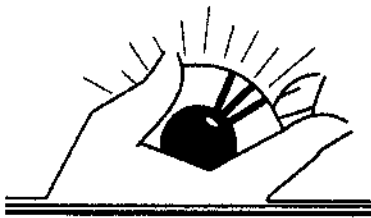
Atividade

- | | |
|--|--|
| 1- Recepção | Registro de pacientes em prontuário |
| 2- Pré-atendimento | Medida da acuidade visual, lensometria automatizada, tonometria automatizada, refratometria automatizada |
| 3- Ambulatório Geral | Consultas novas e retornos |
| 4 – Ambulatório de Especialidades | Doenças oculares externas, órbita, plástica ocular, vias lacrimais, lentes de contato, úvea, retina, glaucoma, refração, estrabismo, catarata. |
| 5 – Deficiência visual em pré-escolares | Atendimento a escolares e pré-escolares triados pelas escolas |
| 6 – Oftalmo-pediatria | Tratamento de patologias oculares congênitas e outras doenças oculares infantis |
| 7 – Serviço de Visão Subnormal | Atendimento especializado em visão sub normal e após o atendimento o paciente é encaminhado ao serviço de Reabilitação Visual. |
| 8 – Retinografia e angiografia | Avaliação e programação de tratamento a laser de pacientes com retinopatia diabética |
| 9 – Terapia com laser | Fotocoagulação a laser (retinopatia diabética, iridotomia com YAG laser, capsulotomia posterior com YAG laser. |
| 10 – Ultra-sonografia | Diagnóstico de patologias do segmento posterior |
| 11 – Campimetria Computadorizada | Diagnóstico, avaliação e programação de tratamento de pacientes com glaucoma. |
| 12 – Consultas agendadas em oftalmologia geral, e diversas especialidades. | |
| 13 – Cirurgias | O centro cirúrgico está capacitado para realizar:
Cirurgias do segmento externo e pálpebras
Cirurgias dos músculos extra-oculares |

INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86



Cirurgias intra-oculares do segmento anterior do olho
(catarata, glaucoma, órbita, transplante de córnea, cirurgias de retina)

14 – Visita a enfermaria

Visita diária aos pacientes internados, quando houver.

IV – INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO:

Capacidade instalada:

Salas de recepção de pacientes

Sala de espera para pacientes e acompanhantes ampla com rampa de acesso para deficientes físicos

Sanitários, masculino e feminino.

1 sala de pré-atendimento

7 consultórios completos

1 sala de exames complementares/tratamentos especializados

1 sala para teste de lentes de contato

1 sala de agendamento e orientações de cirurgias

1 centro cirúrgico contendo vestiários masculino e feminino, sanitários, 2 salas cirúrgicas equipadas,
sala de preparo, sala de recuperação pós anestésica, posto de
enfermagem com sala de serviço, centro de esterilização, expurgo
depósito de material de limpeza.

1 sala de arquivo médico (SAME)

1 sala do Setor de faturamento

1 sala de administração

1 depósito de resíduos hospitalares

V – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

7 consultórios oftalmológicos equipados para atendimento de consultas agendadas e retornos.

6- OBJETIVO:

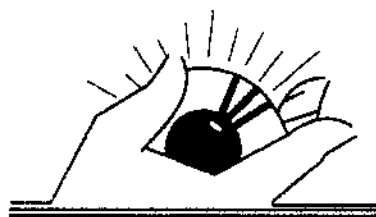
1 – Prestação dos serviços prestados atualmente.

O Instituto Jundiaense Luiz Braille é referência no atendimento oftalmológico de baixa, média e alta complexidade de Jundiaí e Região Metropolitana atendendo toda a demanda por atendimento oftalmológico em nível ambulatorial e cirúrgico do Sistema Único de Saúde (SUS) nas diversas sub-especialidades da Oftalmologia tais como: Catarata, Glaucoma, Córnea, Doenças externas oculares, Estrabismo, Vias lacrimais, Uveítes, Plástica ocular, Visão sub-normal, Lentes de contato, Prevenção da cegueira, Retina e Vítreo.

INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86



O Instituto Jundiaense Luiz Braille encontra-se equipado com centro cirúrgico próprio e leitos hospitalares tendo sido reconhecido como Hospital-Dia conforme portaria 682, de 19 de Julho de 2012 e publicada no DOU de 20/07/2012.

O Instituto Jundiaense Luiz Braille foi credenciado pela Portaria nº 920 de 15 de Dezembro de 2011 para atendimento e dispensação de medicamentos aos pacientes portadores de Glaucoma para Jundiaí e Região metropolitana.

7 – FLUXO

ORIGEM DA DEMANDA

O Instituto LUIZ BRAILLE atende demanda referenciada pelos serviços do Sistema Único de Saúde de Jundiaí e região, conforme regulação da secretária Municipal de saúde de Jundiaí.

PUBLICO ALVO:

Pacientes encaminhados da rede de saúde SUS, agendados pelo sistema informatizado da Secretaria Municipal de Saúde – Jundiaí, para desenvolver ações terapêuticas de prevenção, diagnóstico e tratamento na especialidade e sub especialidade de oftalmológica, dispensação dos medicamentos para pacientes portadores de Glaucoma e procedimentos de Hospital Dia Jundiaí e Região.

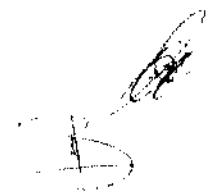
8- METAS A SEREM ATINGIDAS:

Ampliação e melhora continuada da qualidade do atendimento prestado, por meio de investimento continuado em recursos humanos, físicos e tecnológicos, visando oferecer maior agilidade e presteza no diagnóstico e tratamento do Glaucoma, melhorando a qualidade de vida desses pacientes, facilitando a entrega dos medicamentos e a prevenção da cegueira.

Jundiaí, 21 de janeiro de 2013.


José Carlos de Lima
Presidente.

Everton Lima Gondim
Diretor Clínico.





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: PREFEITURA DE JUNDIAÍ

CONVENIADO: INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE

CONVÊNIO: CONVÊNIO Nº 03/13

OBJETO: Desenvolver ações terapêuticas de prevenção, diagnóstico e tratamento conforme protocolo clínico e diretrizes terapêuticas de atenção ao portador de glaucoma, constantes na Portaria SAS 920/11 e Plano de Trabalho.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 306.000,23 (trezentos e seis mil e vinte e três centavos).

VALOR ANUAL: R\$ 3.672.002,76 (três milhões, seiscentos e setenta e dois mil, dois reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO: 14.01.010.302.151.2816.3.3.90.39.00.5001.

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, 01 de março de 2013.


PEDRO BIGARDI
Prefeito


CLAUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde


JOSÉ CARLOS DE LIMA
Presidente do Instituto Jundiaiense Luiz Braille

LEIS

LEI COMPLEMENTAR N.º 527, DE 08 DE MARÇO DE 2013

Altera o Código de Obras e Edificações, para exigir itens de segurança infantil em edificações comerciais que ofereçam "playground" e brinquedos similares para crianças.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2013, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:-

Art. 1º. O Anexo do Código de Obras e Edificações (Lei Complementar n.º 174, de 09 de janeiro de 1996) passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

"Art. 93-X. Em toda edificação comercial destinada à realização de festas e eventos infantis, bem como em toda aquela que ofereça "playground" e brinquedos correlatos para crianças, o espaço destinado a entretenimento infantil será dotado de amortecedor de queda e piso antiderrapante, com espessura mínima de 2,00cm (dois centímetros), exceto se situado em área gramada ou banco de areia." (NR)

2º. Os estabelecimentos atualmente existentes que não se enquadrarem no disposto nesta Lei complementar têm prazo de até 90 (noventa) dias para sua adequação à presente exigência, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), dobrada a cada reincidência.

Art. 3º. Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos oito dias do mês de março de dois mil e treze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI COMPLEMENTAR N.º 528, DE 08 DE MARÇO DE 2013

Altera o Código de Obras e Edificações, para na edificação destinada a cinema e teatro prever corrimãos e guarda-corpos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2013, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:-

Art. 1º. O art. 78 do Anexo de Normas Técnicas do Código de Obras e Edificações (Lei Complementar n.º 174, de 09 de janeiro de 1996) passa a vigorar acrescido deste dispositivo:

"§ 2º. Nas escadas das salas de cinemas, teatros e locais semelhantes, haverá, nos termos do art. 77 do Anexo referido, respeitadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR):

I - corrimão longo, junto às paredes;
II - guarda-corpos ao lado de cada fileira de assentos."

Art. 2º. Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos oito dias do mês de março de dois mil e treze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

SECRETARIA DA CASA CIVIL

EXTRATO

CONVÊNIO Nº 03/13
PREFEITURA DE JUNDIAÍ
CNPJ Nº 45.780.103/0001-50
PREFEITO: Pedro Bigardi - CPF Nº 024.558.288-67
INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE
CNPJ Nº 50.958.859/0001-86
PRESIDENTE: José Carlos de Lima - CPF Nº 203.915.368-34
PROCESSO Nº 1.181-8/13

OBJETO: Desenvolver ações terapêuticas de prevenção, diagnóstico e tratamento conforme protocolo clínico e diretrizes terapêuticas de atenção ao portador de glaucoma, constantes na Portaria SAS 920/11 e Plano de Trabalho.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 306.000,23 (trezentos e seis mil e vinte e três centavos).
VALOR ANUAL: R\$ 3.672.002,76 (três milhões, seiscentos e setenta e dois mil, dois reais e setenta e seis centavos).
DOTAÇÃO: 14.01.010.302.351.2816.3.3.90.39.00.5001.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 05.03.13

EXTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO I DO CONVÊNIO Nº 08/12, que entre si celebraram a PREFEITURA DE JUNDIAÍ e o CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ
PROCESSO Nº 27.756-1/11

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º janeiro de 2013.
VALOR ESTIMATIVO MENSAL: R\$ 53.708,00 (cinquenta e três mil e setecentos e oito reais).
VALOR TOTAL: R\$ 644.496,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

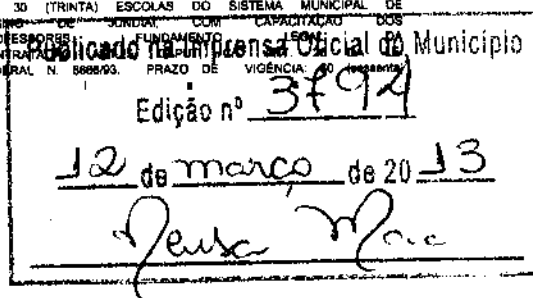
ASSINATURA: 05.03.13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOSTERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br - LINK "COMPRAS ABERTAS" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 019/13 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: MINILAB DO BRASIL COMERCIO DE LIVROS LTDA. PROCESSO: Nº 03.709-6/13. ASSINATURA: 11/03/13 VALOR TOTAL: R\$ 2.836.419,00. OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANTER A CONTINUIDADE NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO MENTEINOVADORA. EM 30 (TRINTA) ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - COM JUNDIAÍ COM CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES FUNDAMENTO LEON. CONTRATO Nº 019/13. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz à contratação firmada por meio das Notas de Empenho nºs 13.011/09 e 3.448/10, celebrado com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FOX TELECOMUNICAÇÃO E INTERNET LTDA. PROCESSO Nº 18.560-2/09. ASSINATURA: 26/02/2013. VALOR TOTAL: R\$ 20.760,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET IP DEDICADO 4 MBPS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. MODALIDADE: CONVITE Nº 432/09. ASSUNTO: Prorrogação o prazo da contratação por 06 (seis) meses.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO II E PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 009/11 com fundamento no art. 55, § 1º e art. 57, II, ambos da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: CARRARA & CARRARA SEL AGENC MAO DE OBRA LTDA. PROCESSO: Nº 34.681-4/10. ASSINATURA: 27/02/13. VALOR GLOBAL: R\$ 171.348,72. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉCIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL - PISO 3, LOCALIZADA NA AV. DR. CAVALCANTI, 395 NESTA CIDADE MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 38/10. ASSUNTO: Acréscimo ao objeto do Contrato originário e prorrogado por 12 (doze) meses.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 011/12 com fundamento no art. 55, I, "b", § 1º, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: L&T EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. PROCESSO: Nº 26.658-8/11. ASSINATURA: 08/03/13. VALOR: R\$ 387.557,73. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMB FLAVIO D ANGERI, LOCALIZADA A RUA CULTO À CIÊNCIA, 123 - ANHANGABAU, NESTA CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 43/11. ASSUNTO: Acréscimo e supressões ao objeto do Contrato originário.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 017/13 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: EDITORA MELHORAMENTOS LTDA. PROCESSO: Nº 03.408-3/13. ASSINATURA: 07/03/13 VALOR TOTAL: R\$ 1.848.790,00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS EM CONTINUIDADE AO PROJETO BRINCADEIRAS MUSICAIS DA PALAVRA CANTADA, INCLUINDO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS EDUCADORES DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENS. FUNDAMENTAL E ED. INFANTIL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JUNDIAÍ. FUND. LEGAL DA CONTR. ART. 25, CAPUT. C/C ART. 26 DA LEI FEDERAL 8.686/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/12/2013.

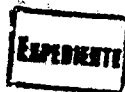
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Secretaria Municipal de Administração

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

CONVITE Nº 57 / 2013
PROCESSO Nº 4.259-9 / 2013
ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABIRATERONA 250MG MANDADO JUDICIAL - SMS
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):
HOSPILOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Itens: 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



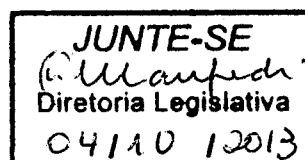
fls. 158
proc.

OF. GP.L. nº 267/2013

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 04/OUT/2013 14:10 000068167

Jundiaí, 03 de outubro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atendimento ao art. 116, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, vimos encaminhar a Vossa Excelência cópia do **Termo de Aditamento IV ao Convênio nº 045/2011** celebrado entre esta **Municipalidade** e o **Instituto Jundiaense Luiz Braille**.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 459
proc. _____
<i>mm</i>

TERMO DE ADITAMENTO IV ao CONVÊNIO N° 045/2011, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE.

Processo 5.439-0/11

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **PEDRO BIGARDI**, doravante denominada apenas **PREFEITURA**, e, de outro, o **INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE**, inscrito no CNPJ sob n° 50.958.859/0001-86, com sede à Avenida Sebastião Mendes Silva, n° 539, Jundiaí, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **JOSÉ CARLOS DE LIMA**, RG n° 4.839.985-1 SSP/SP e CPF 203.915.368-34, doravante designado simplesmente **CONVENIADO**, celebram o presente Termo de Aditamento IV ao Convênio n° 045/11, autorizado pela Lei n° 7.764, de 21 de outubro de 2011, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I – Em virtude do disposto na Portaria n° 1.357, de 05 de julho de 2013, do Ministério de Estado da Saúde, o Programa de Cirurgia Eletiva, acrescida ao objeto do Convênio n° 045/11 por meio da Cláusula II, do Termo Aditivo II e de Prorrogação II, em conformidade com o Anexo II dele integrante, será executado no período de 1° de janeiro de 2013 a 30 de setembro de 2013.

II – Ficam ratificadas, no que colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Convênio n° 045/11, assinado em 27 de outubro de 2011, do Termo de Aditamento I e Prorrogação, assinado em 18 de maio de 2012, Termo Aditivo II e de Prorrogação II, assinado em 31 de janeiro de 2013 e do Termo de Rerratificação e Aditivo III, assinado em 1° de julho de 2013.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 24 de Setembro de 2013.

PEDRO BIGARDI

Prefeito

JOSÉ CARLOS DE LIMA

Presidente do Instituto Jundiaense Luiz Braille

Testemunhas:

1. *Shirley Barbosa*
SHIRLEY BARBOSA

Código 17.566-5

2. *Zilda Lihama Brentan*



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: PREFEITURA DE JUNDIAÍ

CONVENIADO: INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE

CONVÊNIO: TERMO DE ADITAMENTO IV AO CONVÊNIO nº 045/11

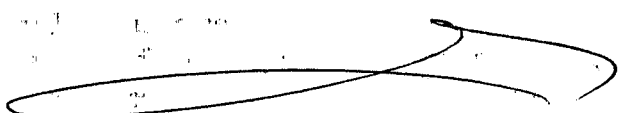
OBJETO: Em virtude do disposto na Portaria nº 1.357, de 05 de julho de 2013, do Ministério de Estado da Saúde, o Programa de Cirurgia Eletiva, acrescida ao objeto do Convênio nº 045/11 por meio da Cláusula II, do Termo Aditivo II e de Prorrogação II, em conformidade com o Anexo II dele integrante, será executado no período de 1º de janeiro de 2013 a 30 de setembro de 2013.

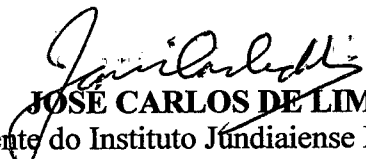
Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, 24 de Setembro de 2013.


PEDRO BIGARDI
Prefeito


CLAUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde


JOSE CARLOS DE LIMA
Presidente do Instituto Jundiaiense Luiz Braille

SECRETARIA DA CASA CIVIL

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO IV ao CONVÊNIO Nº 045/11, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE.

PROCESSO: nº 5.439-0/11

OBJETO: Em virtude do disposto na Portaria nº 1.357, de 05 de Julho de 2013, do Ministério de Estado da Saúde, o Programa de Cirurgia Eletiva, acrescida ao objeto do Convênio nº 045/11 por meio da Cláusula II, do Termo Aditivo II e Prorrogação II, em conformidade com o Anexo II dele integrante, será executado no período de 1º de Janeiro de 2013 a 30 de setembro de 2013.

ASSINATURA: 24.09.13

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO II DO CONVÊNIO Nº 038/12, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a Escola Particular de Educação Infantil, CENTRO EDUCACIONAL ESPAÇO CRIANÇA LTDA – EPP.

PROCESSO: nº 2.202-3/12

OBJETO: Altera o limite de vagas para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos na área de Educação Infantil previsto na cláusula primeira do Convênio nº 038/12, de 36 (trinta e seis) vagas para 38 (trinta e oito) vagas, a partir de 2 de setembro de 2013.

VALOR: Em decorrência do presente Aditamento, o valor mensal do Convênio nº 038/12 passa a ser de R\$ 22.040,00 (vinte e dois mil e quarenta reais) e o valor global passa a ser de R\$ 264.480,00 (duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO: 2786.3390.3900.000

ASSINATURA: 24.09.13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). DETENTOR DA ATA: A.J. PAES & CIA LTDA. PROCESSO Nº 14.965-9/13. ASSINATURA: 23/09/13. OBJETO: Fornecimento futuro de placas pré-fabricadas drenantes de piso. VALORES: Itens: 06 – Placas pré-fabricadas drenantes de piso nas dimensões 50 x 50 cm, cor: tons de bege – Marca: Paes – R\$ 132,00 por m²; 07 – Placas pré-fabricadas drenantes de piso nas dimensões 50 x 50 cm, cor: tons de cinza – Marca: Paes – R\$ 106,50 por m²; 08 – Placas pré-fabricadas drenantes de piso nas dimensões 50 x 50 cm, cor: tons de vermelho – Marca: Paes – R\$ 115,50 por m²; 09 – Placas pré-fabricadas drenantes de piso nas dimensões 50 x 50 cm, cor: tons de marrom – Marca: Paes – R\$ 112,00 por m² e 10 – Placas pré-fabricadas drenantes de piso nas dimensões 50 x 50 cm, cor: tons de amarelo – Marca: Paes – R\$ 102,50 por m². MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 05.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). DETENTOR DA ATA: INTERCITY LTDA. PROCESSO Nº 14.965-9/13. ASSINATURA: 23/09/13. OBJETO: Fornecimento futuro de placas pré-fabricadas drenantes de piso. VALORES: Itens: 01 – Placas pré-fabricadas drenantes de piso nas dimensões 40 x 40 cm, cor: tons de cinza – Marca: Intercity – R\$ 44,50 por m²; 02 – Placas pré-fabricadas drenantes de piso nas dimensões 40 x 40 cm, cor: tons de vermelho – Marca: Intercity – R\$ 50,50 por m²; 03 – Placas pré-fabricadas drenantes de piso nas dimensões 40 x 40 cm, cor: tons de marrom – Marca: Intercity – R\$ 50,50 por m²; 04 – Placas pré-fabricadas drenantes de piso nas dimensões 40 x 40 cm, cor: tons de amarelo – Marca: Intercity – R\$ 50,50 por m² e 05 – Placas pré-fabricadas drenantes de piso nas dimensões 40 x 40 cm, cor: tons de bege – Marca: Intercity – R\$ 50,50 por m². MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 05.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). DETENTOR DA ATA: HOSPILOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. PROCESSO Nº 17.557-1/13. ASSINATURA: 24/09/13. OBJETO: Fornecimento futuro de medicamentos para atendimento de Mandados Judiciais. VALOR: Item: 01 – Denosumabe 60 mg solução injetável seringa – 1 ml – Marca: Prolla 60 mg/Glaxo – R\$ 483,29 por peça. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 01.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). DETENTOR DA ATA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FÁRMACEUTICOS LTDA. PROCESSO Nº 18.285-8/13. ASSINATURA: 24/09/13. OBJETO: Fornecimento futuro de medicamentos. VALOR: Item: 06 – Lidocaina 2 % Gel (30 g) com bico direcional – Marca: Cristália-Xylestin 2 % Gel – R\$ 3,50 por tubo. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 283/13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 03.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). DETENTOR DA ATA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO Nº 18.285-8/13. ASSINATURA: 24/09/13. OBJETO: Fornecimento futuro de medicamentos. VALOR: Item: 03 – Ciproterona 2 mg + 0,035 mg etinilestradiol (21 drágeas) – Marca: Mabra – R\$ 3,20 por blister. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 283/13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 03.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ).

DETENTOR DA ATA: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. PROCESSO Nº 18.729-5/13. ASSINATURA: 25/09/13. OBJETO: Fornecimento futuro de dispositivo para punção venosa e outros. VALORES: Itens: 01 – Dispositivo para punção venosa periférica, nº. 21 (50 un) – Marca: BD (Becton Dickinson) – R\$ 34,70 por caixa; 02 – Dispositivo para punção venosa periférica, nº. 23 (50 un) – Marca: BD (Becton Dickinson) – R\$ 34,70 por caixa; 03 – Catéter intravenoso em poliuretano nº. 20 – Marca: BD (Becton Dickinson) – R\$ 1,89 por peça; 04 – Catéter intravenoso em poliuretano nº. 22 – Marca: BD (Becton Dickinson) – R\$ 1,79 por peça; 05 – Catéter intravenoso em poliuretano nº. 24 – Marca: BD (Becton Dickinson) – R\$ 1,79 por peça; 06 – Catéter intravenoso em poliuretano nº. 18 – Marca: BD (Becton Dickinson) – R\$ 1,89 por peça e 07 – Dispositivo para punção venosa periférica, nº. 25 (50 un) – Marca: BD (Becton Dickinson) – R\$ 34,70 por caixa. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 05.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 179/12 Celebrado com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: URDIMENTO CENOGRAFIA E SERV.TECN. PALCO LTDA EPP. PROCESSO: nº 15.501-3/12. ASSINATURA: 11/09/13. VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PALCO, ILUMINAÇÃO E CENÁRIO PARA MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CENOGRAFIA DO TEATRO POLYTHEAMA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. MODALIDADE: CONVITE Nº 460/12. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses e acréscimos à Cláusula 4 do Contrato n. 179/12

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, que se faz a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). DETENTOR DA ATA: MIKROBIOLÓGICO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIOS LTDA – EPP. PROCESSO Nº 05.007-1/13. ASSINATURA: 25/09/13. OBJETO: FORNECIMENTO FUTURO DE BIOMASSA DE BANANA VERDE POLPA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/13. ASSUNTO: Alterada a Razão Social da empresa para “FIBER MASS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – EPP”.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

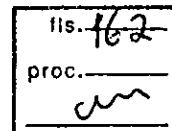
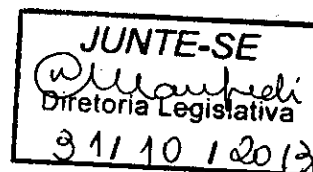
Processo nº 19.399-6/13
Dispensa de Licitação nº 48/13

I - Objeto: Aquisição de medicamento denominado Afibercepte 2mg, da marca Eylla, para cumprimento de Mandado Judicial, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Saúde.

II - Contratada: BAYER S.A.

III - Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.

IV - Valor Global: R\$ 16.427,94 (dezesseis mil, quatro-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP****OF. GP.L. nº 313/2013****Jundiaí, 25 de outubro de 2013.****Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Em atendimento ao art. 116, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, vimos encaminhar a Vossa Excelência cópia do **Termo Aditivo ao Convênio nº 03/2013** celebrado entre esta Municipalidade e o **Instituto Jundiaense Luiz Braille** para desenvolvimento de ações terapêuticas de prevenção, diagnóstico e tratamento aos portadores de glaucoma.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

fls. <u>163</u>
proc. _____
<u>mm</u>

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2013, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e o **INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE**, para desenvolvimento de ações terapêuticas de prevenção, diagnóstico e tratamento aos portadores de glaucoma.

Processo nº 1.181-8/2013

Pelo presente Instrumento, os abaixo assinados, de um lado **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **PEDRO BIGARDI**, doravante denominada apenas **PREFEITURA**, e, de outro **INSTITUTO JUNDIAENSE LUIZ BRAILLE**, inscrito no CNJP sob nº 50.958.859/0001-86, com sede na Av. Sebastião Mendes Silva nº 539, Jundiaí, SP, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JOSÉ CARLOS DE LIMA**, RG nº 4.839.985-1 – SSP/SP e CPF nº 203.915.368-34, doravante designado simplesmente **CONVENIADO**, conforme autoriza a Lei nº 7.764, de 21 de outubro de 2011, ajustam entre si o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 03/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – Fica, por força do presente Termo, acrescido ao objeto do Convênio nº 03/2013, autorizado pela Lei nº 7.764, de 21 de outubro de 2011, a realização de procedimentos de cirurgia eletiva, em atendimento ao disposto na Portaria nº 1.557, de 31 de julho de 2013, do Ministério da Saúde, que define a estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, para os exercícios de 2013 e 2014.

Parágrafo único – Os procedimentos objeto do presente aditamento e respectivos valores unitários e total encontram-se discriminados no Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste Termo.

II – Em razão do presente aditamento o valor estimativo do Convênio previsto na Cláusula 5ª do instrumento originário, vigente até 28 de fevereiro de 2014, passa a corresponder ao valor global estimado em R\$ 412.627,83 (quatrocentos e doze mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos).

B

[Handwritten signatures]



III – Para o recebimento dos valores relativos aos procedimentos constantes do Programa de Cirurgia Eletiva, o **CONVENIADO** deverá apresentar à **PREFEITURA**, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, os documentos comprobatórios referentes à execução dos procedimentos efetivamente prestados aos usuários SUS, obedecendo, para tanto, os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, conforme calendário e disponibilização das versões das Tabelas e Sistemas do MS e/ou SMS.

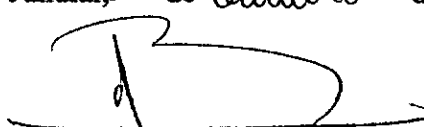
Parágrafo único – Após a conferência pela **PREFEITURA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e processamento das informações junto aos órgãos competentes do Ministério da Saúde, será autorizada a emissão da Nota Fiscal e o pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis.

IV – As despesas decorrentes da execução do presente aditamento, serão financiadas com recursos da dotação: 14.01.10.302.0151.2816.33903900.0.5001.

Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Convênio nº 03/2013, celebrado em 1º de março de 2013.

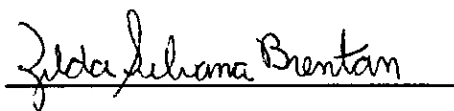
E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Jundiaí, 15 de outubro de 2013.


PEDRO BIGARDI
Prefeito


JOSÉ CARLOS DE LIMA
Presidente do Instituto Jundiaense Luiz Braille

TESTEMUNHAS:


Zilda Helena Brentan


SHIRLEY BARBOSA
Código 17.566-5

ANEXO I - PROJETO CIRURGIAS ELETIVAS

COMPONENTE I		
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	Vlr unitário
040505009-7	FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR	R\$ 443,00
040505010-0	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR	R\$ 403,00
040505011-9	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR RÍGIDA	R\$ 543,00
040505037-2	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL	R\$ 643,00
Valor total para execução até junho/2014	R\$ 412.627,83	



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ENTIDADE CONVENIADA: INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE

CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): Termo Aditivo ao Convênio nº 03/2013

OBJETO: – Acréscimo de procedimentos de cirurgia eletiva, em atendimento ao disposto na Portaria nº 1.557, de 31 de julho de 2013, do Ministério da Saúde, que define a estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, para os exercícios de 2013 e 2014.

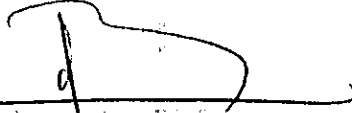
VALOR ESTIMATIVO: R\$ 412.627,83 (quatrocentos e doze mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos).

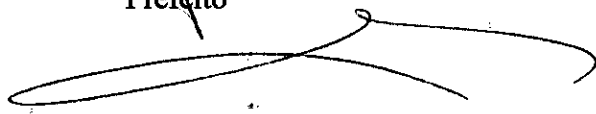
DOTAÇÃO: 14.01.10.302.0151.2816.33903900.0.5001

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, 15 de outubro de 2013.


PEDRO RIGARDI
Prefeito


CLAUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde


JOSE CARLOS DE LIMA
Instituto Jundiaense Luiz Braille

Zilda S. Brentan

18 DE OUTUBRO DE 2013

Imprensa Oficial do Município de Jundiá

PÁGINA 3

LEIS

LEI N.º 8.075, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA DOAÇÃO DE ÓRGÃOS" (27 de setembro).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de setembro de 2013, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n.º 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DA DOAÇÃO DE ÓRGÃOS", a realizar-se anualmente em 27 de setembro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezessis dias do mês de outubro de dois mil e treze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

SECRETARIA DA CASA CIVIL

EXTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO III DO CONVÊNIO N.º 05/11, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COLÔNIA.

PROCESSO: nº 1.226-7/10

OBJETO: Prorroga o prazo para vigorar por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de setembro de 2013.

VALOR ANUAL: R\$ 12.000,00

ASSINATURA: 15.10.13

EXTRATO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 03/2013, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE.

PROCESSO: nº 1.181-8/2013

OBJETO: Acréscimo de procedimentos de cirurgia eletiva, em atendimento na Portaria nº 1.557, de 31 de julho de 2013, do Ministério da Saúde, que define a estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, para os exercícios de 2013 e 2014.

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 412.627,83 (quatrocentos e doze mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos).

DOTAÇÃO: 14.01.10.302.0151.2816.3390.0.5001

ASSINATURA: 15.10.13

EXTRATO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO ao TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO N.º 072/12 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO TERAPÉUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM - ATEAL

PROCESSO: nº 5.606-2/12

SECRETARIA DA CASA CIVIL

OBJETO: Rerratifica a Cláusula I do Termo Aditivo ao Convênio nº 072/12, celebrado em 25 de julho de 2013, passando a vigor com a seguinte redação:

"I - Fica, por força do presente Termo, prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 16 de junho de 2013, o prazo de vigência do Convênio nº 072/12, autorizado pela Lei nº 6.859, de 19 de julho de 2007."

ASSINATURA: 16.10.13

EXTRATO

TERMO DE CONVÊNIO N.º 040/13, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a entidade assistencial CÂRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ

PREFEITO: Pedro Bigardi - CPF nº 024.558.288-67

CNPJ: nº 02.073.048/0001-55

PRESIDENTE: Francisco Arantes - CPF nº 328.335.638-68

PROCESSO: nº 24.789-3/12

OBJETO: Mútua cooperação para desenvolvimento de projetos sociais que visem à proteção integral à criança e ao adolescente do município de Jundiá.

VALOR ESTIMATIVO: O valor estimado do presente convênio é de R\$ 23.150,37 (vinte e três mil, cento e cinquenta reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 15.01.08.243.0134.2861.3.3.50.43.60.5104

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de novembro de 2013.

ASSINATURA: 16.10.13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiá.sp.gov.br - LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato N.º 233/11 celebrado com fundamento no artigo 57, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: SETEC ENGENHARIA LTDA. PROCESSO: nº 30.311-0/11. ASSINATURA: 11/10/13. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICO DA OBRA DE PASSAGEM INFERIOR SOB A VIA FÉRREA E INTERLIGAÇÃO VIÁRIA ENTRE A AV. UNIAO DCS FERROVIÁRIOS, PADRE ÂNGELO CREMONTE E AV. ANTONIO FREDERICO OZANAN. MODALIDADE: CONVITE-OBRA nº 41/11. ASSUNTO: Prorrogado por 120 (cento e vinte) dias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO II E ACORDO, que se faz ao Contrato N.º 168/11 celebrado com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: TECNOSSET INFORMATICA. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO: nº 05.312-1/10. ASSINATURA: 01/10/13. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 285.657,24. OBJETO: P.S.IMPRESSÃO DEPARTAM.DE CARÁTER LOCAL E/OU DE COMPUTADOR DE GDE PORTE COM ACESSO VIA REDE LOCAL(TCP/IP),COMPREENDO LOCAÇÃO DE EQUIPS.A P.S.DE MANUT.PREVENT.E CORRET.FORN.DE PCS E SUPRIM.NECES.BEM COMO OS SERV.DE OPERACION.DA SOLUÇÃO POR MEIO DE SOFTWARE ESPEC.PATENDER AS NECESS.DE IMPRESSÃO DA PREFEITURA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/10. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses e ajuste do valor em virtude de acordo entre as partes, reduzindo o custo em 5% no valor fixo de cada equipamento

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, ADITAMENTO, RERRATIFICAÇÃO E ACORDO, que se faz ao Contrato N.º 170/11 celebrado com fundamento no artigo 57, inciso II, artigo 65, I, "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: TECNOSSET INFORMATICA. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO: nº 05.312-1/10. ASSINATURA: 01/10/13. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 322.856,84. OBJETO: P.SERV.IMPRESSÃO DEPARTAM.DE CARÁTER LOCAL E/OU DE COMPUTADOR DE GDE PORTE COM ACESSO VIA REDE LOCAL(TCP/IP),COMPREENDO LOCAÇÃO DE EQUIPS.A P.SERV.DE MANUT.PREVENT.E CORRET.FORN.DE PCS E SUPRIM.NECES.BEM COMO OS SERV.DE OPERACION.DA SOLUÇÃO POR MEIO DE SOFTWARE ESPEC.PATENDER AS NECESS.DE IMPRESSÃO DA PREFEITURA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/10. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses, acrescidos ao objeto do Contrato, ajuste do valor em virtude de acordo redução de custo em 5% no valor fixo de c/ equipam. e anexo do Contrato

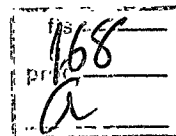
Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO N.º 147/13. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: J. MENEZES TERRAPLENAGEM & PAVIMENTAÇÃO LTDA. PROCESSO: nº 15.656-3/13. ASSINATURA: 15/10/13. VALOR GLOBAL: R\$ 577.039,84. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS E CAPEAMENTO ASFÁLTICO, NA RUA MAESTRO JOSÉ MARIA PASSOS, RUA 31 DE MARÇO E TRECHO DA RUA LIMA, BARRIO PONTE SÃO JOÃO, NESTA CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 8/13. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. Proponentes: 08

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 25.006-9/13
Dispensa de Licitação nº 72/13

1 - Objeto: prestação de serviço de internação de paciente em clínica psiquiátrica, em cumprimento a determinação judicial, expedida nos autos do Processo Judicial nº 3323/2013, da Vara da Fazenda pública desta Comarca de



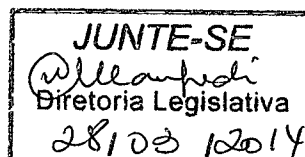
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF. GP.L. nº 107/2014

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 24/MAR/2014 17:39 069347

Jundiaí, 18 de março de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atendimento ao art. 116, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, vimos encaminhar a Vossa Excelência cópia do Termo Aditivo V e de Prorrogação III do Convênio nº 045/2011, celebrado entre esta Municipalidade e o Instituto Jundiaense "Luiz Braille" de Assistência ao Deficiente da Visão, autorizado pela Lei nº 7.764/2011.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

scc.1



TERMO ADITIVO V e de PRORROGAÇÃO III
ao CONVÊNIO Nº 045/2011, que entre si celebram
o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o INSTITUTO
JUNDIAIENSE “LUIZ BRAILLE” DE
ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE DA VISÃO.

Processo 5.439-0/11

Pelo presente Instrumento, de um lado o
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. PEDRO
BIGARDI, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, e, de outro, o INSTITUTO
JUNDIAIENSE “LUIZ BRAILLE” DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE DA VISÃO,
inscrito no CNPJ sob nº 50.958.859/0001-86, com sede à Avenida Sebastião Mendes Silva, nº
539, Jundiaí, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOSÉ
CARLOS DE LIMA, RG nº 4.839.985-1 SSP/SP e CPF 203.915.368-34, doravante
designado simplesmente CONVENIADO, celebram o presente Termo de Aditamento V e
Prorrogação III ao Convênio nº 045/11, autorizado pela Lei nº 7.764, de 21 de outubro de
2011, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

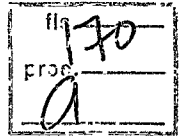
I – Fica, por força do presente Termo, prorrogado o
prazo de vigência do Convênio nº 45/11, nos Termos da Lei Municipal nº 7.764, de 21 de
outubro de 2011, por 12 (doze) meses a partir de 01 de janeiro de 2014, permanecendo a
prestação de serviços de oftalmologia com valor R\$ 287.518,79 (duzentos e oitenta e sete mil,
quinhentos e dezoito reais e setenta e nove centavos), para os procedimentos estabelecidos no
Anexo I que integra o presente Termo, conforme documentos insertos às fls. 590-591 dos
autos do processo administrativo supracitado.

II – O Plano de Trabalho do Convênio nº 045/11 fica
substituído pelo que integra o presente Termo.

B



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP



III – Dá-se ao presente aditamento e prorrogação o valor estimativo de R\$ 3.450.225,48 (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), onerando as seguintes dotações: 14.01.10.302.0176.2816.3.3.90.39.00.5001 e 14.01.10.302.0176.2816.3.3.90.39.00.0.

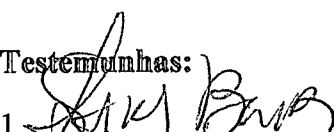
IV – Ficam ratificadas, no que não colidirem com este Termo, as demais cláusulas do Convênio nº 45/2011, assinado em 27 de outubro de 2011, com o Termo de Aditamento I e Prorrogação assinado em 18 de maio de 2012, Termo Aditivo II e de Prorrogação II, assinado em 31 de janeiro de 2013, Termo de Rerratificação e Aditivo III, assinado em 1º de junho de 2013 e Termo de Aditamento IV assinado em 24 de setembro de 2013.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 27 de fevereiro de 2014


PEDRO BIGARDI
Prefeito


JOSÉ CARLOS DE LIMA
Presidente do Instituto Jundiaíense Luiz Braille

Testemunhas:
1. 
SHIRLEY BARBOSA
zs

2. 
ZILDA SILVANA BRENTAN



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CONVENIADO: INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE

CONVÊNIO: TERMO ADITIVO V e PRORROGAÇÃO III AO CONVÊNIO nº 045/11

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a partir 01 de janeiro de 2014 e substitui o Plano de Trabalho.

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 3.450.225,48 (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÕES: 14.01.10.302.0176.2816.3.3.90.39.00.5001 e
14.01.10.302.0176.2816.3.3.90.39.00.0

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, 27 de fevereiro de 2014.


PEDRO BIGARDI
Prefeito


CLAUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde


JOSÉ CARLOS DE LIMA
Presidente do Instituto Jundiaense Luiz Braille

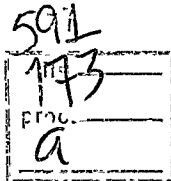
ANEXO I

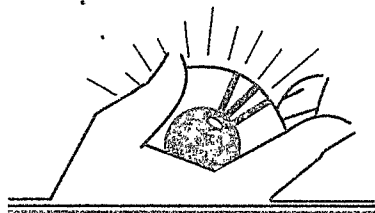
PROC	DESCRIÇÃO	MENSAL ESTIMADO	VALOR SUS (MAC)	VALOR MENSAL ESTIMADO
0201010097	BIOPSIA DE CONJUNTIVA	7.295	R\$ 31,10	R\$ 82.376,75
0201010119	BIOPSIA DE CORNEA		R\$ 68,62	
0201010186	BIOPSIA DE ESCLERA		R\$ 68,62	
0201010240	BIOPSIA DE IRIS E CORPO CILIAR		R\$ 199,21	
0201010356	BIOPSIA DE PALPEBRA		R\$ 18,33	
0201010372	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES		R\$ 25,83	
0205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA		R\$ 14,81	
0205020089	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA		R\$ 24,20	
0211060011	BIOMETRIA ULTRASSONICA		R\$ 24,24	
0211060020	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO		R\$ 12,34	
0211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA		R\$ 40,00	
0211060054	CERATOMETRIA		R\$ 3,37	
0211060062	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)		R\$ 10,11	
0211060097	ESTESIOLOGIA		R\$ 3,37	
0211060100	FUNDOSCOPIA		R\$ 3,37	
0211060127	MAPEAMENTO DE RETINA		R\$ 24,24	
0211060135	MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE		R\$ 3,37	
0211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA		R\$ 24,24	
0211060151	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL		R\$ 3,37	
0211060178	RETINOLOGIA COLORIDA BINOCULAR		R\$ 24,68	
0211060186	RETINOLOGIA FLUORESCENTE BINOCULAR		R\$ 64,00	
0211060208	TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA		R\$ 6,74	
0211060216	TESTE DE SCHIRMER		R\$ 3,37	
0211060224	TESTE DE VISAO DE CORES		R\$ 3,37	
0211060232	TESTE ORTOPTICO		R\$ 12,34	
0211060240	TESTE P/ ADAPTACAO DE LENTE DE CONTATO		R\$ 12,34	
0211060259	TONOMETRIA		R\$ 3,37	
0211060267	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA		R\$ 24,24	
0301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	4.576	R\$ 10,00	R\$ 45.760,00
0301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA	40	R\$ 6,30	R\$ 252,00
0303050020	EXERCÍCIOS ORTÓPTICOS	156	R\$ 3,27	R\$ 510,12
0401010104	INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO		R\$ 11,84	
0405010010	CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO		R\$ 116,42	
0405010028	CORRECAO CIRURGICA DE EPICANTO E TELECANTO		R\$ 159,37	
0405010036	DACRIOCISTORRINOSTOMIA		R\$ 389,64	
0405010044	DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA		R\$ 22,93	
0405010052	EPILACAO A LASER		R\$ 45,00	
0405010060	EPILACAO DE CÍLIOS		R\$ 22,93	
0405010079	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS		R\$ 45,00	
0405010087	EXTIRPAÇÃO DE GLÂNDULA LACRIMAL		R\$ 335,72	
0405010109	OCLUSAO DE PONTO LACRIMAL		R\$ 19,14	
0405010117	RECONSTITUIÇÃO DO CANAL LACRIMAL		R\$ 389,64	
0405010125	RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PÁLPEBRA C/ TARSORRAFIA		R\$ 259,20	
0405010133	RECONSTITUIÇÃO TOTAL DE PÁLPEBRA		R\$ 650,66	
0405010141	SIMBLEFAROPLASTIA		R\$ 116,42	
0405010150	SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL SOB ANESTESIA GERAL		R\$ 116,42	
0405010168	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS		R\$ 22,93	
0405010176	SUTURA DE PALPEBRAS		R\$ 82,28	
0405010184	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE BLEFAROCALASE		R\$ 95,42	
0405010192	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TRIQUIASE C/ OU S/ ENXERTO		R\$ 159,37	
0405010206	PUNCTOPLASTIA		R\$ 19,14	
0405020015	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ACIMA 2 MÚSCULOS)		R\$ 694,88	
0405020023	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (2 MÚSCULOS)		R\$ 485,37	
0405030045	FOTOCOAGULACAO A LASER - (MAXIMO 4 APLICACOES POR OLHO)		R\$ 45,00	
0405030053	INJECAO INTRA-VITREO		R\$ 82,28	
0405030070	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL		R\$ 639,80	
0405030096	SUTURA DE ESCLERA		R\$ 161,19	
0405030100	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEISCENCIA DE SUTURA DE ESCLERA		R\$ 159,37	
0405030118	TRATAMENTO CIRURGICO DE MIIASE PALPEBRAL		R\$ 22,93	
0405030126	TRATAMENTO CIRURGICO DE NEOPLASIA DE ESCLERA		R\$ 259,20	
0405030134	VITRECTOMIA ANTERIOR		R\$ 381,08	
0405030142	VITRECTOMIA POSTERIOR		R\$ 1.619,67	
0405030150	VITRIOLISE A YAG LASER		R\$ 54,00	
0405030169	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER		R\$ 2.540,14	
0405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER		R\$ 2.855,14	
0405030193	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO RETINIANA A LASER		R\$ 180,00	
0405030207	DRENAGEM HEMORRAGIA DE CORÓIDE		R\$ 259,20	
0405030215	RETINOPEXIA PNEUMÁTICA		R\$ 389,64	

0405030223	REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE	R\$ 468,60
0405030231	REMOÇÃO DE IMPLANTE EPISCLERAL	R\$ 389,64
0405040016	CORRECAO CIRURGICA DE LAGOFTALMO	R\$ 161,19
0405040040	DESCOMPRESSÃO DE NERVO ÓPTICO	R\$ 774,35
0405040059	DESCOMPRESSÃO DE ÓRBITA	R\$ 650,66
0405040067	ENUCLEAÇÃO DO GLOBO OCULAR	R\$ 237,47
0405040075	EVISCERAÇÃO DO GLOBO OCULAR	R\$ 335,72
0405040105	EXPLANTACAO / REPOSICIONAMENTO DE LIO	R\$ 515,97
0405040130	INJECAO RETROBULBAR / PERIBULBAR	R\$ 22,93
0405040156	RECONSTITUIÇÃO DE CAVIDADE ORBITÁRIA	R\$ 335,72
0405040199	TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA	R\$ 116,42
0405040202	TRATAMENTO DE PTOSE E COLOBOMA DE PALPEBRA	R\$ 323,34
0405040210	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 259,20
0405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R\$ 45,00
0405050038	CAUTERIZACAO DE CORNEA	R\$ 19,14
0405050046	CICLOCRIOCOAGULACAO / DIATERMIA	R\$ 335,72
0405050054	CICLODIALISE	R\$ 273,14
0405050062	CORRECAO CIRURGICA DE ASTIGMATISMO SECUNDARIO	R\$ 19,14
0405050070	CORRECAO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS	R\$ 259,20
0405050089	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	R\$ 82,28
0405050097	FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 443,00
0405050100	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 403,00
0405050119	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	R\$ 543,00
0405050127	FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER	R\$ 45,00
0405050135	IMPLANTE DE PRÓTESE ANTIGLAUCOMATOSA - (SEM A PRÓTESE)	R\$ 499,20
0405050143	IMPLANTE INTRA-ESTROMAL	R\$ 515,97
0405050151	IMPLANTE SECUNDARIO DE LIO	R\$ 794,88
0405050160	INJECAO SUBCONJUTIVAL / SUBTENONIANA	R\$ 8,24
0405050178	IRIDECTOMIA CIRURGICA	R\$ 297,46
0405050186	IRIDOCICLECTOMIA	R\$ 619,16
0405050194	IRIDOTOMIA A LASER	R\$ 45,00
0405050208	PARACENTESE DE CAMARA ANTERIOR	R\$ 82,28
0405050216	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	R\$ 98,44
0405050224	RECONSTITUIÇÃO DE FORNIX CONJUNTIVAL	R\$ 335,72
0405050232	RECONSTRUÇÃO DE CÂMARA ANTERIOR DO OLHO	R\$ 794,89
0405050240	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO	R\$ 335,72
0405050259	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	R\$ 25,00
0405050267	SINEQUIOLISE A YAG LASER	R\$ 45,00
0405050283	SUBSTITUICAO DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 544,88
0405050291	SUTURA DE CONJUNTIVA	R\$ 82,28
0405050305	SUTURA DE CORNEA	R\$ 164,08
0405050313	TOPOPLASTIA DO TRANSPLANTE	R\$ 965,45
0405050321	TRABECULECTOMIA	R\$ 513,34
0405050356	TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO	R\$ 702,70
0405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	R\$ 139,70
0405050372	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	R\$ 643,00
0405050380	CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	R\$ 506,52
0405050399	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCÊNCIA DE SUTURA DE Córnea	R\$ 172,12
0417010060	SEDAÇÃO	R\$ 15,15
TOTAL	12.851	R\$ 287.518,79

784

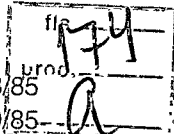
R\$ 158.619,92





De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
 Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
 Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
 C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86



**PLANO DE TRABALHO - PARA A RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO VENCIDO EM
 31 DE DEZEMBRO DE 2013.**

1- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

Nome: **INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE – De Assistência ao Deficiente da Visão.**

CNPJ: **50.958.859/0001-86**

Endereço: **Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, 539**

Bairro: **Anhangabaú**

Cidade: **Jundiaí – SP.**

CEP: **13.208-090**

Fone: **4523-6552** (fax) **11 – 4523-6554**

2- REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: **José Carlos de Lima**

Estado Civil: **Casado**

Endereço: **Rua do Retiro, 550**

Fone: **4523-6552**

E-mail: **braillejundiai@fox.com.br**

Cidade: **Jundiaí / SP.**

Formação: **Juiz de Direito Aposentado**

CPF: **203.915.368-34**

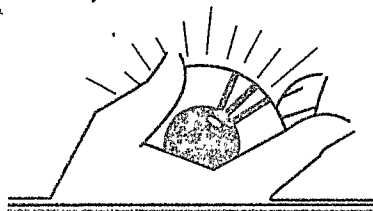
RG. **4.839.985**

Nacionalidade: **Brasileira**

3 - PERFIL DA ENTIDADE:

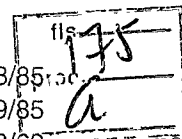
O Instituto Jundiaense Luiz Braille, foi fundado em 20 de dezembro de 1941, entidade sociedade civil, sem fins lucrativos, de natureza beneficente, assistencial, reabilitacional e filantrópica, sem preconceito de origem, sexo, raça, cor, condição social ou credo religioso. O Instituto atende hoje na área de oftalmologia a 4.520 atendimentos oftalmológicos mês, integralmente SUS. No serviço de oftalmologia, além do atendimento ambulatorial, realizamos todos os exames necessários para a resolutividade do paciente, inclusive procedimentos cirúrgicos.

O Instituto é mantido exclusivamente de contribuições mensais de colaboradores, doações diversas e convênios com Órgãos Públicos. Presta serviços para a Secretaria de Saúde de Jundiaí e Região, onde realiza seu atendimento 100% (cem por cento) SUS, através de Convênio e disponibiliza toda sua infra-estrutura de ambulatórios



De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
 Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
 Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
 C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86



especializados em oftalmologia, centro cirúrgico, equipamentos de uso oftalmológico, corpo clínico e demais recursos humanos, para suporte de atendimento especializado na área de oftalmologia.

4 - Missão da entidade:

Promover o desenvolvimento do Deficiente Visual buscando sua independência e oferecer a comunidade o acesso a consultas e cirurgias oftalmológicas através do ambulatório SUS, instalado em suas dependências.

5 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA EM OFTALMOLOGIA, CAPACIDADE INSTALADA, CORPO CLÍNICO, EQUIPE DE ENFERMAGEM E ESTRUTURA TECNOLÓGICA.

I - RECURSOS HUMANOS:

A) Médicos Oftalmologistas:

1 - Dr. Everton Lima Gondim – CRM 79.685

- Doutor em Oftalmologia pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
- Especialista em Glaucoma pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
- Especialista em Catarata pela Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP
- Especialista em Cirurgia Refrativa pela Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP
- Pós-Doutorado em Glaucoma pela University of Califórnia – San Diego – USA
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

2- Dr. Maurício Abujamra Nascimento – CRM 94.150

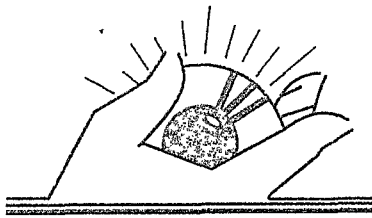
- Doutor em Oftalmologia pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Especialista em Retina e Vítreo pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia
- Colaborador Orientador do Setor de Retina e Vítreo da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

3 - Dra. Erika Kobori – CRM 88.104

- Especialista em Estrabismo, Plástica Ocular e Vias Lacrimais pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

4 - Dr. Rodrigo Resende Gomes Avelino – CRM 91.332

- Mestre em Oftalmologia pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Especialista em Glaucoma pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia
- Colaborador Orientador do Setor de Glaucoma da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.



De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86

5 - Dra. Alana Mendonça de Santana – CRM 122.441

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

6 - Dra. Nelly de Siqueira Martins – CRM 53.610

- Médica Assistente da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia
- Colaboradora Orientadora do Setor de Catarata da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.

7- Dr.- Fabio Nero Mitsuushi – CRM 124.607

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

8 - Dra. Eliane Cristina Meyer – CRM 104.086

- Especialista em Plástica Ocular pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

9- Dr. André Tenório Teixeira – CRM 102.816

- Especialista em Córnea e Doenças Externas pelo Hospital Oftalmológico de Sorocaba
- Habilitado junto a Central de Transplantes para Transplantes de Córnea
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

10- Dra. Caroline Ghiraldini Vieira – 107.862

- Especialista em Córnea e Doenças Externas pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

11 - Dra. Elisângela Barbosa de Aquino – 115.799

- Especialista em Plástica Ocular pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Especialista em Estrabismo pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

12 - Dra. Eloísa Helena Menezes Pedroso – 111.766

- Especialista em Glaucoma pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
- Especialista em Córnea e Doenças Externas pela Universidade Estadual de Campinas
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

13 - Dra. Fernanda Servantes Munhoz – CRM 105.794

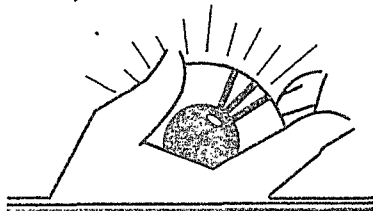
- Especialista em Plástica Ocular pela Faculdade de Medicina de Jundiaí
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

14 - Dra. Helena Luisa Reimer Dias – CRM 104.106

- Especialista em Retina e Vítreo pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

15 - Dr. José Roberto Araújo Shinzato – CRM 108.978

- Especialista em Retina e Vítreo pela Universidade Estadual de São Paulo – USP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia



De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
 Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
 Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
 C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86

fls. 137
 proc. a

16 - Dr. Leandro Dehe Segantin – CRM 114.050

- Especialista em Retina e Vítreo pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

17 - Dra. Luciana Bernardi – CRM 63.290

- Especialista em Glaucoma pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
- Colaboradora Orientadora do Setor de Glaucoma da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

18 - Dra. Flávia Gazze Ticky - CRM 117.405

- Especialista em Retina e Vítreo pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Especialista em Uveítes pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

19 - Dr. Kenzo Hokazono - CRM 118.746

- Especialista em Retina e Vítreo pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

20 - Dr. Luiz Eduardo Mateus Duarte – CRM 122.945

- Especialista em Retina e Vítreo pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

21 - Dra. Vanessa Gonçalves Crespi Flores – CRM 104.156

- Especialista em Estrabismo pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

22 – Dra. Vanessa Gonçalves Vidotti – CRM 115.768

- Especialista em Glaucoma pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

23 – Dra. Rubia Dias Furtado de Araújo - CRM 99.529

- Especialista em Retina pela Universidade Federal de Santa Catarina
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

24 – Dra. Mariela Soares Ferraz de Camargo – CRM 109.543

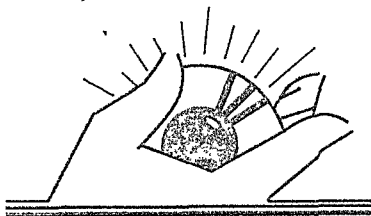
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

25 – Dr. Eugênio Santana de Figueirido – CRM 118.496

- Especialista em Retina pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

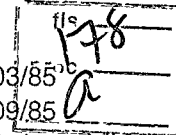
26 – Dr. Fábio Endo Hirata – CRM 117.659

- Especialista em Retina pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.



De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86



27 – Dra. Fernanda Cremasco – CRM 118.190

- Especialista em Glaucoma pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

28 – Dr. Guilherme Ghiraldini Vieira – CRM 104.106

- Especialista em Vias Lacrimais pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

29 – Dr. Leonardo Assunção Hueb – CRM 115.827

- Especialista em Retina pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

30 – Dr. Mathias Violante Mélega – CRM 119.998

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

31 – Dra. Marliene Oliveira Leme - CRM 121.285

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

32 - Dra. Milena Gravos – CRM 121.369

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

33 – Dra. Roberta Sleptys – CRM 130.430

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

34 – Dr. Cesar de Angeles Cerqueira Costa – CRM 125.243

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

35 – Dra. Flávia Castro de Oliveira – CRM 125.273

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

36 – Dra. Debora de O. Lomba – CRM 127.363

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

37 – Dra. Maria Cristina Ramos de Stefano – CRM – 28.260

- Médica Psiquiatra

38 – Dr. Fernando Rodrigo Pedreira Chaves – CRM – 105.794

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

39 – Iuuki Takasaka – CRM – 124.621

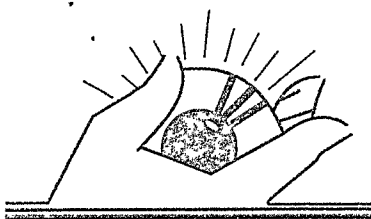
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

40 – Cintia Tullio Fernandes – CRM – 032607

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

41 – Guilherme Ramos Pinto – CRM – 98.357

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.



De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86

A) Médicos Anestesiologistas

- 1- Dr. Omar Saleh Khanjar – CRM – 113.157
- 3 – Dr. Rubens Eduardo dos Santos Ferreira – CRM 73.980
- 4 – Tereza Cristina Toloto Ferreira – CRM – 64.505

B) Ortoptista:

- Maria Stella Tavares de Camargo Simões

C) Farmacia X Compras:

Farmacêutica:

- Alana Gabriel – CRF 62270

Comprador

- Jonny Silva Santos

D) Equipe de Enfermagem:

- Enfermeiro Coordenador

Aldo Hiroshi Yamamoto – Coren 1705136

- Katty Mirella de Oliveira Dias – Coren – 332.668

E) Secretaria Clínica:

- Monica Souza Duarte

F) Técnicos de enfermagem

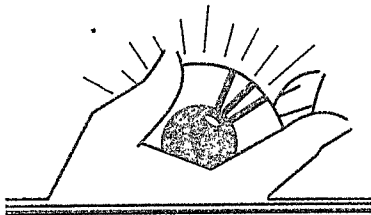
- Lourdes Teixeira Mendes – Coren 0073089-TE
- Ana Carolina Siqueira Caldeira – Coren - 680372
- Celia Maria da Silva Alves – Coren - 698657
- Jessica Borborema de Jesus dos Santos – Coren 045586
- Maria de Fatima Lucas Lima Rossi – Coren 355300
- Monique Juliete Alves – Coren - 774917
- Vanessa Doralice Rodrigues – Coren – 825482
- Muana De Oliveira Dias – Coren- 755568

G) Auxiliares de Enfermagem:

- Inis Clemente da Silva – Coren 178997
- Elizabeteh Aparecida – Coren- 406459
- Luciana Gebran de Souza E Silva – 660315
- Weliton da Conceição – 686983

H) Marcação de Cirurgias:

- Mariangela Vilela Moreira



De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86

180

I) Auxiliar de Farmácia:

Nathalia Regina da Silva
Sandra Teresa de Oliveira Marcansole

J) Recepção:

- Encarregada de Recepção:
- Vânia Tatiana da Cunha

K) Recepcionistas:

- Ivilana de Oliveira Roveri Cerqueira
- Miriam Santos Carvalho
- Milena Gomes de Souza
- Erika Alves Navarro
- Maiara Cristina Jesus da Silva Freitas
- Kelly Cristina Masiero
- Fernanda Cristina Britto Correa
- Vânia de Fátima Silveira
- Neila de Oliveira Tobias

L) Pré Consulta:

- Juliano Soares de Oliveira
- Daniele Janaina de Lima Cunha

M) Exames:

Campo Visual:

Bruna de Oliveira Lopes

N) Setor de Same:

- Irania Fernandes de Araujo
- Fernanda Cristina Brito Correa

O) Faturamento:

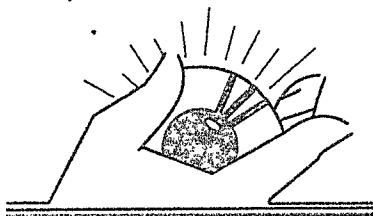
Maria Isabel Lopes

P) Assistente de Faturamento:

- Ana Paula Rosa
- Aline Pupo Ranpin

Q) Auxiliar de Faturamento:

- Jaqueline Ribas Fernandes



De Assistência ao Deficiente da Visão

 fls. 181
 proc. a

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
 Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
 Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
 C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86

- Ana Maria Floriano dos Santos
- Lilian Gisele Rosa Nunes

R) Auxiliar administrativo:

Kamila de Lucena Santos

S) Auxiliar de Recursos Humanos:

Viviane de Cássia Pereira dos Santos

T) Auxiliar de limpeza:

Nalva Santana Santiago
 Luzia Pereira de Souza
 Marleide Alves de Lima
 Edite Pereira dos Santos
 Solange Esteves Ferras da Rosa

U) Auxiliar de Cozinha:

Maria Givanete dos Santos

V) Cozinheira:

Maria Do Carmo Felipe de Azevedo

W) Técnico de Nutrição:

Glaucinete Alves de Lucena

X) Motorista:

Jussara Turrini

Y) Porteiros:

Alcides Formagio
 Marcio de Almeida
 Valdecir Camilo de Souza

Z) Manutenção Geral:

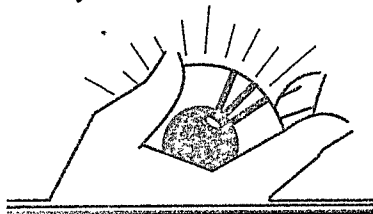
Ismael Romão

H) Serviço Social:

- Márcia Regina Barbosa Kinal – Cress 6847

I) Responsável Técnico

Dr. Everton Lima Gondim – CRM 79.685



De Assistência ao Deficiente da Visão

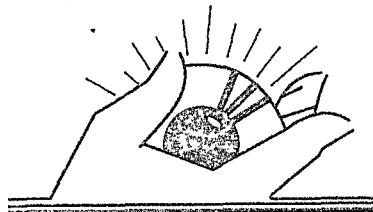
Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
 Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
 Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
 C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86

fls.

proc.

II – EQUIPAMENTOS:

Microscópio Especular	1
Auto refrator;	1
Auto-tonômetro;	1
Lensômetro automatizado;	1
Lensômetro manual ;	1
Topógrafo de Córnea;	1
Ceratômetro;	1
Tonômetro de aplanção;	7
Refrator;	7
Projetor de Optotipos;	9
Lâmpadas de Fenda;	9
Oftalmoscópio direto;	5
Oftalmoscópio indireto;	5
Coluna pantográfica;	7
Retinógrafo;	2
Laser Diodo para fotocoagulação de retina;	2
Laser Yag (para iridotomia e capsulotomia;	1
Paquímetro de córnea;	1
Campímetro computadorizado;	1
Ecobiômetro ocular ;	1
Ecógrafo ocular;	1
Sinoptóforo;	1
Caixa de provas para teste de lentes de contato;	1
Lente para Biomicroscopia de fundo de olho;	7
Lente para Oftalmoscopia indireta	3
Lente para Gonioscopia	2
Lente de três espelhos	1
Lente para Capsulotomia Posterior	1
Lente para lise de sutura a laser	1
Recursos ópticos para visão subnormal	
Caixa de prisma	1
Caixa de lentes de prova	1



De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
 Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
 Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
 C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86

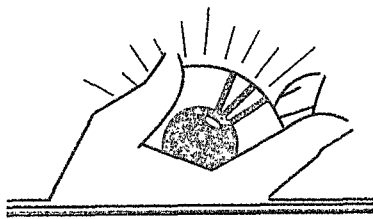
no. 183
 proc. 6

Microscópio cirúrgico	4
Aparelho de Facoemulsificação	2
Vitreófago posterior	1
Bisturi elétrico mono e bipolar	2
Maca cirúrgica automatizada	3
Carrinho de suporte anestésico	2
Cardioversor	1
Monitor multiparâmetro (E.C.G., oximetria, pani, Capinógrafo, F.C. temperatura).	3
Carrinho de parada	1
Oxímetro avulso	1
Foco cirúrgico	2
Autoclave para esterilização de material	4
Instrumental cirúrgico	
Crio Cautério	1
Maca Padiola	1
Cadeira de Rodas	1
Lavadora Ultrasônica	1
Mesas de Mayo	2
Laringoscópio adulto	2
Laringoscópio infantil	1
Eletrocardiógrafo	1

III – ROTINAS DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO

Atividade

1- Recepção	Registro de pacientes em prontuário
2- Pré-atendimento	Medida da acuidade visual, lensometria automatizada, tonometria automatizada, refratometria automatizada
3- Ambulatório Geral	Consultas novas e retornos
4 – Ambulatório de Especialidades	Doenças oculares externas, órbita, plástica ocular, vias lacrimais, lentes de contato, úvea, retina, glaucoma, refração, estrabismo, catarata.

**De Assistência ao Deficiente da Visão**

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85, publ. D.O.U. 13/03/85
 Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
 Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
 C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86

proc. 184
 A

5 – Deficiência visual em pré-escolares Atendimento a escolares e pré-escolares triados pelas escolas

6 – Oftalmo-pediatria Tratamento de patologias oculares congênitas e outras doenças oculares infantis

7 – Serviço de Visão Subnormal Atendimento especializado em visão sub normal e após o atendimento o paciente é encaminhado ao serviço de Reabilitação Visual.

8 – Retinografia e angiografia Avaliação e programação de tratamento a laser de pacientes com retinopatia diabética

9 – Terapia com laser Fotocoagulação a laser (retinopatia diabética, iridotomia com YAG laser, capsulotomia posterior com YAG laser.

10 – Ultra-sonografia Diagnóstico de patologias do segmento posterior

11 – Campimetria Computadorizada Diagnóstico, avaliação e programação de tratamento de pacientes com glaucoma.

12 – Consultas agendadas em oftalmologia geral, e diversas especialidades.

13 – Cirurgias O centro cirúrgico está capacitado para realizar:
 Cirurgias do segmento externo e pálpebras
 Cirurgias dos músculos extra-oculares
 Cirurgias intra-oculares do segmento anterior do olho
 (catarata, glaucoma, órbita, transplante de córnea, cirurgias de retina)

14 – Visita a enfermaria Visita diária aos pacientes internados, quando houver.

IV – INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO:

Capacidade instalada:

Salas de recepção de pacientes

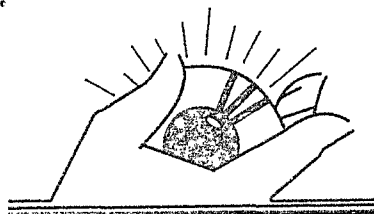
Sala de espera para pacientes e acompanhantes ampla com rampa de acesso para deficientes físicos

Sanitários, masculino e feminino.

1 sala de pré-atendimento

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
 Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
 Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
 C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86



185
a

7 consultórios completos

1 sala de exames complementares/tratamentos especializados

1 sala para teste de lentes de contato

1 sala de agendamento e orientações de cirurgias

1 centro cirúrgico contendo vestiários masculino e feminino, sanitários, 2 salas cirúrgicas equipadas, sala de preparo, sala de recuperação pós anestésica, posto de enfermagem com sala de serviço, centro de esterilização, expurgo depósito de material de limpeza.

1 sala de arquivo médico (SAME)

1 sala do Setor de faturamento

1 sala de administração

1 depósito de resíduos hospitalares

V – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

7 consultórios oftalmológicos equipados para atendimento de consultas agendadas e retornos.

6- OBJETIVO:

1 – Prestação dos serviços prestados atualmente.

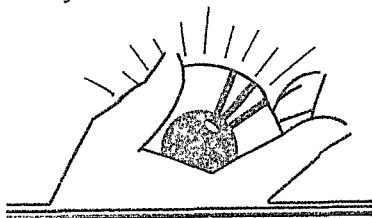
O Instituto Jundiaense Luiz Braille é referência no atendimento oftalmológico de baixa, média e alta complexidade de Jundiaí e Região Metropolitana atendendo toda a demanda por atendimento oftalmológico em nível ambulatorial e cirúrgico do Sistema Único de Saúde (SUS) nas diversas sub-especialidades da Oftalmologia tais como: Catarata, Glaucoma, Córnea, Doenças externas oculares, Estrabismo, Vias lacrimais, Uveítes, Plástica ocular, Visão sub-normal, Lentes de contato, Prevenção da cegueira, Retina e Vítreo.

O Instituto Jundiaense Luiz Braille encontra-se equipado com centro cirúrgico próprio e leitos hospitalares tendo sido reconhecido como Hospital-Dia conforme portaria 682, de 19 de Julho de 2012 e publicada no DOU de 20/07/2012.

Encontra-se enfim, capacitado para realizar todos os procedimentos oftalmológicos previstos pela tabela SUS conforme anexo.

2 – Para a realização de procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, há necessidade da inclusão dos procedimentos com AIH, serem incorporados no hospital dia cirúrgico, conforme tabela em anexo.

7 – FLUXO



De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86

ORIGEM DA DEMANDA

O Instituto LUIZ BRAILLE atende demanda referenciada pelos serviços do Sistema Único de Saúde de Jundiaí e região, conforme regulação da secretária Municipal de saúde de Jundiaí.

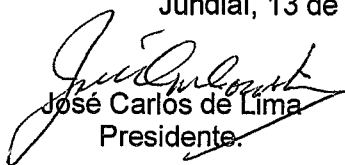
PUBLICO ALVO:

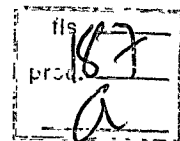
Pacientes encaminhados da rede de saúde SUS, agendados pelo sistema informatizado da Secretaria Municipal de Saúde – Jundiaí, para desenvolver ações terapêuticas de prevenção, diagnóstico e tratamento na especialidade e sub especialidade de oftalmologia.

8- METAS A SEREM ATINGIDAS:

Ampliação e melhora continuada da qualidade do atendimento prestado, por meio de investimento continuado em recursos humanos, físicos e tecnológicos, visando oferecer maior agilidade e presteza no diagnóstico e tratamento da especialidade e sub especialidade de oftalmologia, melhorando a qualidade de vida dos pacientes, já que a entidade está trabalhando com a prevenção da cegueira.

Jundiaí, 13 de novembro de 2013.


José Carlos de Lima
Presidente.

Edição nº 3911 de 05 de março de 2014
Jilda S. Buntan

PÁGINA 4

Imprensa Oficial do Município de Jundiá

05 DE MARÇO DE 2014

SECRETARIA DA CASA CIVIL

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO I E PRORROGAÇÃO I DO CONVÊNIO Nº 005/13, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO PIO LANTEI

PROCESSO: nº 86-0/13

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência por mais 03 (três) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2014 e substitui o Plano de Trabalho.

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 37.473,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e três centavos), cabendo ao MUNICÍPIO o repasse de R\$ 26.141,00 (vinte e seis mil, cento e quarenta e um reais) e à CONVENIADA a aplicação de R\$ 11.332,00 (onze mil, trezentos e trinta e dois reais).

DOTAÇÃO: 15.01.08.244.0171.2091.3.3.50.43.00.0

ASSINATURA: 27.02.14

EXTRATO

TERMO DE ADITIVO V e de PRORROGAÇÃO III ao CONVÊNIO Nº 045/11, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o INSTITUTO JUNDIAIENSE "LUIZ BRAILLE" DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE DA VISÃO.

PROCESSO: nº 5.439-0/11

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2014, permanecendo a prestação de serviços de oftalmologia com valor R\$ 287.518,79 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) e substitui o Plano de Trabalho.

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 3.450.225,48 (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÕES: 14.01.10.302.0176.2816.3.3.90.39.00.5001 e 14.01.10.302.0176.2816.3.3.90.39.00.0

ASSINATURA: 27.02.14

EXTRATO

TERMO DE DOAÇÃO E RECEBIMENTO, que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o DEPARTAMENTO AEROMARÍTIMO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP/AEROPORTO ESTADUAL COMANDANTE ROLIM ADOLFO AMARO.

PROCESSO: nº 28.171-0/2012

OBJETO: Transfere, por doação, 02 (duas) Bandeiras do Brasil e 02 (duas) Bandeiras do Município de Jundiá, para utilização no Aeroporto Estadual Comandante Rolim Adolfo Amaro, localizado na Av. Emílio Antonon, s/nº, nesta cidade.

ASSINATURA: 27.02.2014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br - LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV E RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 101/10 celebrado com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN

PROCESSO: nº 18.105-4/10.

ASSINATURA: 28/02/14

VALOR TOTAL: R\$ 6.032.215,20.

OBJETO: PREST. DE SERV. NA ÁREA DE INFORMÁTICA, POR MEIO DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSESSORIA, CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM ÊNFASE NO GOVERNO ELETRÔNICO, FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO SIIM, MANUTENÇÃO NA ÁREA DE INFORMÁTICA E OUTROS SERVIÇOS. FUND. LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART. 24, VIII, DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias e retificada a rubrica orçamentária constante da Cláusula 9.1 do Contrato originário

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 015/13 – Execução de obra de ampliação e reforma da EMEB Dr. Ramiro de Araújo Filho, localizada na Rua João Scabin nº 160 – Bairro Vianelo, nesta cidade, HOMOLOGADA à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 22.805-7/2013.

-CONSTRUTORA GARCIA E SALTORI GATE LTDA EPP.....R\$1.480.140,39

(DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE)
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Em: 27/02/2014

CONVITE nº 23/14

PROCESSO nº 3.475-0/14

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: FORN.PRÓTESE, ÓRTESE E OUTROS SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA- SMS

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10/03/2011, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

VANDERLEI NATALIN

BRITO.....R\$ 1.770,00

ORTOPEDIA BIOTECNICA

LTDA.....R\$ 17.380,00

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Em: 27/02/2014

CONVITE nº 25/14

PROCESSO nº 3.660-7/14

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQ.APOIO PARA PÉS E MESA EM MDP P/REFEITÓRIO-SMS

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10/03/2011, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

A2 IND. E COM. DE PRODS.ESCRIT. LTDA.

EPP.....R\$ 6.540,00

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 026/14.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e outras.

Objeto: Aquisição de fita isolante e outros.

"Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10.03.11, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

Empresa	Valor R\$
DI BALSIO E CIA LTDA-EPP	542,90
INICIAÇÕES RAFAELLE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	2.215,40
TORREZAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	736,00

Processo nº 3.632-6/14

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Em: 27/02/2014

CONVITE nº 27/14

PROCESSO nº 3.641-7/14

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: FORNECIMENTO DE ORTESE COM PALMILHA E CALÇADO ORTOPEDICO SMS

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10/03/2011, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

VANDERLEI NATALIN

BRITO.....R\$ 1.370,00

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 030/14.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de pilhas e bateria.

"Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10.03.11, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

Empresa	Valor R\$
ELÉTRICA PONTE LTDA - ME	1.856,40
MONTREAL COM. ELÉTRICA E SERV. EM CONSTR. LTDA - ME	1.992,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

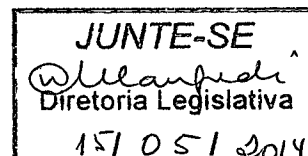
OF. GP.L. nº 213/2014

188

an

Jundiaí, 06 de maio de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atendimento ao art. 116, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, vimos encaminhar a Vossa Excelência cópia do **Termo de Prorrogação I e Rerratificação do Convênio nº 03/2013**, celebrado entre esta Municipalidade e o Instituto Jundiaiense “Luiz Braille” de Assistência ao Deficiente da Visão, autorizado pela Lei nº 7.764/2011.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

189
w

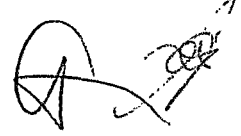
TERMO DE PRORROGAÇÃO I E RERRATIFICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 03/13, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e o **INSTITUTO JUNDIAIENSE "LUIZ BRAILLE" – DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE DA VISÃO**, para desenvolvimento de ações terapêuticas de prevenção, diagnóstico e tratamento aos portadores de glaucoma.

Processo nº 1.181-8/2013

Pelo presente Instrumento, os abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **PEDRO BIGARDI**, presente também o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA**, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, **INSTITUTO JUNDIAENSE "LUIZ BRAILLE" DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE DA VISÃO**, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 50.958.859/0001-86, com sede na Av. Sebastião Mendes Silva, nº 539, Jundiaí - SP, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JOSÉ CARLOS DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.839.985-1 – SSP/SP e CPF nº 203.915.368-34, doravante designado simplesmente **CONVENIADO**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 7.764, de 21 de outubro de 2011, celebram a Prorrogação I e Rerratificação do Convênio nº 03/13, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I – Fica, por força do presente Termo, prorrogado o prazo de vigência disposto na cláusula nona do Convênio nº 03/13, para vigorar por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de março de 2014, ficando o Plano de Trabalho da avença original substituído pelo que integra o presente Termo.

II – Dá-se à presente prorrogação o valor estimativo mensal de R\$ 306.000,23 (trezentos e seis mil e vinte e três centavos) e total de



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

190
w

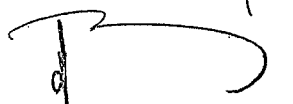
R\$ 3.672.002,76 (três milhões, seiscentos e setenta e dois mil, dois reais e setenta e seis centavos).

III – Para a cobertura das despesas decorrentes das obrigações assumidas no Convênio nº 03/13, fica alterada a rubrica orçamentária constante da cláusula sexta, do convênio originário passando a onerar a seguinte dotação: 14.01.10.302.0176.2816.3390.3900.5001, a partir de 1º de janeiro de 2014, inclusive as decorrentes da presente prorrogação.

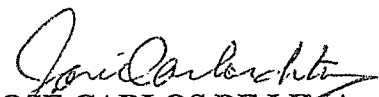
IV - Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Convênio nº 03/13, assinado em 1º de março de 2013 e do Termo Aditivo assinado em 15 de outubro de 2013.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito.

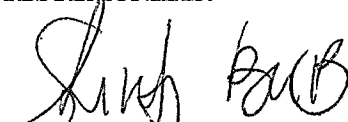
Jundiaí, 31 de março de 2014.


PEDRO BIGARDI
Prefeito

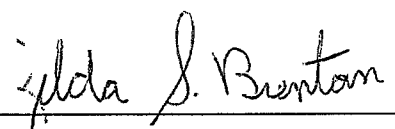

CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde


JOSE CARLOS DE LIMA
Presidente do Instituto Jundiaíense "Luiz Braille" de Assistência ao Deficiente da Visão

TESTEMUNHAS:


SHIRLEY BARBOSA

zs


ZILDA SILVANA BRENTAN



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ENTIDADE CONVENIADA: INSTITUTO JUNDIAIENSE "LUIZ BRAILLE" DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE DA VISÃO

CONVÊNIO Nº(DE ORIGEM): TERMO DE PRORROGAÇÃO I E RERRATIFICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 03/13

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de março de 2014.e substitui o Plano de Trabalho.

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 306.000,23 (trezentos e seis mil e vinte e três centavos) e total de R\$ 3.672.002,76 (três milhões, seiscentos e setenta e dois mil, dois reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO: 14.01.10.302.0176.2816.3390.3900.5001

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

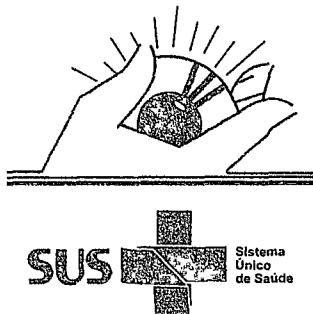
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, 31 de março de 2014.


PEDRO BIGARDI
Prefeito


CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde


JOSÉ CARLOS DE LIMA
Presidente do Instituto Jundiaíense "Luiz Braille" de Assistência ao Deficiente da Visão



INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J. (M.F.) nº 50.958.859/0001-86

PLANO DE TRABALHO – ATENDIMENTO AO GLAUCOMA

1- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

Nome: INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE – De Assistência ao Deficiente da Visão.

CNPJ: 50.958.859/0001-86

Endereço: Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, 539

Bairro: Anhangabaú

Cidade: Jundiaí – SP.

CEP: 13.208-090

Fone: 4523-6552 (fax) 11 – 4523-6554

2- REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: José Carlos de Lima

Estado Civil: Casado

Endereço: Rua do Retiro, 550

Fone: 4523-6552

E-mail: braillejundiai@fox.com.br

Cidade: Jundiaí / SP.

Formação: Juiz de Direito Aposentado

CPF: 203.915.368-34

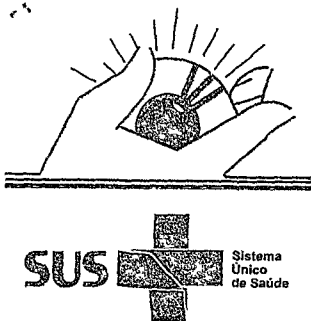
RG. 4.839.985

Nacionalidade: Brasileira

3 - PERFIL DA ENTIDADE:

O Instituto Jundiaiense Luiz Braille, foi fundado em 20 de dezembro de 1941, entidade sociedade civil, sem fins lucrativos, de natureza beneficente, assistencial, reabilitacional e filantrópica, sem preconceito de origem, sexo, raça, cor, condição social ou credo religioso. O Instituto atende hoje na área de oftalmologia a 4.520 atendimentos oftalmológicos mês, integralmente SUS. No serviço de oftalmologia, além do atendimento ambulatorial, realizamos todos os exames necessários para a resolutividade do paciente, inclusive procedimentos cirúrgicos.

O Instituto é mantido exclusivamente de contribuições mensais de colaboradores, doações diversas e convênios com Órgãos Públicos. Presta serviços para a Secretaria de Saúde de Jundiaí e Região, onde realiza seu atendimento 100% (cem por cento) SUS, através de Convênio e disponibiliza toda sua infra-estrutura de ambulatorios especializados em oftalmologia, centro cirúrgico, equipamentos de uso oftalmológico,



INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62

C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86

corpo clínico e demais recursos humanos, para suporte de atendimento especializado na área de oftalmologia.

4 - Missão da entidade:

Promover o desenvolvimento do Deficiente Visual buscando sua independência e oferecer a comunidade o acesso a consultas e cirurgias oftalmológicas através do ambulatório SUS, instalado em suas dependências.

5 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA EM OFTALMOLOGIA, CAPACIDADE INSTALADA, CORPO CLINICO, EQUIPE DE ENFERMAGEM E ESTRUTURA TECNOLÓGICA.

I - RECURSOS HUMANOS:

A) Médicos Oftalmologistas:

1 - Dr. Everton Lima Gondim – CRM 79.685

- Doutor em Oftalmologia pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
- Especialista em Glaucoma pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
- Especialista em Catarata pela Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP
- Especialista em Cirurgia Refrativa pela Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP
- Pós-Doutorado em Glaucoma pela University of Califórnia – San Diego – USA
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

2- Dr. Maurício Abujamra Nascimento – CRM 94.150

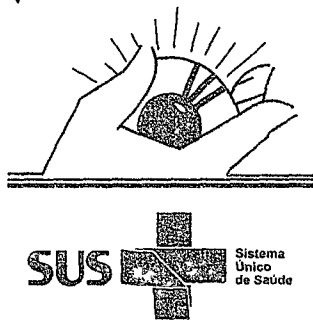
- Doutor em Oftalmologia pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Especialista em Retina e Vítreo pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia
- Colaborador Orientador do Setor de Retina e Vítreo da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

3 - Dra. Erika Kobori – CRM 88.104

- Especialista em Estrabismo, Plástica Ocular e Vias Lacrimais pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

4 - Dr. Rodrigo Resende Gomes Avelino – CRM 91.332

- Mestre em Oftalmologia pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Especialista em Glaucoma pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia
- Colaborador Orientador do Setor de Glaucoma da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.



INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86

5 - Dra. Alana Mendonça de Santana – CRM 122.441

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

6 - Dra. Nelly de Siqueira Martins – CRM 53.610

- Médica Assistente da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia
- Colaboradora Orientadora do Setor de Catarata da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.

7 - Dr. Fabio Nero Mitsuushi – CRM 124.607

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

8 - Dra. Eliane Cristina Meyer – CRM 104.086

- Especialista em Plástica Ocular pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

9 - Dr. André Tenório Teixeira – CRM 102.816

- Especialista em Córnea e Doenças Externas pelo Hospital Oftalmológico de Sorocaba
- Habilitado junto a Central de Transplantes para Transplantes de Córnea
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

10 - Dra. Caroline Ghiraldini Vieira – 107.862

- Especialista em Córnea e Doenças Externas pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

11 - Dra. Elisângela Barbosa de Aquino – 115.799

- Especialista em Plástica Ocular pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Especialista em Estrabismo pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

12 - Dra. Eloísa Helena Menezes Pedroso – 111.766

- Especialista em Glaucoma pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
- Especialista em Córnea e Doenças Externas pela Universidade Estadual de Campinas
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

13 - Dra. Fernanda Servantes Munhoz – CRM 105.794

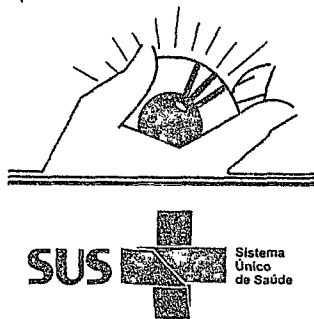
- Especialista em Plástica Ocular pela Faculdade de Medicina de Jundiaí
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

14 - Dra. Helena Luisa Reimer Dias – CRM 104.106

- Especialista em Retina e Vítreo pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

15 - Dr. José Roberto Araújo Shinzato – CRM 108.978

- Especialista em Retina e Vítreo pela Universidade Estadual de São Paulo – USP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia



INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86

16 - Dr. Leandro Dehe Segantin – CRM 114.050

- Especialista em Retina e Vítreo pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

17 - Dra. Luciana Bernardi – CRM 63.290

- Especialista em Glaucoma pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
- Colaboradora Orientadora do Setor de Glaucoma da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

18 - Dra. – Flávia Gazze Ticy - CRM 117.405

- Especialista em Retina e Vítreo pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Especialista em Uveítes pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

19 - Dr. – Kenzo Hokazono - CRM 118.746

- Especialista em Retina e Vítreo pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

20 - Dr. Luiz Eduardo Mateus Duarte – CRM 122.945

- Especialista em Retina e Vítreo pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

21 - Dra. Vanessa Gonçalves Crespi Flores – CRM 104.156

- Especialista em Estrabismo pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia

22 – Dra. Vanessa Gonçalves Vidotti – CRM 115.768

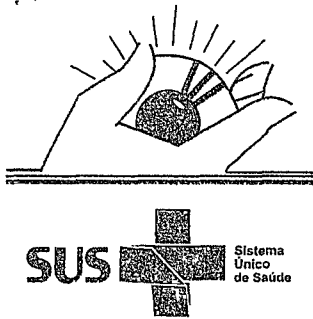
- Especialista em Glaucoma pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

23 – Dra. – Rubia Dias Furtado de Araújo - CRM 99.529

- Especialista em Retina pela Universidade Federal de Santa Catarina
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

24 – Dra. Mariela Soares Ferraz de Camargo – CRM 109.543

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.



INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86

25 – Dr. Eugênio Santana de Figueirido – CRM 118.496

- Especialista em Retina pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

26 – Dr. Fábio Endo Hirata – CRM 117.659

- Especialista em Retina pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

27 – Dra. Fernanda Cremasco – CRM 118.190

- Especialista em Glaucoma pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

28 – Dr. Guilherme Ghiraldini Vieira – CRM 104.106

- Especialista em Vias Lacrimais pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

29 – Dr. Leonardo Assunção Hueb – CRM 115.827

- Especialista em Retina pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

30 – Dr. Mathias Violante Mélega – CRM 119.998

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

31 – Dra. Marliene Oliveira Leme - CRM 121.285

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

32 - Dra. Milena Gravos – CRM 121.369

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

33 – Dra. Roberta Sleptys – CRM 130.430

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

34 – Dr. Cesar de Angeles Cerqueira Costa – CRM 125.243

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

35 – Dra. Flávia Castro de Oliveira – CRM 125.273

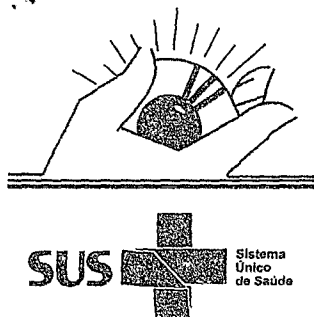
- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

36 – Dra. Debora de O. Lomba – CRM 127.363

- Título de Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

37 – Dra. Maria Cristina Ramos de Stefano – CRM – 28.260

- Médica Psiquiatra



INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86

B) Médicos Anestesiologistas

- 1- Dr. Omar Saleh Khanjar – CRM – 113.157
- 3 – Dr. Rubens Eduardo dos Santos Ferreira – CRM 73.980
- 4 – Tereza Cristina Toloto Ferreira – CRM – 64.505

C) Ortopista:

- Maria Stella Tavares de Camargo Simões

D) - Farmacia X Compras:

Farmacêutica:

- Alana Gabriel – CRF 62270
- Assistente de Farmácia
- Patricia Akiko Brunelli Yamamoto

E) - Equipe de Enfermagem:

- Enfermeiro Coordenador
- Aldo Hiroshi Yamamoto – Coren 1705136

F) Secretaria Clínica:

- Jonny Silva Santos

F) Técnicos de enfermagem

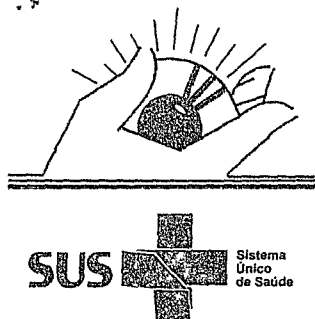
- Lourdes Teixeira Mendes – Coren 0073089-TE
- Katty Mirella de Oliveira Dias – Coren – 029.8832
- Renata de Paula de Souza Macedo - Coren – 30221
- Jessica Borborema de Jesus dos Santos – Coren 039852

G) Auxiliares de Enfermagem:

- Inis Clemente da Silva – Coren 178997
- Karini de Souza Silva – Coren 2461529
- Monique Juliete Alves – Coren 061488
- Vanessa Doralice Rodrigues – Coren – 078604
- Ana Carolina Siqueira Caldeira – Coren 680372

- Marcação de Cirurgias:

- Renata Aparecida da Rocha Martins
- Edilane Cecília de Paula
- Natalia Milani Papa de Carvalho



INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86

Recepção:

- Encarregada de Recepção:
- Vânia Tatiana da Cunha

- Recepcionistas:

- Ivilana Serqueira Rovei
- Vânia de Fátima da Cunha
- Paula Fernanda Domingues Farias
- Larissa Gomes de Souza
- Erika Alves Navarro

Pré Consulta:

- Juliano Soares de Oliveira
- Daniele Janaina de Lima Cunha

Exames:

Campo Visual:

Bruna de Oliveira Lopes

- Setor de Same:

- Valquiria da Silva
- Fernanda Cristina Brito Correa

- Faturamento:

Assistente de Faturamento:

- Ana Paula Rosa
- Aline Pulpo Ranpim

Auxiliar de Faturamento:

- Jaqueline Ribas Fernandes
- Ana Maria Floriano dos Santos

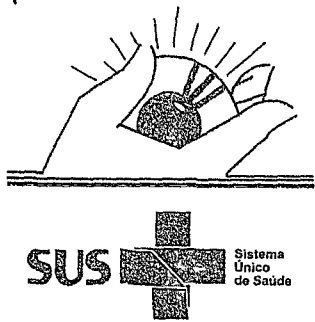
H) Serviço Social:

- Márcia Regina Barbosa Kinal – Cress 6847
- Andrea Mazzaro Meira Renzo – Cress 46641

I) Responsável Técnico

Dr. Everton Lima Gondim – CRM 79.685

199
am 24/5



INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>

De Assistência ao Deficiente da Visão

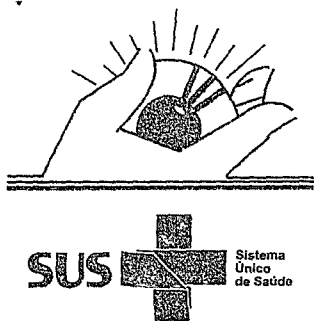
Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86

II – EQUIPAMENTOS:

Microscópio Especular		1
Auto refrator;		1
Auto-tonômetro;		1
Lensômetro automatizado;		1
Lensômetro manual ;		1
Topógrafo de Córnea;	1	
Ceratômetro;		1
Tonômetro de aplanção;		7
Refrator;		7
Projeter de Optotipos;		9
Lâmpadas de Fenda;		9
Oftalmoscópio direto;		5
Oftalmoscópio indireto;	5	
Coluna pantográfica;		6
Retinógrafo;		1
Laser Diodo para fotocoagulação de retina;		2
Laser Yag (para iridotomia e capsulotomia;		1
Paquímetro de córnea;		1
Campímetro computadorizado;	1	
Ecobiômetro ocular ;		1
Ecógrafo ocular;		1
Sinoptóforo;		1
Caixa de provas para teste de lentes de contato;	1	
Lente para Biomicroscopia de fundo de olho;		7
Lente para Oftalmoscopia indireta		3
Lente para Gonioscopia	4	
Lente de três espelhos	1	
Lente para Capsulofomia Posterior		2
Lente para lise de sutura a laser		1
Recursos ópticos para visão subnormal		

[Handwritten signatures and initials]

200
an 241



INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86

Caixa de prisma	1
Caixa de lentes de prova	1
Microscópio cirúrgico	4
Aparelho de Facoemulsificação	2
Vitreófago posterior	1
Bisturi elétrico mono e bipolar	2
Maca cirúrgica automatizada	3
Carrinho de suporte anestésico	2
Cardioversor	1
Monitor multiparâmetro (E.C.G., oximetria, pani, Capinógrafo, F.C. temperatura).	3
Carrinho de parada	1
Oxímetro avulso	1
Foco cirúrgico	2
Autoclave para esterilização de material	4
Instrumental cirúrgico	
Crio Cautério	1
Maca Padiola	1
Cadeira de Rodas	1
Lavadora Ultrasônica	1
Mesas de Mayo	2
Laringoscópio adulto	2
Laringoscópio infantil	1
Eletrocardiógrafo	1

III – ROTINAS DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO

Atividade

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

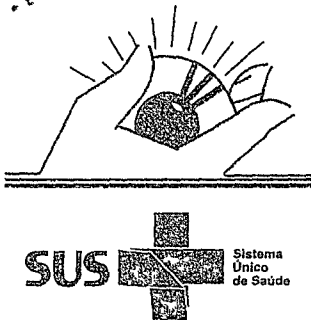


INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86

- | | |
|---|--|
| 1- Recepção | Registro de pacientes em prontuário |
| 2- Pré-atendimento | Medida da acuidade visual, lensometria automatizada,
tonometria automatizada, refratometria automatizada |
| 3- Ambulatório Geral | Consultas novas e retornos |
| 4 - Ambulatório de Especialidades | Doenças oculares externas, órbita, plástica ocular,
vias lacrimais, lentes de contato, úvea, retina, glaucoma, refração,
estrabismo, catarata. |
| 5 - Deficiência visual em pré-escolares | Atendimento a escolares e pré-escolares triados pelas escolas |
| 6 - Oftalmo-pediatria | Tratamento de patologias oculares congênitas e
outras doenças oculares infantis |
| 7 - Serviço de Visão Subnormal | Atendimento especializado e prescrição de auxílios
ópticos a pacientes com baixa visão |
| 8 - Retinografia e angiografia | Avaliação e programação de tratamento a laser de pacientes
com retinopatia diabética |
| 9 - Terapia com laser | Fotocoagulação a laser (retinopatia diabética,
iridotomia com YAG laser, capsulotomia posterior com YAG laser. |
| 10 - Ultra-sonografia | Diagnóstico de patologias do segmento posterior |
| 11 - Campimetria Computadorizada | Diagnóstico, avaliação e programação de tratamento
de pacientes com glaucoma. |
| 12 - Emergências | Consultas de pronto-atendimento dos casos de
urgências/emergências oftalmológicas |
| 13 - Cirurgias | O centro cirúrgico está capacitado para realizar:
Cirurgias do segmento externo e pálpebras
Cirurgias dos músculos extra-oculares
Cirurgias intra-oculares do segmento anterior do olho
(catarata, glaucoma, órbita, transplante de córnea, cirurgias de retina) |
| 14 - Visita a enfermaria | Visita diária aos pacientes internados |



INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86

15 – Reabilitação Visual

Atendimento, treinamento, estimulação, apoio psicológico, assistência social e terapia ocupacional para deficientes visuais e acompanhantes.

IV – INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO:

Capacidade instalada:

Salas de recepção de pacientes

Sala de espera para pacientes e acompanhantes ampla com rampa de acesso para deficientes físicos

Sanitários masculino e feminino

1 sala de pré-atendimento

7 consultórios completos

1 sala de exames complementares/tratamentos especializados

1 sala para teste de lentes de contato

1 sala de agendamento e orientações de cirurgias

1 centro cirúrgico contendo vestiários masculino e feminino, sanitários, 2 salas cirúrgicas equipadas, sala de preparo, sala de recuperação pós anestésica, posto de enfermagem com sala de serviço, centro de esterilização, expurgo depósito de material de limpeza.

1 sala de arquivo médico (SAME)

1 sala do Setor de faturamento

1 sala de administração

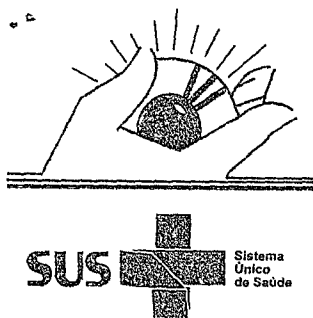
1 depósito de resíduos hospitalares

V – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

6 consultórios oftalmológicos equipados para atendimento de consultas agendadas e retornos

1 consultório equipado para atendimento de urgências oftalmológicas

203
241



INSTITUTO JUNDIAIENSE << LUIZ BRAILLE >>

De Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62

C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86

6- OBJETIVO:

Para cumprir os objetivos propostos o Instituto LUIZ BRAILLE definiu como objeto do presente Plano de Trabalho a promoção de atividades de assistência integral ao paciente com diagnóstico de GLAUCOMA, conforme orientação do Ministério da Saúde por meio da port. 920/11. Atender em média 700 pacientes com Glaucoma oferecendo em média 700 consultas para diagnóstico, 1.500 acompanhamento e avaliação dos casos de glaucoma, além de 3.200 tratamentos medicamentosos.

7 – FLUXO

ORIGEM DA DEMANDA

O Instituto LUIZ BRAILLE atende demanda referenciada pelos serviços do Sistema Único de Saúde de Jundiaí e região.

PUBLICO ALVO:

Pacientes encaminhados da rede de saúde SUS, agendados pelo sistema informatizado da Secretaria Municipal de Saúde – Jundiaí, para desenvolver ações terapêuticas de prevenção, diagnóstico e tratamento na especialidade oftalmológica – GLAUCOMA para Jundiaí e Região.

8- METAS A SEREM ATINGIDAS:

Ampliação e melhora continuada da qualidade do atendimento prestado, por meio de investimento continuado em recursos humanos, físicos e tecnológicos, visando oferecer maior agilidade e presteza no diagnóstico e tratamento do Glaucoma e melhorando a qualidade de vida dos pacientes, Facilitando a entrega dos medicamentos.

Jundiaí, 06 de fevereiro de 2014.

José Carlos de Lima
Presidente.

16 DE ABRIL DE 2014

Imprensa Oficial do Município de Jundiá

PÁGINA 27

SECRETARIA DA CASA CIVIL

EXTRATO

TERMO ADITIVO VI ao CONVÊNIO Nº 014/09, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EM DEFESA DA CIDADANIA - ACDC

PROCESSO: nº 14.089-6/09

OBJETO: Acréscimo, dentre do limite legal de 25%, ao valor global do Convênio nº 014/09, o montante de R\$ 4.223,57 (quatro mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos) e substitui o Plano de Trabalho.
VALOR ESTIMATIVO TOTAL: Passa a ser de R\$ 132.205,05 (cento e trinta e dois mil, duzentos e cinco reais e cinco centavos) cabendo à PREFEITURA o montante R\$ 105.764,04 (cento e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), cuja despesa à conta da dotação: 15.01.008.0244.2091.2856.33.50.43.00-0, e a CONVENIADA o montante de R\$ 26.441,01 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e um centavo).

ASSINATURA: 14.04.14

EXTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO II do CONVÊNIO Nº 065/12, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ESCOLA PARTICULAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO AZUL LTDA - ME.

PROCESSO: nº 2.360-9/12

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência para vigorar por mais 01 (um) mês, contados a partir de 1º de janeiro de 2014
VALOR: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) por vaga

DOTAÇÃO: 2786.3390.3900.0000

ASSINATURA: 10.04.14

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO II ao CONVÊNIO Nº 013/11 que entre si celebram a PREFEITURA DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE JUNDIAÍ

PROCESSO: nº 8.738-2/11

OBJETO: Altera, para o exercício de 2014, as rubricas orçamentárias passando a onerar as seguintes dotações: 14.01.10.302.0178.2033.3.3.90.39.00.5001 e 14.01.10.302.0178.2033.3.3.90.39.00.0

ASSINATURA: 31.03.14

EXTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO I E RERRATIFICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 03/13, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o INSTITUTO JUNDIAIENSE "LUIZ BRAILLE" - DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE DA VISÃO

PROCESSO: nº 1.181-8/13

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de março de 2014 e substitui o Plano de Trabalho
VALOR ESTIMATIVO: R\$ 306.000,23 (trezentos e seis mil e vinte e três centavos) e total de R\$ 3.672.002,76 (três milhões, seiscentos e setenta e dois mil, dois reais e setenta e seis centavos)

DOTAÇÃO: 14.01.10.302.0176.2816.3390.3900.5001

ASSINATURA: 31.03.14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br - LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 022/14 celebrado com base no artigo 65, inciso II, alínea "c" da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO FELIZ LTDA. PROCESSO: nº 29.817-5/13. ASSINATURA: 09/04/14. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 4/13. ASSUNTO: Retificada a Cláusula Sétima, parágrafo segundo, do Contrato originário (condição de pagamento)

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 029/14 celebrado com base no artigo 65, inciso II, alínea "c" da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAMINHO DO SABER PROCESSO: nº 29.817-5/13. ASSINATURA: 09/04/14. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 4/13. ASSUNTO: Retificada a Cláusula Sétima, parágrafo segundo, do Contrato originário. (condição de pagamento)

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 037/14 celebrado com base no artigo 65, inciso II, alínea "c" da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GOTINHA DO SABER LTDA ME PROCESSO: nº 29.817-5/13. ASSINATURA: 09/04/14. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 4/13. ASSUNTO: Retificada a Cláusula Sétima, parágrafo segundo, do Contrato originário (condição de pagamento)

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 041/14 celebrado com base no artigo 65, inciso II, alínea "c" da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO ENCANTADO UNII PROCESSO: nº 29.817-5/13. ASSINATURA: 08/04/14. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 4/13. ASSUNTO: Retificada a Cláusula Sétima, parágrafo segundo, do Contrato originário (condição de pagamento)

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 044/14 celebrado com base no artigo 65, inciso II, alínea "c" da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SOLARIS CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL E PAP. LTDA. ME PROCESSO: nº 29.817-5/13. ASSINATURA: 08/04/14. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 4/13. ASSUNTO: Retificada a Cláusula Sétima, parágrafo segundo, do Contrato originário (condição de pagamento)

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 048/14 celebrado com base no artigo 65, inciso II, alínea "c" da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: O SABOR DO SABER EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA-ME PROCESSO: nº 29.817-5/13. ASSINATURA: 11/04/14. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 4/13. ASSUNTO: Retificada a Cláusula Sétima, parágrafo segundo, do contrato originário. (condição de pagamento)

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 056/14 celebrado com base no artigo 65, inciso II, alínea "c" da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESC. DE ED. INF. ENS. FUND. GIORDANO BRUNO S/S LTDA ME PROCESSO: nº 29.817-5/13. ASSINATURA: 10/04/14. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 4/13. ASSUNTO: Retificada a Cláusula Sétima, parágrafo segundo, do Contrato originário (condição de pagamento)

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 137/14. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: NILSON ROBERTO ANDRIATTI PROCESSO: nº 08.804-6/14. ASSINATURA: 04/04/14. VALOR MENSAL: R\$ 2.200,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PEDRO BORTOLINI N. 212, JARDIM MERCI, JUNDIAÍ, PARA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA RAMI, CUJO ORGÃO GESTOR É A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: ART. 24, INCISO X, C/C O ART. 26, DA LEI FEDERAL N. 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO III E RERRATIFICAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 007/11 celebrado com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93